

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

FOLHA nº

1 **001**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49 /2024 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 14 de agosto 2024.


Marcos de Moraes
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

144 | 2

Solicitação de Compra Nº 266/2024

Solicitante:	Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto	Data da Solicitação:	08/08/2024
Organograma:	0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM		
Local de Entrega:	COZINHA COMUNITARIA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:	266		
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27272-1	90,00	CX	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865, COR: INCOLOR. PODERÁ SER INCOLOR OU NA COR BRANCA. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. CÓDIGO CATMAT: 413185.	84,5800	7.612,20
2	27275-1	20,00	CX	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL: PAPEL, TAMANHO: 103, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 380323.	4,1600	83,20
3	217166-1	50,00	PCT	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 30 CM Altura: 45 CM Material: Plástico Aplicação: Acondicionamento e Embalagem. Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	61,3700	3.068,50
4	217167-1	50,00	PCT	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 43 CM Altura: 55 CM Material: Plástico Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem E Reforçada. Com 1.000 unid.	74,4000	3.720,00
5	217169-1	450,00	PCT	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: 99% Polipropileno. Capacidade: 200 G. de forma redonda Aplicação: Embalar Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa. Com 50 unid.	13,9700	6.286,50
6	217170-1	100,00	PCT	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: Polietileno. Capacidade: 500 ML. Aplicação: Armazenamento De Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa, Descartável. Com 50 unid.	27,6800	2.768,00
7	217171-1	100,00	PCT	Guardanapo De Papel. Largura: 33,50 CM. Comprimento: 33,50 CM. Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Extra Macio. Com 100 unidades.	6,5000	650,00
8	217173-1	350,00	PCT	Marmitta Descartável. Material: Isopor. Formato: Redondo. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 500 ML. Fardo com 100.	52,2300	18.280,50
9	217174-1	350,00	PCT	Marmitta Descartável. Material: Isopor. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 750 ML. Fardo com 100.	32,4800	11.368,00
10	217175-1	300,00	PCT	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Cor: Branca. Tamanho: Adulto. Com 100 unid.	16,7000	5.010,00
11	217176-1	50,00	PCT	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Colher. Aplicação: Copa E Cozinha. Cor: Cristal. Com 100 unid.	9,1300	456,50
12	217177-1	50,00	PCT	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Aplicação: Sobremesa. Cor: Incolor. Com 100 unid.	10,7500	537,50

Preço Total: 59.840,90

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOGO GESTAO DO SUAS	04001/00933.09.06. 06.19.1.660.0000	5.000,00
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06. 06.25.1.660.0	14.840,90

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes

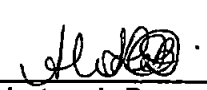
CNPJ: 76.235.753/0001-48

E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

3

245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	000 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	20.000,00
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06. 06.06.1.660.0000	20.000,00

Bandeirantes, 08 de Agosto de 2024.


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Setor Requisitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

1.1. Responsável pela demanda: Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto

1.2. Objeto da demanda: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

1.3. Características do objeto:

- ☐ Serviço não continuado;
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☒ Material de consumo;
- ☐ Material permanente / equipamento.

2. Forma de contratação sugerida:

- ☐ Pregão
- ☒ Dispensa - Lei 14.133/21 art. 75, II, § 3º
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão

3. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

- ☒ Sim – Especificar Ano: 2024 - Especificar item: SEQ.14AS
- ☐ Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

4. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A Cozinha Comunitária, administrada pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, desempenha um papel crucial no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade. Para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos, é imprescindível a aquisição de materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha.

O uso de materiais descartáveis, como pratos, copos e talheres, minimiza o risco de contaminação cruzada e garante um ambiente mais seguro para o preparo e a distribuição das refeições. Este aspecto é especialmente importante considerando o perfil dos beneficiários, que muitas vezes têm a saúde fragilizada.

Os utensílios descartáveis facilitam a logística do serviço, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a limpeza e a higienização. Isso permite que a equipe da Cozinha Comunitária possa se concentrar mais no preparo dos alimentos e no atendimento direto aos beneficiários.

Com a aquisição de utensílios adequados, é possível otimizar o processo de preparo e distribuição das refeições, garantindo que um maior número de pessoas possa ser atendido de forma eficiente e ágil.

O uso de materiais apropriados está em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes, o que é essencial para a operação de qualquer estabelecimento que manuseia alimentos, especialmente em um contexto de assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Prover utensílios de copa e cozinha adequados contribui para a dignidade dos beneficiários, oferecendo um ambiente acolhedor e respeitoso. A experiência de receber uma refeição em condições apropriadas impacta positivamente a autoestima e o bem-estar das pessoas atendidas. Portanto, a aquisição de material descartável e utensílios de copa e cozinha é fundamental para o bom funcionamento da Cozinha Comunitária, garantindo a oferta de refeições seguras, higiênicas e dignas às pessoas em situação de vulnerabilidade.

4.1. Descrição /identificação da necessidade:

☐ Nova contratação

☐ Nova contratação em vista de extinção contratual

☒ Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante

☐ Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

*Observações:

4.2. CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

4.3. VIGÊNCIA: Não se aplica

4.4. CONTRATADO: _____

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	MEDIDA	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL POR ITEM
1	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, características adicionais: ABNT/NBR 14.865, cor: incolor. Poderá ser incolor ou na cor branca. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	413185	CX	90	84,58	R\$7.612,20
2	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 30 CM Altura: 45 CM Material: Plástico Aplicação: Acondicionamento e Embalagem. Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	609022	PCT	50	61,37	R\$ 3.068,50
3	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 43 CM Altura: 55 CM Material: Plástico Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	319909	PCT	50	74,4	R\$ 3.720,00
4	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: 99% Polipropileno. Capacidade: 200 G. de forma redonda	260801	PCT	450	13,97	R\$ 6.286,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6
r

	Aplicação: Embalar Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa. Com 50 unid.					
5	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: Polietileno. Capacidade: 500 ML. Aplicação: Armazenamento De Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa, Descartável. Com 50 unid.	364890	PCT	100	27,68	R\$ 2.768,00
6	Guardanapo De Papel. Largura: 33,50 CM. Comprimento: 33,50 CM. Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Extra Macio. Com 100 unidades.	403521	PCT	100	6,5	R\$ 650,00
7	Marmitta Descartável. Material: Isopor. Formato: Redondo. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 500 ML. Fardo com 100.	465569	PCT	350	52,23	R\$ 18.280,50
8	Marmitta Descartável. Material: Isopor. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 750 ML. Fardo com 100.	450213	PCT	350	32,48	R\$ 11.368,00
9	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Cor: Branca. Tamanho: Adulto. Com 100 unids	401597	PCT	300	16,7	R\$ 5.010,00
10	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Colher. Aplicação: Copa E Cozinha. Cor: Cristal. Com 100 unid.	310970	PCT	50	9,13	R\$ 456,50
11	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Aplicação: Sobremesa. Cor: Incolor. Com 100 unid.	320167	PCT	50	10,75	R\$ 537,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

12	Coador descartável café, material: papel, tamanho: 103, característica adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Embalagem contendo 30 unidades.	237590	UND	20	4,16	R\$ 83,20
TOTAL						R\$ 59.840,90

6. Prazos:

- 6.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 09/2024;
6.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: Conforme demanda;
6.3. Data início da execução: 09/2024

7. Requisitos da contratação

- 7.1. Garantia do Produto: Garantia mínima de 12 (doze) meses
7.2. Local da entrega: Almoxarifado Central
7.3. Endereço de entrega: Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº 1434, Centro, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
7.4. Telefone de Contato: (43) 3542-4525
7.5. Horário da Entrega: 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00
7.6. Data da vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias

8. Créditos orçamentários:

- 8.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R\$ 59.840,90 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos)
8.1.1. Valor de Custeio: R\$ 0,00
8.1.2. Valor estimado investimento: R\$ xx (xx)
8.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): R\$ xx (xx)
8.3. Plano Orçamentário: R\$ xx (xx)

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
245 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
287 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	- BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06. 06.06.1.660.0000
290 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	- BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06. 06.19.1.660.0000
294 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	- BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06. 06.25.1.660.0000

9. Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

10. Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

11. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal do Contrato: CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS – Matrícula n.º 3375
b) Gestor do Contrato: ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO – Matrícula n.º 4628



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 08 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

*Ana Carolina de Andrade
Leite Bisetto
Portaria nº 14.159/2023
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9
✓

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Informações Gerais:

Considerando as necessidades dos serviços públicos, esse processo tem como finalidade a aquisição de materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Assuntos da Família.

Processo Administrativo:

1. Setor Requisitante:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família	Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

- Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto – Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
- Cirlei Socorro Justo dos Santos – Fiscal de Contrato PORTARIA nº 1.835/2.024

II – Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

- 1.1. Considerando o consumo contínuo de materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha, necessários ao satisfatório exercício das atividades administrativas do município;
- 1.2. Considerando a necessidade atual dos objetos descritos, a fim de manter a funcionalidade das atividades dos servidores e atender aos serviços da Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família. A Cozinha Comunitária, gerida pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, tem se mostrado essencial no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade. A continuidade e a qualidade dos serviços prestados dependem diretamente da disponibilidade de materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Atualmente, o saldo de nosso estoque de materiais descartáveis encontra-se extremamente baixo, próximo de ser totalmente zerado. Esta situação coloca em risco a manutenção dos atendimentos diários à população, uma vez que a ausência desses itens compromete tanto a segurança alimentar quanto a eficiência na logística do preparo e distribuição das refeições.

Para garantir a continuidade dos serviços e evitar a interrupção no atendimento aos beneficiários, é imprescindível a realização de uma dispensa eletrônica para a aquisição imediata dos materiais descartáveis necessários. Essa medida emergencial é necessária para repor rapidamente o estoque e assegurar que a Cozinha Comunitária possa continuar operando sem interrupções.

Simultaneamente à dispensa eletrônica, estará sendo conduzido um processo administrativo para a aquisição regular e mais abrangente dos demais itens necessários. Esta dispensa garantirá um fornecimento contínuo e sustentável, alinhado com as normas vigentes de aquisição pública.

A combinação dessas duas medidas – a dispensa eletrônica emergencial e o pregão regular – visa a atender prontamente as necessidades imediatas e assegurar a continuidade dos serviços da Cozinha Comunitária, beneficiando diretamente a população vulnerável que depende desse suporte essencial.

O uso de materiais descartáveis, como pratos, copos e talheres, minimiza o risco de contaminação cruzada e garante um ambiente mais seguro para o preparo e a distribuição das refeições. Este aspecto é especialmente importante considerando o perfil dos beneficiários, que muitas vezes têm a saúde fragilizada.

Os utensílios descartáveis facilitam a logística do serviço, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a limpeza e a higienização. Isso permite que a equipe da Cozinha Comunitária possa se concentrar mais no preparo dos alimentos e no atendimento direto aos beneficiários. Com a aquisição de utensílios adequados, é possível otimizar o processo de preparo e distribuição das refeições, garantindo que um maior número de pessoas possa ser atendido de forma eficiente e ágil.

O uso de materiais apropriados está em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes, o que é essencial para a operação de qualquer estabelecimento que manuseia alimentos, especialmente em um contexto de assistência social.

Prover utensílios de copa e cozinha adequados contribui para a dignidade dos beneficiários, oferecendo um ambiente acolhedor e respeitoso. A experiência de receber uma refeição em condições apropriadas impacta positivamente a autoestima e o bem-estar das pessoas atendidas.

Portanto, a aquisição de material descartável e utensílios de copa e cozinha é fundamental para o bom funcionamento da Cozinha Comunitária, garantindo a oferta de refeições seguras, higiênicas e dignas às pessoas em situação de vulnerabilidade.



35

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

Conforme documentos em anexo, constam no planejamento do município através do Plano de Contratações Anual a aquisição de Materiais descartáveis para a cozinha comunitária para utilização nos serviços públicos municipais. A previsão se encontra publicada no Diário Oficial Eletrônico, no dia 28 de dezembro de 2023, de acordo com a página 60.

(x) Sim – Especificar Ano: 2024	() Não
SECRETARIA:	ITEM:
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA;	SEQ.14AS;
Créditos orçamentários:	
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA04002/00934.09.06. 06.06.1.660.0000	
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00 BLOCO GESTÃO DO SUAS 04001/00933.09.06. 06.19.1.660.0000	
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00 BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA - 04000/00940.09.06. 06.25.1.660.0000	
Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadra-se em:	
Criação ação de governo	() Sim (X) Não
Expansão ação de governo	() Sim (X) Não
Aperfeiçoamento ação de governo	() Sim (X) Não
A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta dos artigos 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2020 – LRF.	

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3.1. DO OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO: Material de consumo.

3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

3.4.1. No que tange aos itens desta licitação, deverão os itens fabricados em plástico, papel, isopor, alumínio e/ou semelhantes ser resistentes e suficientes a sua finalidade, a fim de garantir que sejam atendidos padrões razoáveis de duração, qualidade e vida útil do objeto.

3.4.4. Quando possível, os itens deverão ser hipoalergênicos, minimizando o risco de reações alérgicas em contato com a pele, olhos e mucosas.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. Não será permitida a subcontratação total e parcial do objeto.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S

3.6.1. Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS

3.7.1. Não se aplicará a presente a possibilidade de participação de cooperativas considerando que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadrar no conceito do Art. 2º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.8.1. Não será permitido o consorciamento de empresas, justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento.

3.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.9.1. Inclui previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis. Conforme Decreto Municipal 3.537/2023, art. 361 e seguintes, na aquisição de bens e na contratação de serviços, a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, quais sejam:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

12

- 3.9.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 3.9.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 3.9.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 3.9.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 3.9.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 3.9.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 3.9.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- 3.9.9. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- 3.9.10. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
- 3.9.11. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 3.9.12. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 3.9.13. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.9.14. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 3.9.15. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 3.9.16. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;
- 3.9.17. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada;
- 3.9.18. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada;



14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3.9.19. Caberá ao contratado, tanto na aquisição de bens quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

3.9.20. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada; e

3.9.21. Não serão admitidas as empresas licitantes condenadas por condutas derivadas de atividades lesivas ao meio ambiente, após sentença condenatória transitada em julgado, consoante à Lei 9.605/1998.

3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele: CIRLEI SOCORRO JUSTO – Matrícula n.º 3375

3.10.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.10.10. O gestor do contrato, Sra. ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO – Matrícula 4628, Secretária da Assistência Social e Assuntos da Família, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 3.10.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 3.10.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 3.10.13. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 3.10.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 3.10.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.10.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 3.10.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.10.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 3.10.19. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, 02 (dois) servidores designados pelo Poder Público CONTRATANTE, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 09/2024.
- 3.11.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: Conforme demanda.
- 3.11.3. Data início da execução: 09/2024.
- 3.11.4. O contrato terá vigência de 3 (três) meses.
- 3.11.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.
- 3.11.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3.11.7. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI)

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023)

1.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

1.2. Foram analisadas as últimas aquisições realizadas pelo município de Bandeirantes-PR, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, e consultas a outros editais sendo constatado que as aquisições ocorrem de forma semelhante em outros órgãos da Administração Pública, verificando-se que os valores pesquisados estão condizentes com as margens dentro dos valores de mercado.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023)

2.1. A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Foram realizadas análises de contratações similares ao objeto feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

2.2. A pesquisa de preço deste estudo utilizou a metodologia disposta em Art. 368 do Municipal nº 3.537/2023, sendo os preços obtidos de forma combinada:

2.2.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no site: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

2.2.2. Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2.2.3. Utilização de dados de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso;

2.2.4. Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

2.2.5. Nota Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

17

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, características adicionais: ABNT/NBR 14.865, cor: incolor. Poderá ser incolor ou na cor branca. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	413185	CX	90	R\$ 84,58	R\$ 7.612,20
2	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 30 CM Altura: 45 CM Material: Plástico Aplicação: Acondicionamento e Embalagem. Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	609022	PCT	50	R\$61,37	R\$ 3.068,50
3	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 43 CM Altura: 55 CM Material: Plástico Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	319909	PCT	50	R\$74,40	R\$ 3.720,00
4	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: 99% Polipropileno. Capacidade: 200 G. de forma redonda Aplicação: Embalar Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa. Com 50 unid.	260801	PCT	450	R\$13,97	R\$ 6.286,50
5	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: Polietileno. Capacidade: 500 ML. Aplicação: Armazenamento De Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa, Descartável. Com 50 unid.	364890	PCT	100	R\$27,68	R\$ 2.768,00
6	Guardanapo De Papel. Largura: 33,50 CM. Comprimento: 33,50 CM. Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Extra Macio. Com 100 unidades.	403521	PCT	100	R\$6,50	R\$ 650,00
7	Marmitta Descartável. Material: Isopor. Formato: Redondo. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 500 ML. Fardo com 100.	450213 465569 435569	PCT	350	R\$52,23	R\$ 18.280,50



18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

8	Marmita Descartável. Material: Isopor. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 750 ML. Fardo com 100.	450213	PCT	350	R\$32,48	R\$11.368,00
9	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Cor: Branca. Tamanho: Adulto. Com 100 unids	401597	PCT	300	R\$16,70	R\$ 5.010,00
10	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Colher. Aplicação: Copa E Cozinha. Cor: Cristal. Com 100 unid	310970	PCT	50	R\$9,13	R\$ 456,50
11	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Aplicação: Sobremesa. Cor: Incolor. Com 100 unid.	320167	PCT	50	R\$10,75	R\$ 537,50
12	Coador descartável café, material: papel, tamanho: 103, característica adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Embalagem contendo 30 unidades.	237590	UND	20	R\$4,16	R\$83,20
TOTAL						R\$ 59.840,90

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023)

3.1. De tabela elaborada pelo MÉTODO ESTATÍSTICO de MÉDIA de preços dos orçamentos identificados acima, restou estimado que preço inicial unitário para contratação do bem é de R\$ 59.840,90 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos).

O bem objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

Para que se possa delinear qual a modalidade contratação que deverá se dar a escolha do fornecedor há de ser explanado a forma que melhor atende os princípios da administração, vez que a correta escolha do procedimento licitatório é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à esmerada realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021. A Lei nº 14.133/2021 prevê em art. 75, II, que é possível dispensar a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de serviços de outros serviços e compras.

O valor acima foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), por força do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a teor do que se extrai em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11871.htm:

No caso presente o valor máximo de referência para aquisição dos bens pretendidos após orçamentos restou fixado em R\$ 59.840,90 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos), enquadrando-se no disposto no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).



19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Logo a solução escolhida é a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DESCARTÁVEIS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA, mediante dispensa de licitação conforme o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cuja justificativa técnica para escolha do critério se dá em razão pela qual essa é a única medida econômica e operacional viável, com celeridade processual para Administração Pública.

Considerando o §2º do art. 159 do Decreto Municipal Nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023:

Art. 159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Segue abaixo estrutura hierarquia, destacando a subclasse do CNAE da presente contratação:

Hierarquia

Seção:	G	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	47	COMÉRCIO VAREJISTA
Grupo:	47.1	Comércio varejista não-especializado
Classe:	47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Subclasse:	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Fonte: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=4712100&tipo=cnae&view=subclasse>

Certifica-se assim, a ausência de fracionamento de despesa para o CNAE 4712-1/00 por não haver contratações de objetos semelhantes para o mesmo ano fiscal.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023)

Tendo em vista os fatos acima aduzidos, que compreende na contratação de uma empresa para aquisição de materiais descartáveis para a cozinha comunitária para que se tenha a continuidade dos serviços prestados ao povo de Bandeirantes, vimos que a solução proposta é adequada e auxiliará nas atividades da Secretaria de Municipal de Assistência Social e assuntos da Família.

1.1. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

1.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

1.1.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma única, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. No endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº 1434, Centro, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.

1.1.3. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes aos constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.



20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1.1.4. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.1.5. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

1.1.6. Se o objeto entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

Conforme a Lei de Licitações é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A contratação será realizada por item, tendo em vista ser esta a regra da licitação quando o objeto for divisível, sendo que a equipe de estudo constatou não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala com a divisão em itens, o que também proporcionará ampliação na participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Paralelamente à dispensa eletrônica, estará sendo conduzido um processo de pregão para a aquisição regular e mais abrangente dos demais itens necessários. Este pregão garantirá um fornecimento contínuo e sustentável, alinhado com as normas vigentes de aquisição pública.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica permite a contratação de empresa por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de aquisição de materiais descartáveis, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da aquisição do bem comum, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a aquisição dos itens já mencionados e descritivo na Pesquisa de Preços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício, melhor proposta possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que essa aquisição, através da licitação, seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

5.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;

5.2. Elaboração e publicação do Edital de Dispensa Eletrônica;

5.3. Receber o objeto da contratação.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

6.1. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LS

papel reciclado, impressão frente e verso, visando reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.

6.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços.

7. Mapa de Risco

7.1. Anexo ao processo.

V – Posicionamento Conclusivo:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, considera a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos para aquisição de aerador e conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Bandeirantes (PR), 08 de agosto de 2024.

[Handwritten signature]

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

[Handwritten signature]

Ana Carolina de Andrade
Leite Bisetto
Portaria nº 14.168/2023
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família

Cirlei Socorro Justo dos Santos – Fiscal de Contrato

P O R T A R I A nº 1.835/2.024



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.835/2.024

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família especialmente designado.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS, como Fiscal Técnico e Administrativo, e a servidora ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO como Gestora do Contrato, para responderem pelo ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário, em especial a Portaria 1.722/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

SEQ	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA SUCINTA	CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO / RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2024	PERÍODO CONTRATAÇÃO RENOVAÇÃO	UNIDADE DEMANDANTE	DIRETRIZES DE PAGAMENTO	EPP – ME ou MEI OU ABERTA
01	Aluguel Residência José Carlos	Cumprimento de determinação judicial	RENOVAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	Secretaria de Ass. Social	MENSAL	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
02	Aluguel Residência Nilson	Cumprimento de determinação judicial	RENOVAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JUNHO	Secretaria de Ass. Social	MENSAL	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
03	Cartório de Registro Civil	Benefício Eventual de oferta de documentos, e para Casamento Comunitário	CONTRATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE	NOVEMBRO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
04	Cestas Básicas	Benefício Eventual, regulamentada pela Resolução 004/2007 do CMAAS	AQUISIÇÃO	PREGÃO	JULHO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
05	Combustíveis	Para manutenção da frota da secretaria	AQUISIÇÃO	PREGÃO	NOVEMBRO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
06	Credenciamento Psicólogos e Assistentes Sociais	Para oferta de serviços, programas e benefícios, obrigatórios dentro da Secretaria	RENOVAÇÃO	CREDENCIAMENTO	JANEIRO	Secretaria de Ass. Social	MENSAL	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
07	Cursos SENAC	Para aprendizagem profissional, inserção no mercado de trabalho	CONTRATAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
10	Filtros e Óleos Lubrificantes	Para manutenção da frota de secretaria	AQUISIÇÃO	PREGÃO	OUTUBRO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
11	Flores, Arranjos e Coroa	Para eventual ornamentação de festas e confraternizações	CONTRATAÇÃO	PREGÃO	MARÇO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
12	Gêneros Alimentícios	Para abastecimento da Cozinha Comunitária, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar	AQUISIÇÃO	PREGÃO	JULHO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
13	Materiais de Limpeza e Higiene	Para manutenção dos prédios da Cozinha Comunitária, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar	AQUISIÇÃO	PREGÃO	AGOSTO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
14	Materiais Descartáveis para Cozinha Comunitária	Para acondicionamento das marmitas, a serem distribuídas às famílias e indivíduos selecionados	AQUISIÇÃO	PREGÃO	MARÇO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
15	Materiais Elétricos	Para eventual reparos nos prédios da Cozinha Comunitária, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar	AQUISIÇÃO	PREGÃO	MAIO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA
16	Materiais Gráficos	Para divulgação à população de eventos e campanhas vinculadas a esta secretaria	AQUISIÇÃO	PREGÃO	MARÇO	Secretaria de Ass. Social	POR AQUISIÇÃO	EPP – ME OU MEI OU ABERTA



24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, características adicionais: ABNT/NBR 14.865, cor: incolor. Poderá ser incolor ou na cor branca. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	413185	CX	90	R\$84,58	R\$7612,20
2	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 30 CM Altura: 45 CM Material: Plástico Aplicação: Acondicionamento e Embalagem. Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	609022	PCT	50	R\$61,37	R\$3068,50
3	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 43 CM Altura: 55 CM Material: Plástico Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	319909	PCT	50	R\$74,40	R\$3720,00
4	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: 99% Polipropileno. Capacidade: 200 G. de forma redonda Aplicação: Embalar Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa. Com 50 unid.	260801	PCT	450	R\$13,97	R\$6286,50
5	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: Polietileno. Capacidade: 500 ML. Aplicação: Armazenamento De Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa, Descartável. Com 50 unid.	364890	PCT	100	R\$27,68	R\$2768,00



25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6	Guardanapo De Papel. Largura: 33,50 CM. Comprimento: 33,50 CM. Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Extra Macio. Com 100 unidades.	403521	PCT	100	R\$6,50	R\$650,00
7	Marmita Descartável. Material: Isopor. Formato: Redondo. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 500 ML. Fardo com 100.	465569	PCT	350	R\$52,23	R\$18280,50
8	Marmita Descartável. Material: Isopor. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 750 ML. Fardo com 100.	450213	PCT	350	R\$32,48	R\$11368,00
9	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Cor: Branca. Tamanho: Adulto. Com 100 unids	401597	PCT	300	R\$16,70	R\$5010,00
10	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Colher. Aplicação: Copa E Cozinha. Cor: Cristal. Com 100 unid.	310970	PCT	50	R\$9,13	R\$456,50
11	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Aplicação: Sobremesa. Cor: Incolor. Com 100 unid.	320167	PCT	50	R\$10,75	R\$537,50
12	Coador descartável café, material: papel, tamanho: 103, característica adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Embalagem contendo 30 unidades.	237590	UND	20	R\$4,16	R\$83,20
TOTAL:						R\$59.840,90

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 Considerando o consumo contínuo de materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha, necessários ao satisfatório exercício das atividades administrativas do município;

Considerando a necessidade atual dos objetos descritos, a fim de manter a funcionalidade das atividades dos servidores e atender aos serviços da Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família.

A Cozinha Comunitária, gerida pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, tem se mostrado essencial no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade. A continuidade e a qualidade dos serviços prestados dependem diretamente da disponibilidade de materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha.

Atualmente, o saldo de nosso estoque de materiais descartáveis encontra-se extremamente baixo, próximo de ser totalmente zerado. Esta situação coloca em risco a manutenção dos atendimentos diários à população, uma vez que a ausência desses itens compromete tanto a segurança alimentar quanto a eficiência na logística do preparo e distribuição das refeições.

Para garantir a continuidade dos serviços e evitar a interrupção no atendimento aos beneficiários, é imprescindível a realização de uma dispensa eletrônica para a aquisição imediata dos materiais descartáveis necessários. Essa medida emergencial é necessária para repor rapidamente o estoque e assegurar que a Cozinha Comunitária possa continuar operando sem interrupções.

Simultaneamente à dispensa eletrônica, estará sendo conduzido um processo de pregão para a aquisição regular e mais abrangente dos demais itens necessários. Este pregão garantirá um fornecimento contínuo e sustentável, alinhado com as normas vigentes de aquisição pública.

A combinação dessas duas medidas – a dispensa eletrônica emergencial e o pregão regular – visa a atender prontamente as necessidades imediatas e assegurar a continuidade dos serviços da Cozinha Comunitária, beneficiando diretamente a população vulnerável que depende desse suporte essencial.

O uso de materiais descartáveis, como pratos, copos e talheres, minimiza o risco de contaminação cruzada e garante um ambiente mais seguro para o preparo e a distribuição das refeições. Este aspecto é especialmente importante considerando o perfil dos beneficiários, que muitas vezes têm a saúde fragilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Os utensílios descartáveis facilitam a logística do serviço, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a limpeza e a higienização. Isso permite que a equipe da Cozinha Comunitária possa se concentrar mais no preparo dos alimentos e no atendimento direto aos beneficiários. Com a aquisição de utensílios adequados, é possível otimizar o processo de preparo e distribuição das refeições, garantindo que um maior número de pessoas possa ser atendido de forma eficiente e ágil.

O uso de materiais apropriados está em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes, o que é essencial para a operação de qualquer estabelecimento que manuseia alimentos, especialmente em um contexto de assistência social.

Prover utensílios de copa e cozinha adequados contribui para a dignidade dos beneficiários, oferecendo um ambiente acolhedor e respeitoso. A experiência de receber uma refeição em condições apropriadas impacta positivamente a autoestima e o bem-estar das pessoas atendidas.

Portanto, a aquisição de material descartável e utensílios de copa e cozinha é fundamental para o bom funcionamento da Cozinha Comunitária, garantindo a oferta de refeições seguras, higiênicas e dignas às pessoas em situação de vulnerabilidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Item SEQ.14AS, conforme Segunda Alteração publicada no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 16 de maio de 2024, Edição nº 791, Ano 2024. Podendo ser acesso no sítio eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. O bem especificado neste estudo técnico, classificam-se como comum, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverá ser fornecido a esta Municipalidade de forma integral conforme Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

3.1.2. A contratação para aquisição do item deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.1.3. O bem a serem disponibilizado, deverá estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução, quanto sua manipulação, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

3.1.6.. A garantia do produto especificado deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.1.7. Todos os custos com as eventuais substituições e manutenções preventivas e/ou corretivas contra qualquer não conformidade da funcionalidade do produto, ocorrerão por conta da CONTRATADA, durante o período de garantia.

3.1.8. Consideraremos como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal relativa ao bem entregue, desde que aceite pela Secretaria Municipal de Administração;

3.1.9. Caso o produto entregue apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste estudo, de termo de referência ou algum defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 02 (dois) dias úteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

d) Todos os materiais e insumos utilizados no serviço e que forem desnecessários após a conclusão (tais como restos de produtos, embalagens, rejeitos, etc.), deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e dado a destinação correta de acordo com a legislação.

4.1.2. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. Na presente contratação não terá indicação de marca.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O produto deverá ser entregue mediante Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis a partir da solicitação.

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O item deverá ser entregue no endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. No endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº 1434, Centro, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – P. Segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.6.1. A garantia do produto deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

39

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

32

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

34

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

35

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de [MENOR VALOR POR ITEM].

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

37

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Não se aplicará a presente a possibilidade de participação de cooperativas considerando que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadrar no conceito do Art. 2º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO¹

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.840,90 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.



40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000

287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA 04002/00934.09.06.
06.06.1.660.0000

290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00 BLOCO GESTÃO DO SUAS 04001/00933.09.06.
06.19.1.660.0000

294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00 BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA - 04000/00940.09.06.
06.25.1.660.0000

Bandeirantes, 08 de agosto de 2024.

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

**Ana Carolina de Andrade
Leite Bisetto**

Portaria nº 14.159/2023
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

ANALISE CRITICA DA PESQUISA DE PREÇOS

I. Descrição do objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

II. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto - Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

III. Caracterização das fontes consultadas:

Para a composição desta pesquisa, informamos que, foram adotados os seguintes parâmetros, de forma combinada, conforme caput do artigo 368, Decreto Municipal 3.537/2023:

1º Painel de Preços: As pesquisas no site do Painel de Preços (paineldeprecos.planejamento.gov.br) foram realizadas no período de 10/06 a 11/07/2024, conforme documentos anexados no processo.

2º Contratações similares, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano:

- Município de Juiz de Fora/MG - Pregão Eletrônico nº 93/2023
- Câmara Municipal de Sobral/CE – Pregão Eletrônico nº 002002/2024
- Município de Marechal Cândido Rondon/PR – Dispensa de Licitação nº 30/2024
- Município de Santo Antônio do Descoberto/GO – Pregão Eletrônico nº 01/2023
- Município de Marco/CE – Dispensa Eletrônica nº 13/2024
- Município de Jaguariúna/SP – Dispensa de Licitação nº 90147/2024
- Comando do Exército – Centro de Preparação de Oficiais da Reserva/BH – Pregão Eletrônico nº 12/2023
- Município de Telêmaco Borba/PR – Pregão Eletrônico nº 77/2023
- Governo do Estado de São Paulo – Nota de Empenho – SIAFISICO 2024NE00164
- Município de Potim/SP - Pregão Eletrônico nº 064/2023

Verificou-se que há várias contratações similares ao objeto nas prefeituras relacionadas acima (anexo ao processo).

3º Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

- <https://www.mongembalagensonline.com.br/> - Acesso em 05/08/2024 e 06/08/2024;
- <https://www.descartaveisdelivery.com.br/colhersache> - Acesso em 05/08/2024;
- <https://www.cepel.com.br> – Acesso em 05/08/2024;
- <https://www.sondadelivery.com.br/> - Acesso em 05/08/2024 e 06/08/2024;
- <https://wrembalagens.com.br/> - Acesso em 05/08/2024 e 06/08/2024;
- <https://lemaxx.com.br> – Acesso em 05/08/2024;
- <https://dokassa.com.br/> - Acesso em 05/08/2024 e 06/08/2024;
- <https://www.casadoplastico.com.br/> - Acesso em 05/08/2024;
- <https://www.e.dona.com.br/> - Acesso em 07/08/2024;
- <https://www.magazineleiza.com.br/> - Acesso em 07/08/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

42

4º Pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, com a justificativa da escolha desses fornecedores:

- Claudinei Piai Comercio de Equipamentos Ltda. – CNPJ 79.745.956/0001-72
- D.A. da Silva Guerra Ltda. – CNPJ 04.886.572/0001-70
- Plastimil Embalagens – CNPJ 82.033.051/0001-84

5º Pesquisa no aplicativo Nota Paraná: Foram realizadas pesquisas nos dias 05 e 09 de julho no site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/>, conforme documentos em anexo.

6º Tabelas oficiais: Não foram encontradas tabelas oficiais que se aplicassem aos itens objetos dessa contratação.

IV. Série de preços coletados:

- Pesquisa no Painel de Preços
- Contratações similares realizadas pela Administração Pública
- Pesquisa em site de domínio amplo
- Pesquisa com Fornecedores
- Pesquisa no site Menor Preço – Nota Paraná

V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado.

Para a definição do valor estimado o método estatístico escolhido foi à média de preços, pois os valores coletados não possuem grandes variações de preços e os dados estão dispostos de forma homogênea.

VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

A média é a soma de todos os preços obtidos dividida pelo quantitativo desses preços. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Em anexo.

VII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

Não se aplica, pois para a formação de preços foram utilizados cinco preços válidos conforme demonstrado no item IV.

VIII. Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais

A entrega dos itens será em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria demandante, conforme endereço e horário informado na Solicitação de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

*Ana Carolina de Andrade
Leite Bisetto*

Portaria nº 14.158/2023
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: CLAUDINEI PIAI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 79.745.956/0001-72

**Endereço: RUA BENTO FERRAZ DE CAMPOS 362 – BELA VISTA – CORNELIO
PROCOPIO - PR**

**Telefone: (43)3524-1056 / (43)99649-4166 E-mail:
bianca_comercialdistprimavera@hotmail.com**

Item	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	90	CX	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, características adicionais: ABNT/NBR 14.865, cor: incolor. Poderá ser incolor ou na cor branca. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	124,75	11.227,50
1	50	PCT	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 30 CM Altura: 45 CM Material: Plástico Aplicação: Acondicionamento e Embalagem. Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.		
2	50	PCT	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 43 CM Altura: 55 CM Material: Plástico Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.		
3	500	PCT	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: 99% Polipropileno. Capacidade: 250 G. de forma redonda Aplicação: Embalar Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa. Com 50 unid.	21,99	10.995,00
4	100	PCT	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: Polietileno. Capacidade: 500 ML. Aplicação: Armazenamento De Alimentos.	35,99	3.599,00

Rua: Dino Veiga, 29 – Centro- Bandeirantes - Paraná
Fone: (43) 3542-3419 E mail: acaosocialband@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

45

			Características Adicionais: Com Tampa, Descartável. Com 50 unid.		
5	100	PCT	Guardanapo De Papel. Largura: 33,50 CM. Comprimento: 33,50 CM. Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Extra Macio. Com 100 unidades.	7,99	799,00
6	350	PCT	Marmita Descartável. Material: Isopor. Formato: Redondo. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 500 ML. Fardo com 100.	37,99	13.296,50
7	350	PCT	Marmita Descartável. Material: Isopor. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 750 ML. Fardo com 100.	37,99	13.296,50
8	300	PCT	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Cor: Branca. Tamanho: Adulto. Com 100 unid.	17,99	5.397,00
9	50	PCT	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Colher. Aplicação: Copa E Cozinha. Cor: Cristal. Com 100 unid.	11,99	599,50
10	50	PCT	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Aplicação: Sobremesa. Cor: Incolor. Com 100 unid.	7,99	399,50
11	20	UND	Coador descartável café, material: papel, tamanho: 103, característica adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Embalagem contendo 30 unidades.		

TOTAL: R\$ 59.609,50

Atenciosamente,

59.609,50

CLAUDINEI PIAI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Rua: Dino Veiga, 29 – Centro- Bandeirantes - Paraná
Fone: (43) 3542-3419 E mail: acaosocialband@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

46

Data do orçamento: 06/08/2024

Validade da proposta: 15 DIAS

**CLAUDINEI PIAI
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:79745956000172**

Assinado de forma digital por
CLAUDINEI PIAI COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:79745956000172
Dados: 2024.08.06 15:03:31 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.745.956/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLAUDINEI PIAI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARMARINHOS PRIMAVERA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BENTO FERRAZ DE CAMPOS	NÚMERO 362	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO JD. BELA VISTA	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
-------------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2024 às 16:00:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

79.745.956/0001-72

NOME EMPRESARIAL:

CLAUDINEI PIAI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CLAUDINEI PIAI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/08/2024 às 16:01 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

49

ORÇAMENTO

Razão Social: D.A. Da Silva Guerra LTDA

CNPJ: 04.886.572/0001-70

Endereço: Rua Prefeito José Máris Junqueira, 140 - Centro

Telefone: (43) 98805-0653

E-mail: decimar.guerra@gmail.com

Douglas

Item	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	90	CX	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, características adicionais: ABNT/NBR 14.865, cor: incolor. Poderá ser incolor ou na cor branca. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	125,82	11323,80
1	50	PCT	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 30 CM Altura: 45 CM Material: Plástico Aplicação: Acondicionamento e Embalagem. Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	53,90	2695,00
2	50	PCT	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 43 CM Altura: 55 CM Material: Plástico Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	86,24	4312,00
3	450 500	PCT	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: 99% Polipropileno. Capacidade: 200 G. de forma redonda Aplicação: Embalar Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa. Com 50 unid.	20,49	10245,00
4	100	PCT	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: Polietileno. Capacidade: 500 ML. Aplicação: Armazenamento De Alimentos.	35,90	3590,00

Rua: Dino Veiga, 29 - Centro- Bandeirantes - Paraná
Fone: (43) 3542-3419 E mail: acaosocialband@hotmail.com

Douglas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

59

			Características Adicionais: Com Tampa, Descartável. Com 50 unid.		
5	100	PCT	Guardanapo De Papel. Largura: 33,50 CM. Comprimento: 33,50 CM. Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Extra Macio. Com 100 unidades.	4,19	419,00
6	350	PCT	Marmita Descartável. Material: Isopor. Formato: Redondo. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 500 ML. Fardo com 100.	39,90	13965,00
7	350	PCT	Marmita Descartável. Material: Isopor. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 750 ML. Fardo com 100.	41,90	14665,00
8	300	PCT	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Cor: Branca. Tamanho: Adulto. Com 100 unid.	21,26	6378,00
9	50	PCT	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Colher. Aplicação: Copa E Cozinha. Cor: Cristal. Com 100 unid.	9,09	454,50
10	50	PCT	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Aplicação: Sobremesa. Cor: Incolor. Com 100 unid.	7,69	384,50
11	20	UND	Coador descartável café, material: papel, tamanho: 103, característica adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Embalagem contendo 30 unidades.		

68.431,80

Rua: Dino Veiga, 29 – Centro- Bandeirantes - Paraná
Fone: (43) 3542-3419 E mail: acaosocialband@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Atenciosamente,

DOCEMAX
D. A. DA SILVA GUERRA LTDA.
CNPJ 04.886.572/0001-70

Assinatura Responsável

Carimbo com CNPJ ou CPF

Data do orçamento: 07/08/24

Validade da proposta: 07/10/24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.886.572/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2002
NOME EMPRESARIAL D. A. DA SILVA GUERRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOCEMAX		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLASASG@YAHOO.COM.BR
TELEFONE (43) 3542-4396/ (43) 8805-0653		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2024** às **16:08:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

04.886.572/0001-70

NOME EMPRESARIAL:

D. A. DA SILVA GUERRA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA GUERRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/08/2024 às 16:09 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ORÇAMENTO

Razão Social: Plastimil Embalagens

CNPJ: 82.033.051/0001-84

Endereço: Av. Rio Branco 881

Telefone: (43) 3348-1000 E-mail: legao@plastimilembalagens.com.br

Item	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	90	CX	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, características adicionais: ABNT/NBR 14.865, cor: incolor. Poderá ser incolor ou na cor branca. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	89,00	8010
1	50	PCT	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 30 CM Altura: 45 CM Material: Plástico Aplicação: Acondicionamento e Embalagem. Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	135,96	6798
2	50	PCT	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 43 CM Altura: 55 CM Material: Plástico Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	135,96	6798
3	⁴⁵⁰ 500	PCT	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: 99% Polipropileno. Capacidade: 200 G. de forma redonda Aplicação: Embalar Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa. Com 50 unid.	18,30	9150
4	100	PCT	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: Polietileno. Capacidade: 500 ML. Aplicação: Armazenamento De Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa, Descartável. Com 50 unid.	33,64	3364

82.033.051/0001-84

PLASTIMIL EMBALAGENS LTDA
Rua: Dino Veiga, 29 – Centro- Bandeirantes - Paraná
Fone: (43) 3542-3419 E mail: acaosocialband@hotmail.com

Av. Rio Branco, 865
Jd. Shangri-lá - CEP 86070-690
LONDRINA -PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

5	100	PCT	Guardanapo De Papel. Largura: 33,50 CM. Comprimento: 33,50 CM. Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Extra Macio. Com 100 unidades.	4,55	455,00
6	350	PCT	Marmitta Descartável. Material: Isopor. Formato: Redondo. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 500 ML. Fardo com 100.	39,89	13.963,15
7	350	PCT	Marmitta Descartável. Material: Isopor. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 750 ML. Fardo com 100.	41,45	14.507,50
8	300	PCT	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Cor: Branca. Tamanho: Adulto. Com 100 unid.	14,26	4.278
9	50	PCT	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Colher. Aplicação: Copa E Cozinha. Cor: Cristal. Com 100 unid.	15,74	787,00
10	50	PCT	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Aplicação: Sobre mesa. Cor: Incolor. Com 100 unid.	5,33	266,50
11	20	UND	Coador descartável café, material: papel, tamanho: 103, característica adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Embalagem contendo 30 unidades.		

Atenciosamente,

Liamile Uchea Chaves

Assinatura Responsável

Carimbo com CNPJ ou CPF

033.051/0001-84

PLASTIMIL EMBALAGENS LTDA

Rua: Dino Veiga, 29 – Centro- Bandeirantes - Paraná
Av. Rio Branco, 865 Fone: (43) 3542-3419 E mail: acaosocialband@hotmail.com
Jd. Shangri-lá - CEP 86070-690
LOABRA - 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

Data do orçamento: 07/08/2024

Validade da proposta: 17/08/2024

82.033.051/0001-84

PLASTIMIL EMBALAGENS LTDA

Av. Rio Branco, 865
Jd. Shangri-lá - CEP 86070-690
LONDRIINA - PR

Rua: Dino Veiga, 29 – Centro- Bandeirantes - Paraná
Fone: (43) 3542-3419 E mail: acaosocialband@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

57,

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.033.051/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLASTIMIL EMBALAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLASTIMIL EMBALAGENS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 865 E	COMPLEMENTO 881
-----------------------------	-----------------	--------------------

CEP 86.070-690	BAIRRO/DISTRITO JD. SHANGRI-LA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2024 às 16:44:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

58,

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
82.033.051/0001-84
NOME EMPRESARIAL:
PLASTIMIL EMBALAGENS LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EDER HENRIQUE BAPTISTA DOS SANTOS
Qualificação:
2-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ADRIANE GONCALVES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 06/08/2024 às 16:45 (data e hora de Brasília).

MÉDIA
R\$ 95,05

MEDIANA
R\$ 89,00

MEJOR
R\$ 82,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço

CAIXA 25,00 PCT 413185

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00048/2023	00005	Pregão	413185	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 25,00 PCT	375	R\$82,50	Z F TRAVASSOS DE JESUS COMERCIO	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	15/06/2023
00048/2023	00006	Pregão	413185	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 25,00 PCT	125	R\$82,50	Z F TRAVASSOS DE JESUS COMERCIO	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	15/06/2023
00009/2023	00001	Pregão	413185	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 25,00 PCT	1.000	R\$85	R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO PARA	925403 - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO PA	06/10/2023
00070/2023	00004	Pregão	413185	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 25,00 PCT	125	R\$88,80	Z F TRAVASSOS DE JESUS COMERCIO	ESTADO DO MARANHAO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS/MA	30/05/2023
00031/2023	00016	Pregão	413185	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 25,00 PCT	243	R\$89	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	982955 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI/SP	02/10/2023
00008/2023	00004	Pregão	413185	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 25,00 PCT	12	R\$94,5158	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA - PR	928395 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA - PR	31/10/2023

00009/2023	00063	Pregão	413185	COPO DESCARTÁVEL	CAIXA 25,00 PCT:297	R\$99,50	E. DA ROCHA GAMA & CIA LTDA	ESTADO DO PARÁ	980595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS	16/11/2023
00009/2023	00162	Pregão	413185	COPO DESCARTÁVEL	CAIXA 25,00 PCT:454	R\$114,50	NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	19/10/2023
00063/2023	00033	Pregão	413185	COPO DESCARTÁVEL	CAIXA 25,00 PCT:1.200	R\$119,16	HDR COMERCIO LTDA.	ESTADO DA BAHIA	983781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA	02/06/2023



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 56,71

MEDIANA
R\$ 46,23

MENOR
R\$ 23,40

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço

PACOTE 1000\,00 UN 609022

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00099/2023	00013	Pregão	609022	EMBALAGEM PLÁSTICA		PACOTE 1000,00 UN	30	R\$23,40	DIMPEL LIMITADA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	06/10/2023
00099/2023	00014	Pregão	609022	EMBALAGEM PLÁSTICA		PACOTE 1000,00 UN	30	R\$33,26	GRUPO AFP COMERCIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	06/10/2023
00099/2023	00015	Pregão	609022	EMBALAGEM PLÁSTICA		PACOTE 1000,00 UN	30	R\$59,20	DIMPEL LIMITADA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	06/10/2023
00318/2023	00028	Pregão	609022	EMBALAGEM PLÁSTICA		PACOTE 1000,00 UN	178	R\$111	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	03/01/2024

2

MÉDIA
R\$ 56,71

MEDIANA
R\$ 46,23

MENOR
R\$ 23,40

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço

PACOTE 1000\,00 UN 609022

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00099/2023	00013	Pregão	609022	EMBALAGEM PLÁSTICA		PACOTE 1000,00 UN	30	R\$23,40	DIMPEL LIMITADA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	06/10/2023
00099/2023	00014	Pregão	609022	EMBALAGEM PLÁSTICA		PACOTE 1000,00 UN	30	R\$33,26	GRUPO AFP COMERCIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	06/10/2023
00099/2023	00015	Pregão	609022	EMBALAGEM PLÁSTICA		PACOTE 1000,00 UN	30	R\$59,20	DIMPEL LIMITADA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	06/10/2023
00318/2023	00028	Pregão	609022	EMBALAGEM PLÁSTICA		PACOTE 1000,00 UN	178	R\$111	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	03/01/2024

13



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 42,33

MEDIANA
R\$ 42,33

MENOR
R\$ 33

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Ano da Compra

CAIXA 1000,00 UN, EMBALAGEM 1000,00 UN 319909

2023, 2024

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00077/2023	00026	Pregão	319909	SACOLA		EMBALAGEM 1000,00 UN	24	R\$51,66	CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA - PR	987915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACHO BORBA - PR	29/08/2023
00111/2023	00131	Pregão	319909	SACOLA		CAIXA 1000,00 UN	601	R\$33	COMERCIAL BORA LTDA	ESTADO DO PARANA	987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	11/01/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 9,25

MEDIANA
R\$ 9,25

MENOR
R\$ 9,25

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

PACOTE 50,00 UN 260801 2023, 2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00149/2023	00024	Pregão	260801	EMBALAGEM PLÁSTICA		PACOTE 50,00 UN	60	R\$9,25	EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986835 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS	24/10/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 22,43

MEDIANA
R\$ 27,25

MENOR
R\$ 11,30

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

364890

EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:POTE, MATERIAL:POLIETILENO, CAPACIDADE:500 ML, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPÃO, DESCARTÁVEL, RESISTENTE A TEMPERATURA DE

Ano da Compra

2023, 2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2023	00036	Pregão	364890	EMBALAGEM PLÁSTICA		UNIDADE	520	R\$11,30	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	26/09/2023
00012/2023	00309	Pregão	364890	EMBALAGEM PLÁSTICA		UNIDADE	440	R\$27,25	AF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH	12/03/2024
00012/2023	00310	Pregão	364890	EMBALAGEM PLÁSTICA		UNIDADE	440	R\$28,75	AF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH	12/03/2024

MÉDIA
R\$ 5,05

MEDIANA
R\$ 2,95

MENOR
R\$ 1,28

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição

PACOTE 50\,00 UN 403521 GUARDANAPO DE PAPEL\, LARGURA:33\,50 CM\, COMPRIMENTO:33\,50 CM\, COR:BRANCA\, TIPO FOLHAS:DUPLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO

Identificação do Item de Compra

Ano da Compra

31 of 1933625

2024

Quantidade total de registros: 16

Registros apresentados: 1 a 16

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2023	00075	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL		PACOTE 50,00 UN	1.200	R\$1,28	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	05/02/2024
00007/2023	00050	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL		PACOTE 50,00 UN	2.880	R\$1,60	BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160369 - 3 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS	11/01/2024
90012/2024	00066	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL		PACOTE 50,00 UN	300	R\$1,88	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA	PREFEITURA CORONEL BICACO	988615 - PREFEITURA MUNICIPAL BICACO/RS	23/03/2024
90003/2024	00029	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL		PACOTE 50,00 UN	50	R\$2	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	PREFEITURA DE SAO JORGE D	926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D	13/03/2024
00010/2023	00021	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL		PACOTE 50,00 UN	5.000	R\$2,04	SYDDE QUALIDADE EM SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	07/03/2024
00030/2023	00092	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL		PACOTE 50,00 UN	350	R\$2,50	ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DE RORAIMA	980315 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ/RR	21/02/2024

00011/2023	00266	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,00 UN	600	R\$2,79	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	21/03/2024
00008/2023	00094	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,00 UN	600	R\$2,80	BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160422 - COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	06/02/2024
90001/2024	00016	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,00 UN	5.200	R\$3,10	PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	30/01/2024
00020/2023	00013	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,00 UN	480	R\$3,14	MENMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	06/02/2024
00005/2023	00113	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,00 UN	1.320	R\$5,19	J L C DE MELO	COMANDO DO EXERCITO	160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	30/01/2024
00017/2023	00083	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,00 UN	1.020	R\$5,19	NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA	389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA	16/01/2024
00080/2023	00128	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,00 UN	1.000	R\$5,64	2 CLICK SOLUCOES LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT	19/02/2024
00110/2023	00049	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,00 UN	432	R\$5,80	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985821 - PREF.MUN.DE CANTAGALO	15/01/2024
90003/2024	00030	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,00 UN	120	R\$17	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LIMITADA	ESTADO DO AMAZONAS	930742 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM	14/03/2024
00013/2023	00050	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,00 UN	1	R\$18,92	INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	ESTADO DO PARA	925858 - CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PA	11/01/2024

29

MÉDIA
R\$ 43,11

MEDIANA
R\$ 36,25

MENOR
R\$ 28

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição

CAIXA 100,00 UN 435569

MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL:ISOPOR, FORMATO:REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMP, CAPACIDADE:500 ML 2023, 2024

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 26

Registros apresentados: 1 a 26

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00028/2023	00196	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	500	R\$28	UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	05/01/2024
00014/2023	00033	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	29.088	R\$28,17	PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRACÃO	24/10/2023
00010/2023	00022	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	500	R\$28,50	PACTUAL DISTRIBUIDORA COMERCIO E ATACADO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	07/03/2024
00026/2023	00149	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	2.000	R\$29,39	COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & VARIEDADES LTDA	ESTADO DO PARA	455288 - PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ISABEL DO PA	15/01/2024
00014/2023	00034	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	9.696	R\$29,77	OSCALINE ROBERTO DE SOUZA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRACÃO	24/10/2023
00051/2023	00031	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	180	R\$31	HEPA ELETRO ELETRONICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TEG.AEREO	07/08/2023

00007/2023	00086	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	750	R\$34,45	J L C DE MELO	COMANDO DA AERONAUTICA	120637 - BASE AÉREA DE BOAVISTA	14/02/2024
00001/2023	00171	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	160	R\$34,50	CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	COMANDO DO EXERCITO	160127 - 4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	10/11/2023
00007/2023	00085	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	2.250	R\$34,70	NORMANDO LUIS DESCARTAVEIS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120637 - BASE AÉREA DE BOAVISTA	14/02/2024
90006/2024	00010	Dispensa de Licitação	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	120	R\$35	GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	20/03/2024
00001/2023	00066	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	300	R\$35,89	NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	09/08/2023
00001/2023	00146	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	25	R\$35,90	NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	09/08/2023
00527/2023	00041	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	750	R\$36,24	N3N MEDICAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	08/03/2024
00527/2023	00040	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	2.250	R\$36,26	N3N MEDICAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	08/03/2024
00527/2023	00039	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	750	R\$37,49	N3N MEDICAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	08/03/2024
00527/2023	00038	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	2.250	R\$37,49	N3N MEDICAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	08/03/2024
90007/2024	00009	Dispensa de Licitação	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	10	R\$42,30	NORMANDO LUIS DESCARTAVEIS LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	929214 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07/03/2024
00020/2022	00078	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	600	R\$42,90	UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	787700 - HOSPITAL NAVAL DE BRASILIA	11/07/2023
00008/2023	00180	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	120	R\$43	E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	01/09/2023
00013/2023	00052	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	652	R\$44	P H MENESES COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160038 - 6. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	07/02/2024
00010/2023	00282	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	620	R\$57,80	W SANTOS CHAVES	COMANDO DO EXERCITO	160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM	17/01/2024
00080/2023	00132	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	10	R\$60,71	2 CLICK SOLUCOES LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT	19/02/2024

27

00010/2023	00283	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	620	R\$66	DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM	17/01/2024
00016/2023	00013	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	100	R\$67,14	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	26/09/2023
00002/2023	00007	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	480	R\$75,72	S & B COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	ESTADO DO PARA	980403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA	17/04/2023
00001/2023	00083	Pregão	435569	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	180	R\$88,50	MAPAJU DISTRIBUICAO LTDA	ESTADO DE GOIAS	989677 - PREFEITURA MUN.DE SANTO ANTONIO DO DESCOB/GO	06/11/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 39,25

MEDIANA
R\$ 35,49

MENOR
R\$ 20,70

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
450213 2024

Quantidade total de registros: 19

Registros apresentados: 1 a 19

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	450213	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	500	R\$20,70	49.598.601 RAINEIDE NASCIMENTO ROCHA	MINISTERIO DEFESA	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	09/02/2024
00037/2023	00015	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	48	R\$29,30	N3 DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	29/01/2024
00117/2023	00006	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	1.170	R\$30,92	EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA	ESTADO DO PARANA	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA/PR	19/01/2024
00318/2023	00001	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	3.107	R\$31	L. CONTI & CIA LTDA	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	03/01/2024
00318/2023	00017	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	1.035	R\$31	L. CONTI & CIA LTDA	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	03/01/2024
00005/2023	00202	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	50	R\$33	49.339.000 ELTON JOHN SANTANA DE OLIVEIRA	COMANDO DO EXERCITO	160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	15/02/2024
00065/2023	00064	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	400	R\$33,71	DESPACHE-EXPRESS LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	17/01/2024

Relatório gerado dia: 11/07/2024 às 15:19

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

27

90001/2024	00018	Dispensa de Licitação	450213	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	20	R\$34	MENMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFANTARIA	11/03/2024
00062/2023	00147	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	800	R\$34,20	TRIELLE EMBALAGENS LTDA	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF. MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	29/01/2024
00020/2023	00015	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	48	R\$35,49	50.181.391 LUIZ CARLOS LEODORO	COMANDO DA MARINHA	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	06/02/2024
00065/2022	00026	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	10.998	R\$35,50	AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	27/02/2024
00006/2023	00136	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	200	R\$37,75	GRAZIELLA MARIA TAVARES DA SILVA	COMANDO DO EXERCITO	160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)	04/03/2024
00010/2023	00020	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	400	R\$38	NEY DE MELO PIMENTEL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	07/03/2024
00054/2023	00390	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	400	R\$40,97	MALUMA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	10/01/2024
00021/2023	00202	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	658	R\$42,36	AF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA 4ª BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	31/01/2024
90001/2024	00171	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	380	R\$45,11	MALUMA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX	28/03/2024
00054/2023	00645	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	100	R\$49,99	MARA MARCHI PACHECO	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	10/01/2024
00034/2023	00061	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	48	R\$59,45	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16ª BRIGADA DE INFANT. DE SELVA/MEX/AM	07/03/2024
00013/2023	00075	Pregão	450213	MARMITA DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	1	R\$83,33	INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DO PARA	925858 - CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PA	11/01/2024

23



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 30,89

MEDIANA
R\$ 15,00

MENOR
R\$ 8,25

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição

PACOTE 100,00 UN 401597 TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:GARFO, COR:BRANCA, TAMANHO:ADULTO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00101/2023	00007	Dispensa de Licitação	401597	TALHER DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	30	R\$8,25	49.392.529 RAQUEL GOMES DE LIMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153149 - MEC- INSTITUTO DE PSQUIATRIA DA UF/RJ 160101 - 23	14/09/2023
00004/2023	00042	Pregão	401597	TALHER DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	50	R\$15	AMPLA COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE-MEX/GO	22/12/2023
00019/2023	00211	Pregão	401597	TALHER DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	900	R\$69,43	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL	982755 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS - AL	12/01/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 6,45

MEDIANA
R\$ 6,45

MENOR
R\$ 6,45

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição

Ano da Compra

PACOTE 100,00 UN 310970 TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:COLHER, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA, COR:CRISTAL 2023, 2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00043/2023	00115	Pregão	310970	TALHER DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	200	R\$6,45	ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA LTDA	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	31/01/2024

52



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 20,69

MEDIANA
R\$ 13,67

MENOR
R\$ 2,43

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição Ano da Compra
UNIDADE, PACOTE 100,00 UN 320167 TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:GARFO, APLICAÇÃO:SOBREMESA, COR:INCOLOR 2023, 2024

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00024/2023	00012	Dispensa de Licitação	320167	TALHER DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	6	R\$24,90	49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA GUERRA MARQUES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	152737 - CAMPUS MACAE UNIVERSIDADE FEDERAL DO RJ	28/09/2023
00014/2023	00008	Pregão	320167	TALHER DESCARTÁVEL		UNIDADE	118	R\$53	K SASAMOTO LTDA	ESTADO DO PARA	980531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	29/09/2023
09141/2023	00040	Pregão	320167	TALHER DESCARTÁVEL		UNIDADE	240	R\$2,43	MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA	ESTADO DO CEARA	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE	20/11/2023
09141/2023	00056	Pregão	320167	TALHER DESCARTÁVEL		UNIDADE	80	R\$2,43	MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA	ESTADO DO CEARA	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE	20/11/2023

20

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 4,05

MEDIANA
R\$ 3,84

MENOR
R\$ 1,95

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
237590 2023, 2024

Quantidade total de registros: 162
Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00036/2023	00004	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ		CAIXA 30,00 UN	500	R\$1,95	CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA	ESTADO DO PIAUI	926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	17/10/2023
00010/2023	00047	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ		UNIDADE	1.000	R\$2	SUPERMERCADO SILVA LTDA	ESTADO DA BAHIA	983289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA	12/04/2023
90001/2024	00012	Dispensa de Licitação	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ		CAIXA 30,00 UN	680	R\$2,77	ADRIANA VINCO ALVES LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO	04/04/2024
00012/2023	00004	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ		CAIXA 40,00 UN	70	R\$2,79	UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CFESS	926614 - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CFESS	16/10/2023
00015/2023	00010	Dispensa de Licitação	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ		CAIXA 30,00 UN	200	R\$2,80	INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE CAPRICH0 LTDA	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	925083 - PMSP - SUBPREFEITURA PARELHEIROS	01/06/2023
00470/2023	00010	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ		CAIXA 30,00 UN	300	R\$2,93	SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO	986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP	01/12/2023
00004/2023	00011	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ		CAIXA 30,00 UN	72	R\$2,95	W A SERVICOS & DISTRIBUIDORA LTDA	COLEGIO PEDRO II	155636 - COLEGIO PEDRO II CAMPUS ENGENHO NOVO II	27/10/2023

Relatório gerado dia: 28/06/2024 às 08:07
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

tt

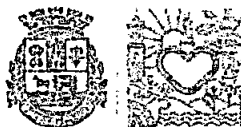
00003/2023	00100	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	100	R\$2,95	ASSISFOODS DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ	30/05/2023
00074/2023	00002	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	2.904	R\$3	SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA	25/07/2023
00006/2023	00115	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	471	R\$3	UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	22/11/2023
08041/2023	00017	Dispensa de Licitação	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	5	R\$3	45.991.022 PATRICIA DOS SANTOS MOREIRA	COMANDO DA MARINHA	785332 - DELEGACIA CAP.PORTOS EST RGS EM URUGUAIANA/RS	19/04/2023
00082/2023	00072	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	UNIDADE	2.786	R\$3	SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA	COMANDO DA MARINHA	742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP	08/01/2024
06750/2023	00002	Dispensa de Licitação	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	UNIDADE	200	R\$3	JMS SOLUCOES LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO	15/06/2023
90002/2024	00003	Dispensa de Licitação	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	570	R\$3	AGHA ATACADO LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170177 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS	06/03/2024
90002/2024	00005	Dispensa de Licitação	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	240	R\$3,04	51.038.911 GUILHERME DA SILVA	MINISTERIO DA FAZENDA	170533 - ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SP	06/03/2024
00023/2023	00079	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	7.280	R\$3,05	51.504.444 ANDREIA DIAS SOARES DE SOUSA	COMANDO DA MARINHA	740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS	05/02/2024
00005/2023	00043	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	2.282	R\$3,11	3L	ESTADO DO PARANA	926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR	20/09/2023
00082/2023	00025	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	3.000	R\$3,11	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	20/10/2023
90003/2024	00070	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 40,00 UN	400	R\$3,11	R & M ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR	987453 - PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA PARAISO - PR	07/03/2024
90002/2024	00021	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	800	R\$3,15	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA	929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA	05/03/2024
00002/2023	00069	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	100	R\$3,18	UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE	240013 - COORDENAÇÃO- GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	11/08/2023
00028/2023	00007	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	1.100	R\$3,19	DIGITAL HOME LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	24/10/2023

00004/2023	00005	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	200	R\$3,20	SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	926656 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI	09/08/2023
00051/2023	00006	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	700	R\$3,20	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	07/08/2023
00039/2022	00034	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	580	R\$3,25	ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	10/07/2023
00005/2023	00005	Dispensa de Licitação	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	100	R\$3,29	LAJ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.	MINISTERIO DA FAZENDA	170147 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM SANTO ANDRE/SP	26/05/2023
00012/2023	00058	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	3.000	R\$3,29	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	786800 - BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS	06/11/2023
00029/2023	00049	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	170	R\$3,29	ALIMENTUS VALE DO ACO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985099 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	15/12/2023
00032/2023	00033	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	960	R\$3,30	51.504.444 ANDREIA DIAS SOARES DE SOUSA	COMANDO DA MARINHA	751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	01/03/2024
00045/2023	00053	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	265	R\$3,30	SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL	988675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL	18/10/2023
00012/2023	00039	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	60	R\$3,32	PAULO ROBERTO DOS SANTOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR	925619 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR	01/11/2023
00464/2023	00001	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 40,00 UN	600	R\$3,32	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984675 - PREF.MUN.DE ITAUNA	30/01/2024
00142/2023	00043	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	UNIDADE	9.120	R\$3,32	EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG	02/02/2024
00025/2023	00015	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	118	R\$3,35	R & M ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR	987831 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA - PR	07/06/2023
00013/2023	00007	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 40,00 UN	50	R\$3,36	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ	389090 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ	31/05/2023
00038/2023	00011	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	432	R\$3,39	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO	31/08/2023

bt

00007/2023	00007	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	6.775	R\$3,39	OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA	JUSTICA ELEITORAL	070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO	16/06/2023
00051/2023	00032	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	805	R\$3,39	ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	01/03/2024
00015/2023	00022	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	200	R\$3,39	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	928790 - SERVIÇO AUT.DE SANEAM.BÁSICO DE ITABIRITO/MG	17/05/2023
00191/2023	00027	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	UNIDADE	104	R\$3,40	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	30/11/2023
00062/2023	00002	Dispensa de Licitação	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	240	R\$3,40	AVANTE MINISTRO DO CEU GRAFICA E PAPELARIA LTDA	JUSTICA FEDERAL	090030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS	18/04/2023
00054/2023	00007	Dispensa de Licitação	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	480	R\$3,40	51.038.911 GUILHERME DA SILVA	COMANDO DA MARINHA	751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	20/12/2023
00106/2023	00029	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	3.290	R\$3,42	FABIANO ALEXANDRE LTDA	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR	925532 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR	30/01/2024
00014/2021	00002	Dispensa de Licitação	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	120	R\$3,45	ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	925083 - PMSP - SUBPREFEITURA PARELHEIROS	01/08/2023
00001/2023	00006	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	300	R\$3,46	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200054 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 9A. REGIAO- PR	11/04/2023
00004/2023	00003	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	240	R\$3,48	JAV COMERCIO LTDA	PREFEITURA DE CASCABEL / PR	928371 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCABEL - PR	28/08/2023
00009/2023	00124	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	600	R\$3,48	51.504.444 ANDREIA DIAS SOARES DE SOUSA	COMANDO DA MARINHA	791180 - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ	26/01/2024
00007/2023	00102	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	360	R\$3,48	51.504.444 ANDREIA DIAS SOARES DE SOUSA	COMANDO DA MARINHA	780000 - COMANDO DE OPERACOES NAVAIS	15/12/2023
00001/2023	00001	Dispensa de Licitação	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	220	R\$3,50	RCI LOGISTICA COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153138 - MEC-FACULDADE DE MEDICINA DA UF/RJ	11/05/2023
00001/2023	00030	Pregão	237590	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	200	R\$3,50	ZOOM COMERCIAL NORDESTE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160477 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	19/05/2023

89



81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2023.423

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.318/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA**, neste ato representada por seu Subsecretário, **Sr. Artur de Hollanda Batitucci**, e a sociedade empresária **ALIMENTOS ROGEL LTDA**, estabelecida na Rua Ivan Baptista de Oliveira, nº. 436, Bairro: Milho Branco, CEP: 36.083-000, Cidade: Juiz de Fora/MG, CNPJ nº. 27.001.898/0001-79, pelo seu representante infra-assinado Sra. Bruna Silva Rocha Rangel, CPF nº. 102.119.767-09, R.G. nº. MG-17.902.886, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 7.318/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **aquisição de materiais descartáveis diversos**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 7.318/2023**, **Pregão Eletrônico nº 093/2023**, para atender demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	Colher Descartável, tamanho grande, confeccionado em plástico rígido, embalagem plástica transparente com 50 unidades.	5.600	Embalagem	STRAWPLAST	R\$3,00	R\$16.800,00
5	Colher plástica descartável, transparente ou branca para sobremesa com aproximadamente 12cm, pacote com 50 unidades.	11.000	Pacote	STRAWPLAST	R\$2,15	R\$23.650,00
6	Copo Descartável de 200ml, com massa mínima de 2,20g; resistência mínima 1,63g; resistência mínima à compressão lateral de 0,85N. Os copos deverão estar em acordo com a norma da ABTN nº 14865/2002, pacote com 100 unidades	2.700	Pacote	COPOPLAST	R\$3,73	R\$10.071,00

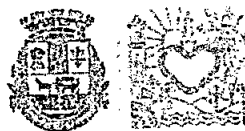
Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM

Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 2104-8180 - Juiz de Fora - MG

Assinado por 2 pessoas: BRUNA SILVA ROCHA RANGEL e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FB43-ECE8-809D-9947> e informe o código FB43-ECE8-809D-9947



Juiz de Fora
Subsecretaria de Licitações
e Compras



82

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	Copo descartável em plástico, com capacidade de 300 ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total a quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230, quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do INMETRO e seguindo todas as normas do ABNT. Pacote com 100 unidade	2.700	Pacote	COPOPLAST	R\$5,95	R\$16.065,00
12	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 23 x 23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	44.000	Pacote	PEGG TODO DIA / COPOPLAS	R\$1,35	R\$59.400,00
14	Marmitta descartável de isopor, redonda, para armazenamento de alimentos, com capacidade de 750ml, sem divisória, com tampa removível. Caixa com 100 unidade	2.500	Caixa	COPOPLAS	R\$28,30	R\$70.750,00
16	Copo descartável com tampa, fabricado em poliestireno(PS), capacidade: 100ml, medindo (L x A): 6,5cm x 5cm, pacote com 100 unidade.	5.000	Pacote	COPOPLAST	R\$8,35	R\$41.750,00
19	Garfo plástico branco ou transparente para sobremesa com medida aproximada de 12,5cm. Pacote com 50 unidades	4.000	Pacote	STRAWPLAST	R\$2,40	R\$9.600,00

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras Públicas.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.3. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM

Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 2104-8180 - Juiz de Fora - MG

D-9947

Verificação o código FB43-ECEE

Assinado por 2 pessoas: BRUNA SILVA ROCHA RANGEL e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com/verificacao/FB43-ECEE8-8D9D-9947>





2.1.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

3.1.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor designado:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

4.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

4.3. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

4.4. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

4.5. Quando ocorrer a situação prevista no item anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

4.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.





84

4.8. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões de regularidade:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de origem da empresa;
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) Certidão Estadual objeto do estado onde a mesma encontra-se inscrita.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

4.11. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

5.4. O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.





6.7. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

6.9.1. Das penas pela inadimplência:

6.9.1.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor da contratação
2	1% sobre o valor da contratação
3	2% sobre o valor da contratação
4	3% sobre o valor da contratação
5	5% sobre o valor da contratação
6	7% sobre o valor da contratação
7	10% sobre o valor da contratação

6.9.1.2. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa, sem motivo justificado, à inexecução total do objeto do certame	7
DEIXAR DE zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
DEIXAR DE manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2





86

5.7. Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.8. No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.9. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.10. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.11. Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.12. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Unidade Requisitante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Subsecretaria de Licitação e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.3. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.5. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.6. Da aplicação da penalidade definida previstas no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

5

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM

Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 2104-8180 - Juiz de Fora - MG

Assinado por 2 pessoas: BRUNA SILVA ROCHA RANGEL e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FB43-ECE8-8D9D-9947> e informe o código FB43-ECE8-8D9D-9947





87

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
DEIXAR DE cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
DEIXAR DE substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

6.9.1.3. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação com esse fornecedor.

6.9.1.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da Ata/Contrato.

6.9.1.5. O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

6.9.1.6. Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

6.9.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.9.1.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Empresa Vencedora à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9.1.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.9.1.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

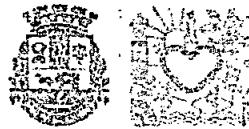
6.9.1.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.9.1.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.





7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

7.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

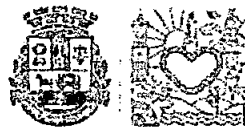
7.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

7.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;





89

- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

7.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

7.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

7.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2023** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.





9.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras/STDA

ALIMENTOS ROGEL LTDA
Representante Legal

D-9947

verificacao/FB43-ECE8-8D9D-9947 e informe o código FB43-ECE8

Assinado por 2 pessoas: BRUNA SILVA ROCHA RANGEL e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com>





MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CONTRATO Nº 20022024.1 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA., PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, de um lado, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). **MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES**, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(s) CONTRATANTE, e a empresa **SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA.**, sediada em Sobral-CE., à Rua Tabelaio Ildefonso Cavalcante, nº 558, Bairro Centro, CEP.: 62.010-970, inscrita no CNPJ sob o nº 36.683.294/0001-40, Telefone: (88) 98816-4160, e-mail: **sobralsupermercados@hotmail.com**, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **Marcos Antônio Gomes Mota Filho**, CPF nº 065.241.653-57, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº **002002/2024**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo próprio Presidente, mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

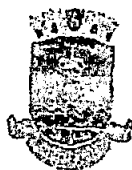
Constitui objeto deste termo o fornecimento de **Material de Expediente, Limpeza, Copa e Cozinha, Água, Café, Açúcar e Adoçante** destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE., de acordo com o Termo de Referência constante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta:

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390
Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455
Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

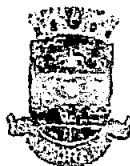
II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ 44.194,86 (Quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), perfazendo os valores unitários conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Discriminação	Und	Qtd	Valores	
					Und.	Total
		EXPEDIENTE - 3390.30.00				10.449,50
5	1	Papel couche branco pct com 250 folhas	Rm	15	62,52	937,80
5	2	Pasta classificadora com espiral duplo	Und	150	5,13	769,50
5	3	Pasta registradora A a Z 35x25x8cm com rótulo, lombo largo	Und	200	12,60	2.520,00
5	4	Pasta registradora A a Z 35x25x8cm, com rótulo, lombo estreito	und	200	11,70	2.340,00
5	5	Pasta suspensa marmorizada	Und	75	4,30	322,50
5	6	Pasta transparente 40mm	Und	75	5,07	380,25
5	7	Percévejo latonado com caixa com 100 unidades	Cx	15	6,54	98,10
5	8	Perfurador de papel 2 furos para 35 folhas	Und	25	28,02	715,50
5	9	Perfurador de papel 2 furos para 70 folhas	Und	15	55,62	834,30
5	10	Pincel atômico cor azul ou preto caixa 12 unidades	Cx	10	30,24	302,40
5	11	Plástico adesivo em rolo	RI	15	19,85	297,75
5	12	Prancheta de madeira MDF com prendedor de metal	Und	25	15,00	375,00
5	13	Régua plástica com 30 cm - transparente	Und	40	2,01	80,40
5	14	Tesoura grande 21cm inox	Und	40	11,90	476,00
						10.449,50



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Lote	Item	Discriminação	Und	Qtd	Valores	
					Und	Total
		LIMPEZA - 3390,30.00				16.148,80
7	1	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS EMBALAGEM COM 500 ML.	Und	75	8,35	626,25
7	2	LIXEIRA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE ENTRE 20 E 30L.	Und	25	46,86	1.171,50
7	3	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE CERA DE CARNAÚBA, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, DE SECAGEM RÁPIDA E DE ODOR FLORAL, COM BICO DOSADOR. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 200ML.	Und	75	5,08	381,00
7	4	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO CAIXAS COM 100 TAMANHO G	Cx	15	15,89	238,35
7	5	LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, FORRO 100% DE ALGODÃO, TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO UM 01 PAR.	Pct	35	4,31	150,85
7	6	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50	Cx	35	13,35	467,25
7	7	ÓLEO PARA MÓVEIS. EMBALAGEM: RECIPIENTE COM 100ML.	Und	20	4,82	96,40
7	8	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM SUPORTE - CABO LONGO	Und	10	5,00	50,00
7	9	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº1 25G. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Pct	15	3,50	52,50
7	10	PANO DE CHÃO ALVEJADO, SACO BRANCO DE ALGODÃO EXTRA ABSORVENTE, MEDIDAS MÍNIMAS: 40X60CM. EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNID.	Und	75	3,40	255,00
7	11	PANO PARA SECAR LOUÇA - BRANCO, EM ALGODÃO.	Und	25	2,50	62,50
7	12	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, 100% EM FIBRAS CELULOSE VIRGEM, COM BRANCA. MEDIDA: 10CM X 300M. ACABAMENTO: GOFRADO. EMBALAGEM: PCT COM 8 BOBINAS.	Pct	50	11,25	562,50
7	13	PAPEL HIGIÊNICO, 100% EM FIBRAS CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE, COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, COM BRANCA. MEDIDA: 10CM X 30M. ACABAMENTO: PICOTADO E GOFRADO. EMBALAGEM: PCT COM 4 BOBINAS.	Pct	50	5,60	280,00
7	14	Papel toalha EM BOBINA BRANCO, CELULOSE 100% VIRGEM, MEDIDA: 20 CM X 200 M. ACABAMENTO: GOFRADO. EMBALAGEM: PCT COM 2 BOBINAS.	Pct	100	12,60	1.260,00
7	15	PAPEL TOALHA EM BOBINA BRANCO, CELULOSE 100% VIRGEM, MEDIDA: 20 CM X 200 M. ACABAMENTO: GOFRADO. EMBALAGEM: PCT COM 6 BOBINAS.	Pct	50	18,80	940,00
7	16	PAPEL TOALHA, FOLHAS INTERCALADAS, DUAS DOBRAS, PCT. C/ 1.000 FLS. DIMENSÕES TODAS.	Pct	75	18,00	1.350,00
7	17	PASTA PARA LIMPEZA À BASE DE SABÃO E AGENTE MINERAL. DESTINADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	Und	25	5,60	140,00
7	18	PEDRA SANITÁRIA, COM SUPORTE, COM FRAGRÂNCIA; EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS. EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNID.	Und	400	2,30	920,00
7	19	PORTA PAPEL TOALHA PARA FOLHAS INTERCALADAS, MATERIAL METAL, COR BRANCA, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CAPACIDADE MÍNIMA 500FLS.	Und	8	35,50	284,00
7	20	RODO DE BASE PLÁSTICA, COM LÂMINA DE 60 CM E CABO REVESTIDO E ROSQUEÁVEL COM CABO DE APROXIMADAMENTE DE 1,20 M.	Und	15	8,90	133,50
7	21	RODO LIMPA VIDROS, DUPRA FUNÇÃO (RÉGUA FLANELA E BORRACHA), CABO ENTRE 45 E 55CM.	Und	10	7,80	78,00
						9.499,60
8	1	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME. PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	Pct	250	5,20	1.300,00
8	2	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTES E AMACIANTE, ODOR FLORAL. EMBALAGEM COM 500g.	Pct	50	5,20	260,00
8	3	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO P/ USO DIRETO EM SABONETEIRA, COM ESSÊNCIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	Pct	40	32,10	1.284,00
8	4	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO, DE PAREDE, INOX, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 500ML.	Und	8	15,40	123,20
8	5	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MICRA 9 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pct	60	10,00	600,00

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Loto	Item	Discriminação	Und	Qtd	Valores	
					Und	Total
8	6	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pct	60	10,20	612,00
8	7	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MICRA 9 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pct	60	8,30	498,00
8	8	SODA CÁUSTICA. EMBALAGEM: RECIPIENTE PLÁSTICO ROSQUEÁVEL CONTENDO 350 GRAMAS.	Und	50	7,20	360,00
8	9	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM MICROFIBRA, 60CM, CABO RETRÁTIL.	Und	10	8,20	82,00
8	10	VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO, COM CERDAS LATERAIS, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CABO REVESTIDO DE APROX. 1,20M.	Und	15	10,00	150,00
8	11	VASSOURA DE PÊLOS AFIXADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CABO REVESTIDO DE APROX. 60CM.	Und	15	10,00	150,00
8	12	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO REVESTIDO DE APROX. 60CM.	Und	15	10,00	150,00
8	13	VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, COM CABO, COM RECEPTÁCULO (RECIPIENTE) EM PLÁSTICO RÍGIDO PARA ACONDICIONAMENTO DA VASSOURA.	Und	10	8,00	80,00
						5.649,20
		COPA E COZINHA - 3390.30.00				5.746,66
9	1	Copo descartável, material polipropileno capacidade 180 ml, aplicação Água, suco e refrigerante, características adicionais atóxica de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor, branco, caixa com 2.500 unidades	CX	45	66,76	3.004,20
9	2	Copo descartável, material polipropileno capacidade 80 ml, aplicação Água, suco e refrigerante, características adicionais atóxicas de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor, branco, caixa com 5.000 unidades	CX	25	75,76	1.894,00
9	3	Fósforo. composição: clorato de potássio e aglutinantes. embalagem: pacote com 10 unidades.	Pct	8	5,32	42,56
9	4	Garrafa térmica para café, revestimento plástico, capacidade 1,5L.	Und	8	21,32	170,56
9	5	Garrafa térmica para café, revestimento plástico, capacidade 1L.	Und	8	17,78	142,24
9	6	Garrafa térmica para café, revestimento plástico, capacidade 500ml.	Und	25	12,78	319,50
9	7	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 23,50 CM, COMPRIMENTO 23,50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pct	40	2,10	84,00
9	8	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 33,00 CM, COMPRIMENTO 33,00 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pct	40	2,24	89,60
		ÁGUA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE - 3390.30.00				12.849,90
10	1	Água mineral (Recarga), sem gás, incolor, inodoro, insípida, garrafão em polipropileno ou policarbonato retornável de 20L, sem furos, microfuros, fissuras ou amasso, lacrado com tampa, rótulo intacto, com prazo de validade, conforme portaria 387/2008 do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), constando CNPJ do fabricante com registro no Ministério da Saúde e no DNPM.	Grf	1250	5,80	7.250,00
11	1	Açúcar refinado, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, embalagem plástica de 1Kg., contendo prazo de validade, isentos de sujidades parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, cor branca.	Kg	500	3,20	1.600,00
11	2	Café torrado e moído, com selo de certificação da ABIC, sem embalagem a vácuo, com no mínimo 80% de bebida arábica, pct. com 250g.	Pct	750	5,13	3.847,50
11	3	Adoçante dietético de primeira qualidade, embalagem individual, cada 3 gotas devem equivaler ao poder adoçante de 1 colher (chá) de açúcar; ingredientes: Água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico, data de fabricação na embalagem, validade mínima de 12 meses da entrega, frasco de 75ml.	Und	15	10,16	152,40
						5.599,90



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação vigente, desde que demonstrada as condições e os preços vantajosos para a contratante.

6.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, em até 20 (vinte) dias da solicitação, mediante o recebimento por parte da contratada da respectiva Nota de Empenho.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Sobral, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

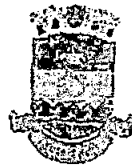
Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br

96

96



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) **HELOÍSA HELENA GUILHERME CAVALCANTE**, CPF nº 110.186.743-49, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., 22 de março de 2024.


Maria Socorro Brasileiro Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Sobral-CE.

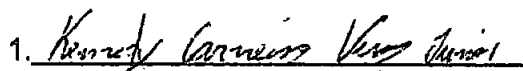
Assinado de forma
digital por
MARCOS

MARCOS ANTONIO GOMES
GOMES MOTA MOTA
FILHO:06524165357 FILHO:065241653
57
Dados: 2024.03.22
09:50:17 -03'00'


Heloísa Helena G. Cavalcante
Fiscal do Contrato


Marcos Antônio Gomes Mota Filho
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.: 023.910.983-77

2. 
CPF.: 822.543.033-68



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 98/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2024

O Município de Marechal Cândido Rondon, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, sito à Rua Espírito Santo n.º 777, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Ilario Hofstaetter, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDREIA L ENGERS REICHERT**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.724.599-02, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 361, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Andreia Luiza Engers Reichert, inscrita no CPF sob n.º 742.626.889-68, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 77/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 77/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de sacolas plásticas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Sacola plástica 30 x 40 cm	264512	20 milheiros	R\$ 31,95
				VALOR TOTAL R\$ 639,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados após aceitação e a medição dos



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

99

serviços executados.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6.1. REVISÃO DOS PREÇOS

6.1.1. Durante a execução contratual, sobrevindo força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou, ainda, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será assegurada a REVISÃO DOS PREÇOS, conforme descrito no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2023 c/c art. 317 do Decreto Municipal nº 77/2023, cabendo à empresa protocolar sua solicitação:

6.1.1.1. no portal do cidadão, no endereço "<https://marechalcandidorondon.atende.net/>", através do menu "Principais Serviços > Emissão de Processo Digital (Protocolo)". Dúvidas podem ser sanadas diretamente com a secretaria responsável; ou,



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

700

6.1.1.2. diretamente no departamento de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.2. O pedido de REVISÃO deverá conter as justificativas e estar acompanhado de documentação idônea a demonstrar a variação dos preços e demonstração dos motivos que embasaram o referido pedido;

6.1.3. Poderão ser apresentados os seguintes documentos para tal comprovação:

6.1.3.1. Notas Fiscais próximas à data da apresentação da proposta de preço - para comprovação do custo do produto no momento da formulação da proposta - e Notas Fiscais contemporâneas ao pedido de revisão - para comprovação da variação no custo do produto;

6.1.3.2. Notas Fiscais de venda a outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, utilizando-se o mesmo critério citado no item anterior;

6.1.3.3. Orçamentos do fabricante ou fornecedor do produto, desde que devidamente identificados, constando a logo da empresa, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável/representante legal da empresa. Caso se trate de MEI, ME/EPP, o Comprovante de Inscrição e Situação cadastral deverá ser anexado ao orçamento;

6.1.3.4. Poderão, ainda, ser apresentadas comprovação de variação de preços com base nos preços praticados por outros órgãos públicos, consultados através de:

6.1.3.4.1. Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Campo Informações para todos
<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacao/Licitacao>;

6.1.3.4.2. Compras.Net, campo Paineis de Preços <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;

6.1.3.4.3. Nota Paraná, campo Menor Preço e campo Calcular Preço;

6.1.3.4.4. PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas;

6.1.3.4.5. Consulta de preços, via internet. Nesse caso, deverão ser apresentados, no mínimo, três orçamentos de fontes diversas.

6.1.4. A Secretaria interessada poderá realizar diligências visando a verificação das variações mencionadas, ainda que o pedido esteja acompanhado da documentação supramencionada.

6.2. DO REAJUSTE

6.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2024.

6.2.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento de obrigações do contratado, com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.10. Comunicar O Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º da Lei 14133/2021.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra/serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

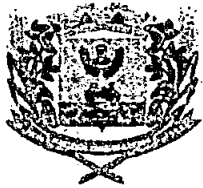
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

102

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas condutas descritas nas alíneas "b" até "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

103

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

1. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
 - a) no cálculo da multa, sendo apurado resultado inferior a 0,5% (meio por cento), o valor será arredondado para 0,5%, conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
 - b) Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, com a conversão da multa em compensatória, podendo haver a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, nos termos do art. 162, Parágrafo Único da Lei 14133/2021.
2. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior ao dobro do prazo assinalado para início/execução do serviço autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. **Compensatória**, para a inexecução parcial que não se enquadre na alínea "b" do subitem 11.1 acima, cujo valor será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
4. **Compensatória**, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1 acima, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1 acima, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "d", "e" e "f" do subitem 11.1, de 0,5% (meio por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na letra "g" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
8. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "h", "i", "j" e "k" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 77/2023 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

504

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), Instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo da alimentação de outros sistemas.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Órgão: 02 – Poder Executivo

12.1.2. Unidade: 013 – Fundo Municipal de Saúde

12.1.3. Ação: 2065 – Conclusão e manutenção da Central de Medicamentos e da Farmácia Básica

12.1.4. Fonte de Recursos: 417 – IOAF custeio – Prog. SESA/PR Farmácia Paraná

12.1.5. Elemento de Despesa: 3.339.030.190 – Material de acondicionamento e embalagem

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

105

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marechal Cândido Rondon, 02 de maio de 2024.

ANDREIA L
ENGERS

REICHERT:03724

599000102

Assinado de forma digital
por ANDREIA L ENGERS
REICHERT:037245990001

02
Dados: 2024.05.03
09:16:38 -03'00'

ANDREIA L ENGERS REICHERT
Andreia Luiza Engers Reichert
Representante legal do CONTRATADO

ILARIO HOFSTAETTER
Prefeito em Exercício

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Talyta de Lara Segundo
Fiscal de Contrato - SMSA

Leandro Dalamaria
Secretário Municipal de Saúde

ambiente: PRODUÇÃO

UASG Gerenciadora

Orgão

37568 - PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO

989677 - PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da SRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Região Eletrônica

Aberto

00001/2023

00025/2022

217867

Sim

Sim

P do Item

Tipo do Item

Tipo de Objeto do Item

Item

83

Material

Bens Comuns

435569 - Marmitta Descartável

Descrição Detalhada

Marmitta Descartável Material: Isopor, Formato: Redondo, Características Adicionais: Com Tampa, Capacidade: 500 Ml

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

180

Caixa 100,00 UN

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores							
Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
	36.821.330/0001-95 - MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	ULTRA THERM	180	0	88,5000	-	Visualizar



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

107

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos;
- e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

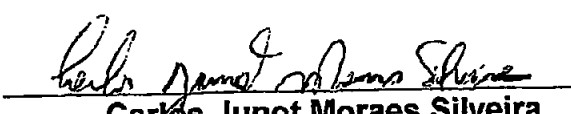
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Iara Brenda Vasconcelos Silva, CPF nº 062.856.013-30, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

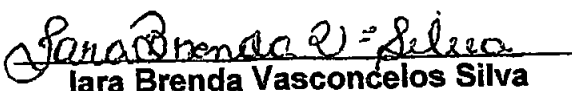
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., 25 de Junho de 2024.


Ana Glaisy Frota Osterno Leorne
CONTRATANTE


Carlos Junot Moraes Silveira
CONTRATADO


Iara Brenda Vasconcelos Silva
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1.


CPF.: 840.853.983-34

2.


CPF.: 026.176.773-22



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – CONTRATO Nº 132024.01.01 – OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis que visa atender as necessidades das da Secretaria de Assistência Social do município de Marco-CE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marco-CE, através do Secretário(as) de Assistência Social, o(as) Sr(as). Ana Glaisy Frota Osterno. CONTRATADO(A): INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 10.628.513/0001-03. VALOR: de R\$ 24.230,00(Vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 13/2024 e art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0701-08.122.0010.2.037/ 0701.08.244.0010.2.08/ 0702-08.241.0013.2.040/ 0702-08.241.1001.2.068/ 0702-08.244.0010.2.046/ 0702-08.243.0013.2.041/ 0702-08.244.1002.2.042 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025. DATA: 25/06/2024. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415, Marco-CE. Ana Glaisy Frota Osterno – Secretária de Assistência Social.

NÃO PUBLICAR A PARTIR DESTA LINHA

OBS.: Publicação no(s) seguinte(s) veículo(s) de Comunicação no dia 25/06/2024:

- Flanelógrafo do Edifício Sede da Prefeitura.

ÓRGÃO: Secretária de Assistência Social

RESPONSÁVEL: Ana Glaisy Frota Osterno


Ana Glaisy Frota Osterno
Secretaria de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
5	GARFO DESCARTÁVEL	PACOTE	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
6	GUARDANAPO DE PAPEL	UNIDADE	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
7	MARMITEX DE ALUMÍNIO	CAIXA	300	R\$ 44,80	R\$ 13.440,00
8	PALITO DE CHURRASCO	PACOTE	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
9	PALITO DE DENTE	CAIXA	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
10	PALITO DE PICOLÉ	PACOTE	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
11	PAPEL ALUMÍNIO	UNIDADE	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00
12	PAPEL FILME PLÁSTICO	ROLO	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
13	PRATO DESCARTÁVEL 21CM	PACOTE	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
14	PRATO DESCARTÁVEL 26CM	PACOTE	60	R\$ 5,95	R\$ 297,50
15	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM	PACOTE	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
16	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15CM	PACOTE	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
17	SACO HAMBURGUER/HOT DOG.	PACOTE	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00

4.2. O valor devido será pago mensalmente, em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do Índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
Sec. Assistência Social - próprio	0701-08.122.0010.2.037	3.3.90.39.00	R\$ 14.202,50
Sec. Assistência Social - Cozinha Comunitária	0701.08.244.0010.2.080	3.3.90.39.00	R\$ 1.274,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
Sec. Assistência Social - CRAS	0702-08.241.0013.2.040	3.3.90.39.00	R\$ 2.432,00
Sec. Assistência Social - Primeira Infância	0702-08.241.1001.2.068	3.3.90.39.00	R\$ 1.872,50
Sec. Assistência Social - CREAS	0702-08.244.0010.2.046	3.3.90.39.00	R\$ 1.073,50
Sec. Assistência Social - SCFV	0702-08.243.0013.2.041	3.3.90.39.00	R\$ 2.432,00
Sec. Assistência Social - Bolsa Família	0702-08.244.1002.2.042	3.3.90.39.00	R\$ 943,50

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo para início da execução da contratação será de até 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura deste termo, com vigência de 05 (cinco) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação vigente, desde que demonstrada as condições e os preços vantajosos para a contratante.

O objeto será executado de forma parcelada acordo com as necessidades da Administração, mediante o recebimento por parte da contratada da Nota de Empenho / Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

CONTRATO

CONTRATO Nº 132024.01.01 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCO E A EMPRESA INFORCOMP – COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARCO**, através da **Secretaria de Assistência Social** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 14.359.212/0001-74, neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Ana Glaisy Frota Osterno Leorne**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **INFORCOMP – COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, sediada em Bela Cruz/Ce, à Rua Santa Cruz, nº 263, Bairro Centro, CEP: 62.570-000, e-mail: carlos_junot@hotmail.com, fone (88) 9.9638-0050, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.513/0001-03, representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Carlos Junot Moraes Silveira, CPF.: 854.626.323-04 CI: 2001010097340, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado do procedimento de Licitação sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº 13/2024**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, devidamente autorizado pelo(as) pelo(as) Secretário(as) acima citado(as).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Aquisição de materiais descartáveis** que visa **atender as necessidades das da Secretaria de Assistência Social do município de Marco-Ce**, de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante da Dispensa de Licitação acima citada.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

332

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da legislação aplicada ao objeto e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de regularidade quanto às CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF do FGTS; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 24.230,00(Vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais)**, perfazendo os seguintes valores:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA.	PACOTE	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
2	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO	PACOTE	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
3	COPO DESCARTÁVEL 180ML	PACOTE	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
4	COPO DESCARTÁVEL 50ML	PACOTE	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP

153

RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA
DISPENSA 90147/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Copo desc. para água 180 ml
Entrega de propostas: De 05/03/2024 às 11:12 até 22/03/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 22/03/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/03/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/03/2024 às 14:07:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/03/2024 às 14:12:52	srs, as propostas que não tiverem a marca que estão ofertando , serão desclassificadas
Sistema	22/03/2024 às 14:13:33	no campo do sistema é obrigatório inserir a marca do que está sendo ofertado quando é para aquisição
Sistema	22/03/2024 às 16:50:16	vou deixar aberto o anexo e termino na segunda feira dia 25/03 às 9:00 hrs
Sistema	22/03/2024 às 16:50:25	boa tarde a todos
Sistema	25/03/2024 às 10:50:57	e só complementado, não estamos mais na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e sim na 14.133 de 1ª de abril de 2021, porém a Lei 123/2006 ainda prevalece
Sistema	25/03/2024 às 10:58:20	por hoje encerramos e desejo uma bom dia a todos
Sistema	02/04/2024 às 09:21:26	bom dia, desculpe a demora, vou abrir o anexo
Sistema	02/04/2024 às 10:07:50	foi aberto na data de hoje como informado.. pode acompanhar a convocação pelas mensagens
Sistema	02/04/2024 às 10:07:57	Sr. Fornecedor EPT COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 53.198.152/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 02/04/2024. Justificativa: para envio da certidão municipal .
Sistema	02/04/2024 às 10:53:53	senhores, a proposta da empresa RIBERTO SIMONI LTDA foi aceita e a empresa habilitada
Sistema	02/04/2024 às 10:54:21	a seguir passarei à Autoridade competente para adjudicação e homologação
Sistema	02/04/2024 às 10:54:35	agradeço a todos e desejo um bom dia

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/03/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública

02/04/2024 11:04

334

Data/Hora	Descrição
22/03/2024 às 14:07:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Copo descartável

Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 131,7400
Unidade de fornecimento:	Caixa 2500 UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.595.***-6 - MARISA APARECIDA RISSATTI para RIBERTO SIMONI LTDA, CNPJ 31.694.539/0001-11, melhor lance: R\$ 79,9000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte ME/EPP/ Equiparadas	Valor	Situação
08.837/0001-05 - 17.629.837 SILMARA APARECIDA VIEIRA CHAGAS GABRIEL	Sim	R\$ 131,0000	
Descrição detalhada: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: TIRAS COM 100 UNIDADES CADA, COR BRANCA - MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO - RECICLÁVEL, - CAPACIDADE DE 180ML, NORMA NBR Marca/Fabricante: DUDIGO Modelo/versão: 180 ML			
19.007.355/0001-30 - 19.007.355 RAQUEL DE JESUS SILVA HENRIQUES	Sim	R\$ 131,7000	
Descrição detalhada: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: TIRAS COM 100 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL, CAPACIDADE DE 180ML, TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. NORMA NBR. Marca/Fabricante: COPOPMAS Modelo/versão: 180 ML			
22.374.609/0001-63 - 22.374.609 DALVA MARIA AGUIAR TUPAM	Sim	R\$ 131,7400	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável Marca/Fabricante: Copo Modelo/versão: Descartável			
32.111.326/0001-82 - 32.111.326 ALEX BARNET	Sim	R\$ 131,7400	
Descrição detalhada: Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável Marca/Fabricante: Fonplast Modelo/versão: Polipropileno , Capacidade: 180			

ambiente: PRODUÇÃO

UASG Gerenciadora 160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH

Orgão 52121 - COMANDO DO EXERCITO

Localidade de Licitação Modo de Disputa Nº da Licitação Nº da IRP Nº do Processo Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico Aberto/Fechado 00012/2023 00009/2023 64213.008300/2023 Não Não

Item 309 Material Bens Comuns 364890 - EMBALAGEM PLÁSTICA

Descrição Detalhada EMBALAGEM PLÁSTICA

Quantidade Publicada 440 Unidade de Fornecimento UNIDADE 0,00

Solicitações do Item UASGs do Item Fornecedores do Item

Quantidade Homologada 440 Data da Assinatura da Ata 19/02/2024 Vigência da Ata 19/02/2024 a 19/02/2025

Resumo das quantidades da Gerenciadora + Participantes

Contratada	Empenhada	Saldo para Contratação	Saldo para Empenho
0	0	440	440

Resumo das quantidades das Caronas

Máximo para Adesões	Aguardando Autorização	Autorizada	Contratada	Empenhada	Saldo para Adesão
0	0	0	0	0	0

Gestores vinculados	Nome	Telefone
ERICK LUIZ DE SOUZA RAMOS		(55) 3212-2424
RICARDO SEBASTIAO FRANCOZO		(35) 3239-4189
OROZIMBO RODRIGUES BELO JUNIOR		(31) 3326-4978
FABIANO EDUARDO ALBINO		(21) 2683-2437
GRIMALDO BALBINO DA SILVA		(31) 8213-8751
LEONARDO JOSE MORGADO FERRARI		(31) 3326-4978
RAFAEL SAHADE MAGALHAES VIEIRA		(31) 3326-4979
DIEGO GONCALVES PEREIRA		(31) 3326-4918
DANIEL VELOSO DA SILVA		(31) 3326-4918
MARCUS VINICIUS THRAM		(31) 3326-4919
WALTER LUIZ VIGIANI		(31) 3326-4919
MARCO JOSE DOS SANTOS		(31) 7543-3657
FABIO BERNARDO VERPEL		(31) 3326-4919
MARCOS JOSE CANDIDO		(31) 3326-4979
BRUNO DANIEL DOS ANJOS SILVA		(31) 3508-9626
SUELI NASCIMENTO OLIVEIRA GONCALVES DA S		
RODRIGO FRANCO SO		
PAULO CESAR CARVALHO		
FELIPE CELSO ROHLFS MASSANI		(31) 3326-4918
VALDERARAUJO DE SOUZA		
DOUGLAS MENDES DE FIGUEIREDO		
MARCUS VINICIUS MANSUR MESSEDER		
LEONARDO DOLACIO VIANA		(31) 9671-4784
AMARELDO DIAS		

Locais de Entrega	Município/UF para Entrega	Quantidade
41238 - Belo Horizonte/MG		240
53430 - Sete Lagoas/MG		200

Detalhes do Fornecedor

116

Amb-ento: 2014
 Orgão: 0121 - COMANDO DO E
 Unidade de Autuação: 040
 Projeto Estrutural: 040
 Nº do Item: 040
 Descrição Detalhada: 040
 Quantidade Publicada: 440
 Detalhes do Item: 040
 Fornecedor: 47.078.180/0001-98
 Classificação: 1
 1º SER

Classificação: 1
 Fornecedor: 47.078.180/0001-98 - AF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
 Quantidade Homologada: 440
 Marca: COPOFLAST
 Valor Unitário Homologado: 27,2500
 Valor Unitário Renegociado: 0

Resumo das quantidades da Gerenciadora + Participantes

Contratada	Empenhada	Saldo para Contratação	Saldo para Empenho
0	0	440	440

Resumo das quantidades das Coronas

Autorizada	Contratada	Empenhada
0	0	0

Renegociações (SISRP)

Data/Hora	Responsável	Valor Unitário
Nenhum registro a ser exibido		

Contratos (SICON)

UG	Nº do Contrato	Tipo do Contrato	Vigente Até	Fornecedor	Quantidade Contratada	Valor do Contrato	Situação
Nenhum registro a ser exibido							

Empenhos (SISME)

UG	Gestão	Nº do Empenho	Tipo do Empenho	Fornecedor	Quantidade Empenhada	Valor do Empenho	Situação
Nenhum registro a ser exibido							

Fechar

Procurar Item ERP Nova Consulta

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
105/2024	987445	Concluída	ALEXANDRA BEZERRA LOPES

Título: MATERIAL DESCARTÁVEL

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 51.6600

Itens cotados

Item: 1

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
319909 - Sacola Material Plástico, Comprimento: 50 CM, Largura: 40 CM, Cor: Branca, Aplicação: Acondicionamento De Medicamentos	Embalagem 1000 Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 51,6600	R\$ 51,6600	R\$ 51,6600	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 51,6600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	1	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	24	Embalagem 1000 Unidade	R\$ 51,6600	29/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98791505000772023	29/08/2023	26	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de copos descartáveis e embalagens
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987915	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA		Central Plast	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00164

UG	180106 - DEP. POL. JUD. SP. INT. "DR. LUIZ M.S. BLAZCK" SOROCA		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	27/06/2024		
CNPJ/CPF/UG	45388474000190		
Credor	AGHA ATACADO LTDA		
Endereço	RUA FENICIA, 517 -		
Cidade	SANTO ANDRE	UF	SP
		CEP	09260-230

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	18002	06181180149890000	150010001	33903013	180011	004.039.0669	180205

No Processo	20240185874	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	14133/21
Licitação	07 - PREGAO	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00050
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
06	1.668,00

Sequência	001	Item	00625104-8	Unid. Forn.	00068
Quantidade	000000600,000	Valor Unitário	2,78	Preço Total	1.668,00

Descrição	
FILTRO DE PAPEL, 100% CELULOSE, PARA COAR CAFE, MODELO TRADICIONAL PARA GARRA FA TERMICA COMUM, COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM, TAMANHO, 103, GRAMATURA 54G/M2, NA COR BRANCA, FORNECIDO EM CAIXA APROPRIADA AO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS A CONTAR DA DATA FABRICACAO	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.668,00
Local de Entrega	RUA SYLVIO CAMPOLIM, 545
Data de Entrega	27/07/2024

WILSON ROBERTO N. ALMEIDA BARROS
09918658800
Ordenador da Despesa

Responsável pela emissão	TATIANA DE ZOPPA RODRIGUES - 180106
--------------------------	-------------------------------------

Impresso pelo Sefisico

8/8

Prodasp

SERPRO



Documento assinado eletronicamente por Wilson Roberto Negrão De Almeida Barros, Delegado de Polícia Diretor, em 27/06/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

321

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 433/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 064/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 103/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 543/2010, 549/2010 e 1.400/2019, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: JCB MATERIAIS LTDA

Endereço: Rua Antônio Goulart Marmo, Nº 19, **Bairro:** Centro, São Sebastião/SP, **CEP:** 08.673-040

E-mail: jcbmateriais@jcbmateriais.com.br - **Tel.:** (12) 3892-3019

CNPJ: 07.364.386/0001-60 - **I. E.:** 654.108.533.118

Representante Legal: José Inacio Homem de Bittencourt

CPF: 289.259.478-20 - **RG:** 5.581.547

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	BLOCO ADESIVO TIPO POST IT, DIMENSÃO 76 X 76 MM - BLOCO C/ 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PT	500	LEONORA	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
31	BORRACHA BRANCA Nº 40 - BRANCA E MACIA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGANDO LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÃO 3,3 C 2,3 X 0,8 CM, PESANDO 10/15 GR, ÓTIMA QUALIDADE.	UN	7.580	LEONORA	R\$ 0,27	R\$ 2.046,60
70	COLA TIPO BASTÃO - PARA USO EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS; A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; NA COR BRANCA; EM COM SELO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-11786 E NBR-15236 - 40 GR.	UN	1.430	LEONORA	R\$ 1,80	R\$ 2.574,00
73	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 10 - HASTES DE AÇO FLEXÍVEIS. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	50	FIX PAPER	R\$ 5,80	R\$ 290,00
74	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 14 - HASTES DE AÇO FLEXÍVEIS. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	50	FIX PAPER	R\$ 9,00	R\$ 450,00
82	ENVELOPE CONVITE DIM. 16,20 CM X 22,90 CM; 80 GR; COLOR PLUS VERMELHO; REF. FORONI	UN	500	SCRITY	R\$ 0,80	R\$ 400,00
83	ENVELOPE CONVITE DIM. 16,20 CM X 22,90 CM; 80 GR; COLOR PLUS BRANCO; REF. FORONI	UN	2.500	SCRITY	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
85	ENVELOPE DIMENSÃO 176 X 250 MM - ENVELOPE PARDO, TAMANHO MÉDIO.	UN	1.000	SCRITY	R\$ 0,20	R\$ 200,00
86	ENVELOPE DIMENSÃO 260 X 360 MM - BRANCO 90 GR.	UN	17.500	SCRITY	R\$ 0,48	R\$ 8.400,00
88	ENVELOPE DIMENSÃO 260 X 360 MM - SACO KRAFT NATURAL 80 GR.	UN	19.000	SCRITY	R\$ 0,33	R\$ 6.270,00

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525-007

Tel./Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ Nº 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

J22

90	ENVELOPE DIMENSÃO 340 X 240 MM - PARDO.	UN	2.000	SCRITY	R\$ 0,29	R\$ 580,00
95	ETIQUETA ADESIVA BRANCA DIMENSÕES 24,4 X 63,5 MM - MATERIAL PAPEL; APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 25 FOLHAS	CX	20	LINK	R\$ 11,00	R\$ 220,00
98	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - EM INOX.	UN	100	MAXCRILL	R\$ 1,80	R\$ 180,00
105	FITA ADESIVA DIMENSÃO 45 MM X 40 M - TIPO TRANSPARENTE.	UN	3.050	FITAR	R\$ 2,35	R\$ 7.167,50
115	GIZ PARA QUADRO NEGRO ESCOLAR COR BRANCA - MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, ANTIALÉRGICO, TIPO BASTONETE - CX COM 54 UNIDADES.	CX	210	7BELO	R\$ 4,00	R\$ 840,00
116	GIZ PARA QUADRO NEGRO CORES VARIADAS - MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, ANTIALÉRGICO, TIPO BASTONETE - CX COM 54 UNIDADES.	CX	400	7BELO	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
125	GRAMPO EM AÇO Cód. ENAK 13-23/13 - COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	54	FIX PAPER	R\$ 29,00	R\$ 1.566,00
128	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO - PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS 300 MM X 9 MM X 112 MM, PARA 600 FLS. REF. Cód. 0299.E (DELLO). BRANCO OUTRANSPARENTE - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PT	110	FIX PAPER	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
139	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO - SPRAY; FRASCO COM 110 ML.	FR	30	CORTIARTE	R\$ 11,30	R\$ 339,00
141	LIVRO PONTO DIÁRIO OFÍCIO COM 100 FOLHAS - GRANDE.	UN	500	PAGINA B.	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00
229	TECIDO TNT LISO - CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40 GR/M².	MT	500	N TNT	R\$ 1,50	R\$ 750,00
239	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO - À BASE DE ÁGUA, GLICERINA, FRASCO DE 40 ML.	UN	80	STAR PRINT	R\$ 2,70	R\$ 216,00
247	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA; COMPRIMENTO 125 MM; LARGURA 27 MM; COM 50 UNIDADES.	PT	100	CROPAC	R\$ 2,45	R\$ 245,00
248	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPÁ - DE POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 ML; DIÂMETRO MÍNIMO DA BOCA 7,0 CM; ALTURA MÍNIMA DE 4,5 CM; COM DIÂMETRO MÍNIMO DA BASE DE 4,5 CM; TRANSLÚCIDO; MANGAS COM SACO PLÁSTICO INVOLÁVEL; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; COM 100 UNIDADES.	PT	100	COPOMAS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
252	EMBALAGEM PARA BOLO DE POTE - CAPACIDADE: 250 ML; QUANTIDADE 25 UNIDADES; FORMATO: REDONDO.	PT	100	ULTRA	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
253	EMBALAGEM POTE COM TAMPÁ - CAPACIDADE 200 ML; QUANTIDADE: 50 UNIDADES; TRANSPARENTE; FORMATO: REDONDO.	PT	100	ULTRA	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
256	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G - EM LÁTEX NITRÍLICO; COM ESPESSURA DE 0.10MM; NA COR AZUL; PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS; ACONDICIONADAS EM CAIXA; COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA; COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NOS DEDOS E NA PALMADA MAO E MÁXIMA SENSIBILIDADE TÁTIL; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM 100 UNIDADES.	PT	100	MEDIX	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
257	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M - EM LÁTEX NITRÍLICO; COM ESPESSURA 0,10 MM; NA COR AZUL; PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS; ACONDICIONADAS EM CAIXA; COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA; COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NOS DEDOS E NA PALMADA MAO E MÁXIMA SENSIBILIDADE TÁTIL; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM 100 UNIDADES.	PT	100	MEDIX	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
258	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P - EM LÁTEX NITRÍLICO; COM ESPESSURA 0.10MM; NA COR AZUL; PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS; ACONDICIONADAS EM CAIXA; COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA; COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NOS DEDOS E NA PALMADA MAO E MÁXIMA SENSIBILIDADE TÁTIL; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM 100 UNIDADES.	PT	100	MEDIX	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
259	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO M; TRANSPARENTE, COM PO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NÃO CONTÉM LATEX; DESCARTÁVEL; PRODUTO HIPOALERGÊNICO.	CX	50	MEDIX	R\$ 12,00	R\$ 600,00

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525-007

Tel./Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ Nº 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



260	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO G; TRANSPARENTE, COM PO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NÃO CONTÉM LATEX; DESCARTÁVEL; PRODUTO HIPOALERGÊNICO.	CX	50	MEDIX	R\$ 12,00	R\$ 600,00
261	MASCARA DESCARTAVEL - CAMADA TRIPLA COM FILTRO PARA MAIOR PROTEÇÃO; CONTEM ELÁSTICO DE FIXAÇÃO; NÃO ESTERIL; POSSUI CLIP NASAL; COR: BRANCA; CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	20	P MASK	R\$ 10,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL:					R\$ 61.524,10	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 064/2023 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 18.5 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 064/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 05 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

325

ERICA SOLER SANTOS
DE
OLIVEIRA:26606400848

Assinado de forma digital por ERICA SOLER
SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2024.03.20 15:20:02 -03'00'

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

JOSE INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820

Assinado de forma digital por JOSE INACIO
HOMEM DE BITTENCOURT:28925947820
Dados: 2024.02.05 13:16:02 -03'00'

JCB MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.364.386/0001-60
JOSÉ INACIO HOMEM DE BITTENCOURT
CPF Nº 289.259.478-20

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

126

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: JCB MATERIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 045/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DESCARTÁVEIS.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Secretária Municipal de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	adm@potim.sp.gov.br

Potim, 05 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS
DE
OLIVEIRA:26606400848

Assinado de forma digital por
ERICA SOLER SANTOS DE
OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2024.03.20 15:20:24
-03'00'

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525-007

Tel./Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ Nº 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: JCB MATERIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 045/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DESCARTÁVEIS.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 05 de fevereiro de 2024.

ERICA SOLER SANTOS
DE

OLIVEIRA:26606400848

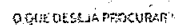
Assinado de forma digital por
ERICA SOLER SANTOS DE
OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2024.03.20 15:20:52
-03'00'

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947
820

Assinado de forma digital por
JOSE INACIO HOMEM DE
BITTENCOURT:28925947820
Dados: 2024.02.05 13:18:03 -03'00'

JOSÉ INACIO HOMEM DE BITTENCOURT
JCB MATERIAIS LTDA
CONTRATADA



 [Minha Conta](#)
[Entrar / Cadastre-se](#)



+ Categorías



REF: 23001 MAPCA STRANPLAST

Seja o primeiro a opinar

4-853,99

R\$ 4,00

ou 1x de R\$ 4,00 Sem Juros Cartão Elo - Vindi

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, sempre com tranquilidade.

 Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Se você precisa cotar grandes quantidades ou precisa de uma ordem de compra, eu posso te ajudar!

Avaliações

 Pesquisar

POR
PTR2

08:43
05/08/2024

05/08/2024

05/08/2024



O QUE DESEJA PROCURAR?



Minha Conta
Entrar / Cadast



Ofertas

Etiquetadoras

Etiquetas

Potes

Confeitaria

Descartáveis

+ Categorias



Garfo Descartável Refeição Cristal Pacote com 50 unidades

REF: 13900 MARCA: STRAWPLAST

Seja o primeiro a opinar

de R\$ 5,00

R\$ 4,00

ou 1x de R\$ 4,00 Sem juros Cartão Elo - Vindi

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.



Frete e prazo de entrega

Informe seu CEP

CALCULAR



Se você precisa cotar grandes quantidades ou precisa de uma ordem de compra, eu posso te ajudar!



Atendimento ao Cliente

Atendimento ao Cliente



Pesquisar



POR
PTB2



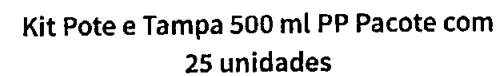
08:46
05/08/2024



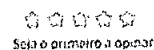
129

+ Categorías

Nome: _____ Foto: _____ Rit. Alto e Tempo 500 ml P₂ Porate com 24 unidades



REF: 11916 MARCA-COPUGRAS



R\$ 21,00

ou 1x de R\$ 21,00 Sem juros Cartão Elo - Vindi

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

 Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Se você precisa cotar grandes quantidades ou precisa de uma ordem de compra, eu posso te ajudar!

1. *Staphylococcus aureus*
 2. *Staphylococcus aureus* (100%)

W
Q



CALCULADOR DE PREÇOS

BUSCA



ATACADÃO Descartáveis Biodegradáveis Descartáveis Personalizados Descartáveis Comum



+ Lista de Desejos Compartilhar

Início / Descartáveis Comum (Plástico) / Talheres / Platos / Colher /

Colher Forte Sachê (50 uni)

Código único sache

Selecione a opção de Cores em Texto:

Branco Preto

Colher forte sache
Capacidade: unico
Medida: 18cm
Quantidade por pacote 50 uni
Cores: Branco

A partir de **R\$ 9,55**
até 2x de R\$ 5,12

19,16



R\$ 9,55

Calcule o frete CLP

OK

Q Pesquisar



133



Olá, qual produto está procurando?



Entre ou Cadastre-se

Faça seu Orçamento



MEU CARRINHO
Total: R\$ 0.00

SOBRE A CEPEL | Televendas: (11) 5078-0050

LIMPEZA

HIGIENE

DESCARTÁVEIS

COZINHA

FESTAS

PAPELARIA

ALIMENTOS

SOU BIO

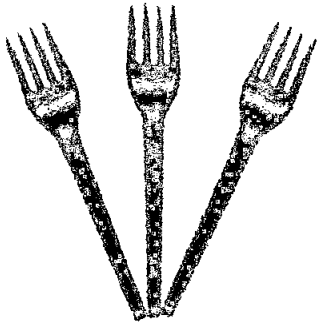
OUTLET

FRETE GRÁTIS PARA SP CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA
para compras acima de R\$ 300 (consultar cidades)

3X SEM JUROS NOS CARTÕES
parcela mínima de R\$ 50

5% DE DESCONTO
no boleto bancário

CEPEL » Descartáveis » Talheres » Garfos



Garfo Descartável para Sobremesa Rose Gold com 50 unidades Bello Festas

Cód. Ref: 38109

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!) VEJA OPINIÕES DE QUEM JÁ COMPROU.

R\$ 6,20

| R\$ 5,89 (5% de desconto) no boleto

Escolha a Quantidade



COMPRAR

Formas de pagamento

Política de troca



Confira as regras de frete

🔍 Faça uma busca por: Xuxa, Maria, Jéssica, etc.



Coletamos dados para melhorar o desempenho e segurança do site, além de personalizar conteúdo e anúncios. Você pode configurar suas preferências em nosso site e conferir nossas Política de Privacidade.

ENTENDI!



🔍 Pesquisar



POR PTB2



09:03
05/08/2024



132

Como Comprar Entregas Formas de Pagamento Loja Física Central de Atendimento

Faça seu **LOGIN** ou **CADASTRE-SE**

Digite aqui o que procura

LISTAS PRONTAS

TOTAL: R\$ 0,00

Até 100kg por Pacote Supermercado 30kg 15,00 10kg 5,00 5kg 2,50 1kg 0,50 500g 0,25 250g 0,125 125g 0,0625 62,5g 0,03125 31,25g 0,015625 15,625g 0,0078125 7,8125g 0,00390625 3,90625g 0,001953125 1,953125g 0,0009765625 0,9765625g 0,00048828125 0,48828125g 0,000244140625 0,244140625g 0,0001220703125 0,1220703125g 0,00006103515625 0,06103515625g 0,000030517578125 0,030517578125g 0,0000152587890625 0,0152587890625g 0,00000762939453125 0,00762939453125g 0,000003814697265625 0,003814697265625g 0,0000019073486328125 0,0019073486328125g 0,00000095367431640625 0,00095367431640625g 0,000000476837158203125 0,000476837158203125g 0,0000002384185791015625 0,0002384185791015625g 0,00000011920928955078125 0,00011920928955078125g 0,000000059604644775390625 0,000059604644775390625g 0,0000000298023223876953125 0,0000298023223876953125g 0,00000001490116119384765625 0,00001490116119384765625g 0,000000007450580596923828125 0,000007450580596923828125g 0,0000000037252902984619140625 0,0000037252902984619140625g 0,00000000186264514923095703125 0,00000186264514923095703125g 0,000000000931322574615478515625 0,000000931322574615478515625g 0,0000000004656612873077392578125 0,0000004656612873077392578125g 0,00000000023283064365386962890625 0,00000023283064365386962890625g 0,000000000116415321826934814453125 0,000000116415321826934814453125g 0,0000000000582076609134674072265625 0,0000000582076609134674072265625g 0,00000000002910383045673370361328125 0,00000002910383045673370361328125g 0,000000000014551915228366851806640625 0,000000014551915228366851806640625g 0,0000000000072759576141834259033203125 0,0000000072759576141834259033203125g 0,00000000000363797880709171295166015625 0,00000000363797880709171295166015625g 0,000000000001818989403545856475830078125 0,000000001818989403545856475830078125g 0,0000000000009094947017729282379150390625 0,0000000009094947017729282379150390625g 0,00000000000045474735088646411895751953125 0,00000000045474735088646411895751953125g 0,000000000000227373675443232059478759765625 0,000000000227373675443232059478759765625g 0,0000000000001136868377216160297393798828125 0,0000000001136868377216160297393798828125g 0,00000000000005684341886080801486968994140625 0,00000000005684341886080801486968994140625g 0,000000000000028421709430404007434844970703125 0,000000000028421709430404007434844970703125g 0,00000000000001421085471520200371742249853515625 0,00000000001421085471520200371742249853515625g 0,000000000000007105427357601001858711249267578125 0,000000000000007105427357601001858711249267578125g 0,0000000000000035527136788005009293556246337890625 0,0000000000000035527136788005009293556246337890625g 0,00000000000000177635683940025046467781231689453125 0,00000000000000177635683940025046467781231689453125g 0,000000000000000888178419700125232338906158447265625 0,000000000000000888178419700125232338906158447265625g 0,0000000000000004440892098500626161694530792236328125 0,0000000000000004440892098500626161694530792236328125g 0,00000000000000022204460492503130808472653961181640625 0,00000000000000022204460492503130808472653961181640625g 0,000000000000000111022302462515654042363269805908203125 0,000000000000000111022302462515654042363269805908203125g 0,0000000000000000555111512312578270211816349029541015625 0,0000000000000000555111512312578270211816349029541015625g 0,00000000000000002775557561562891351059081745147705078125 0,00000000000000002775557561562891351059081745147705078125g 0,000000000000000013877787807814456755295408725738525390625 0,000000000000000013877787807814456755295408725738525390625g 0,0000000000000000069388939039072283776477043628692626953125 0,0000000000000000069388939039072283776477043628692626953125g 0,00000000000000000346944695195361418882385218143463134765625 0,00000000000000000346944695195361418882385218143463134765625g 0,000000000000000001734723475976807094411926090717315673828125 0,000000000000000001734723475976807094411926090717315673828125g 0,0000000000000000008673617379884035472059630453586578369140625 0,0000000000000000008673617379884035472059630453586578369140625g 0,00000000000000000043368086899420177360298152267932891845703125 0,00000000000000000043368086899420177360298152267932891845703125g 0,000000000000000000216840434497100886801490761339664459228515625 0,000000000000000000216840434497100886801490761339664459228515625g 0,0000000000000000001084202172485504434007453806698322296142578125 0,0000000000000000001084202172485504434007453806698322296142578125g 0,00000000000000000005421010862427522170037269033491611480712890625 0,00000000000000000005421010862427522170037269033491611480712890625g 0,000000000000000000027105054312137610850186345167458057403564453125 0,000000000000000000027105054312137610850186345167458057403564453125g 0,0000000000000000000135525271560688054250931725837290287017822265625 0,0000000000000000000135525271560688054250931725837290287017822265625g 0,00000000000000000000677626357803440271254658629168645140089111328125 0,00000000000000000000677626357803440271254658629168645140089111328125g 0,000000000000000000003388131789017201356273293145843225700445556640625 0,000000000000000000003388131789017201356273293145843225700445556640625g 0,0000000000000000000016940658945086006781366465729216128502227783203125 0,0000000000000000000016940658945086006781366465729216128502227783203125g 0,00000000000000000000084703294725430033906832328646080642511138916015625 0,00000000000000000000084703294725430033906832328646080642511138916015625g 0,000000000000000000000423516473627150169534161643230403212555694580078125 0,000000000000000000000423516473627150169534161643230403212555694580078125g 0,0000000000000000000002117582368135750847670808216152016062778472900390625 0,0000000000000000000002117582368135750847670808216152016062778472900390625g 0,00000000000000000000010587911840678754238354041080760080313892364501953125 0,00000000000000000000010587911840678754238354041080760080313892364501953125g 0,000000000000000000000052939559203393771191770205403800401569461822509765625 0,000000000000000000000052939559203393771191770205403800401569461822509765625g 0,0000000000000000000000264697796016968855958851027019002007847309112548828125 0,0000000000000000000000264697796016968855958851027019002007847309112548828125g 0,00000000000000000000001323488980084844279794255135095010039236545562744140625 0,00000000000000000000001323488980084844279794255135095010039236545562744140625g 0,000000000000000000000006617444900424221398971275675475050196182727813720703125 0,000000000000000000000006617444900424221398971275675475050196182727813720703125g 0,0000000000000000000000033087224502121106994856378377375250980913639068603515625 0,0000000000000000000000033087224502121106994856378377375250980913639068603515625g 0,00000000000000000000000165436122510605534974281891886876254904568195343017578125 0,00000000000000000000000165436122510605534974281891886876254904568195343017578125g 0,000000000000000000000000827180612553027674871409459443438127022840976715087890625 0,000000000000000000000000827180612553027674871409459443438127022840976715087890625g 0,0000000000000000000000004135903062765138374357047297217190635114204883575439453125 0,0000000000000000000000004135903062765138374357047297217190635114204883575439453125g 0,00000000000000000000000020679515313825691871785236486085953175571024417877197265625 0,00000000000000000000000020679515313825691871785236486085953175571024417877197265625g 0,000000000000000000000000103397576569128459358926182430429765877855122089385986328125 0,000000000000000000000000103397576569128459358926182430429765877855122089385986328125g 0,0000000000000000000000000516987882845642296794630912215148829389275610446929931640625 0,0000000000000000000000000516987882845642296794630912215148829389275610446929931640625g 0,00000000000000000000000002584939414228211483973154561075744146946378052234649658203125 0,00000000000000000000000002584939414228211483973154561075744146946378052234649658203125g 0,000000000000000000000000012924697071141057419865772805378720734731890261173248291015625 0,000000000000000000000000012924697071141057419865772805378720734731890261173248291015625g 0,0000000000000000000000000064623485355705287099328864026893603673659451305866241455078125 0,0000000000000000000000000064623485355705287099328864026893603673659451305866241455078125g 0,00000000000000000000000000323117426778526435496644320134468018368297256529331207275390625 0,00000000000000000000000000323117426778526435496644320134468018368297256529331207275390625g 0,000000000000000000000000001615587133892632177483221600672340091841486282646656036376953125 0,000000000000000000000000001615587133892632177483221600672340091841486282646656036376953125g 0,0000000000000000000000000008077935669463160887416108003361700459207431413233280181884765625 0,0000000000000000000000000008077935669463160887416108003361700459207431413233280181884765625g 0,00000000000000000000000000040389678347315804437080540016808502296037157066166400909423828125 0,00000000000000000000000000040389678347315804437080540016808502296037157066166400909423828125g 0,000000000000000000000000000201948391736579022185402700084042511480185785330832004547119140625 0,000000000000000000000000000201948391736579022185402700084042511480185785330832004547119140625g 0,0000000000000000000000000001009741958682895110927013500420212557400928926654160022735595703125 0,0000000000000000000000000001009741958682895110927013500420212557400928926654160022735595703125g 0,00000000000000000000000000005048709793414475554635067502101062787004644633270800113677978515625 0,00000000000000000000000000005048709793414475554635067502101062787004644633270800113677978515625g 0,000000000000000000000000000025243548967072377773175337510505313935023223166354000568389892578125 0,000000000000000000000000000025243548967072377773175337510505313935023223166354000568389892578125g 0,0000000000000000000000000000126217744835361888865876687552526569675116115831770002841949462890625 0,0000000000000000000000000000126217744835361888865876687552526569675116115831770002841949462890625g 0,000000000000000000000000000006310887241768094443293834377626328483755805791588500014209747314453125 0,000000000000000000000000000006310887241768094443293834377626328483755805791588500014209747314453125g 0,0000000000000000000000000000031554436208840472216469171888131642418779028957942500071048736572265625 0,0000000000000000000000000000031554436208840472216469171888131642418779028957942500071048736572265625g 0,00000000000000000000000000000157772181044202361082345859440658212093895144789712500035524436826328125 0,00000000000000000000000000000157772181044202361082345859440658212093895144789712500035524436826328125g 0,000000000000000000000000000000788860905221011805411729297203291060469475723948562500017762218413140625 0,000000000000000000000000000000788860905221011805411729297203291060469475723948562500017762218413140625g 0,0000000000000000000000000000003944304526105059027058646486016455302347378619742812500008881109206570703125 0,0000000000000000000000000000003944304526105059027058646486016455302347378619742812500008881109206570703125g 0,000000000000000000000000000000197215226305252951352932324300822765117368930987140625000044405546032853515625 0,000000000000000000000000000000197215226305252951352932324300822765117368930987140625000044405546032853515625g 0,00000000000000000000000000000009860761315262647567646616215041138255868446549357031250000222027730164267678125 0,00000000000000000000000000000009860761315262647567646616215041138255868446549357031250000222027730164267678125g 0,0000000000000000000000000000000493038065763132378382330810752056912793422327467851562500001110138650821338390625 0,0000000000000000000000000000000493038065763132378382330810752056912793422327467851562500001110138650821338390625g 0,00000000000000000000000000000002465190328815661891911654053760284563967111637339257812500000555069325410669453125 0,00000000000000000000000000000002465190328815661891911654053760284563967111637339257812500000555069325410669453125g 0,000000000000000000000000000000012325951644078309459558270268801422819835558186696289062500000

Como Comprar • Entrega • Formas de Pagamento • Loja Física • Central de Atendimento



Faça seu LOGIN ou CADASTRE-SE

Digite aqui o que procura

Lista de Preços

TOTAL: R\$ 0,00

Tela de Pagamento

Supermercado

Mercado

Loja Física

Produtos

Atendimento

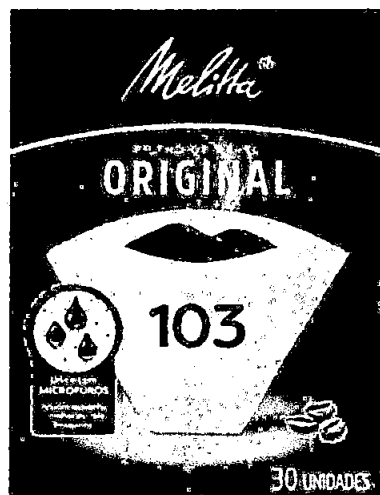
Conta

Meus dados

Meus produtos

Bazar • Utensílios para o lar • Utensílios para Cozinha

FILTRO DE PAPEL ORIGINAL MELITTA 103 CAIXA 30 UNIDADES



15% OFF

Por R\$ 4,69

1

Adicionar

Compartilhe

Veja também



Panqueleira Tramontina
Turim vermelha 22cm
unidade
R\$ 47,07

1



Espuma Scotch Brite
limpeza extrema Leve 4
Pague 3
R\$ 6,49

1



Talha Zenaletti Lavabo
Unidade
R\$ 10,55

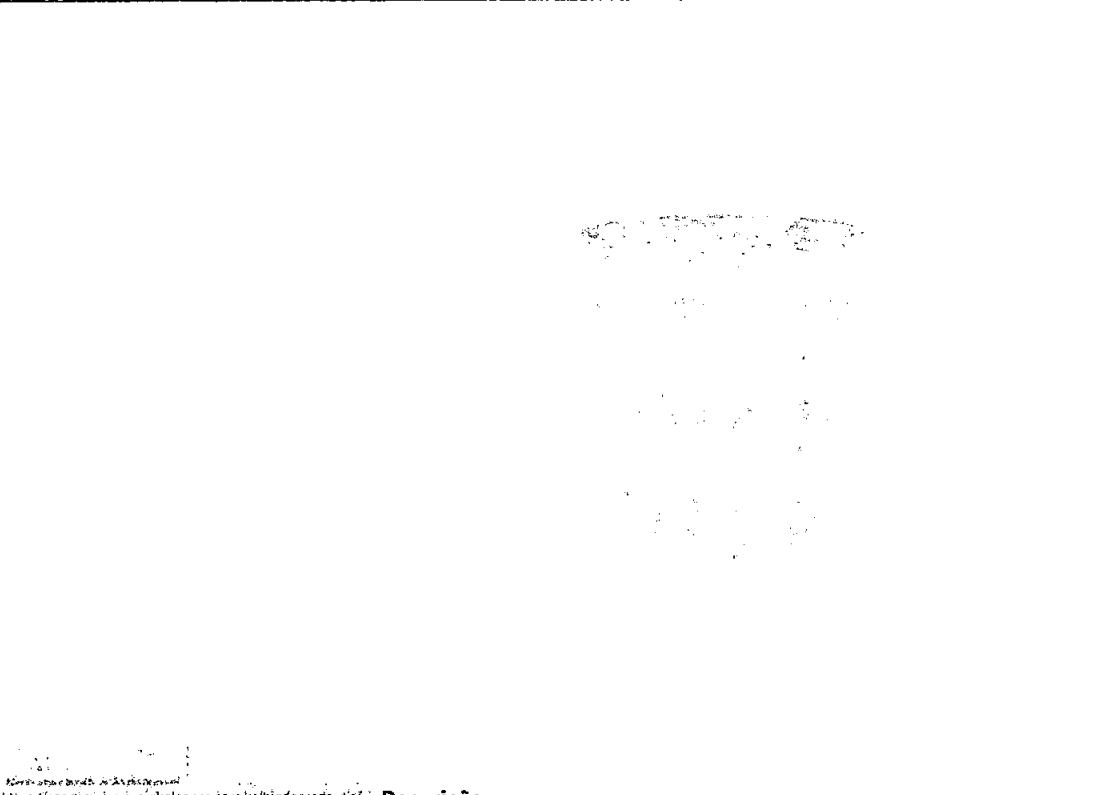
1

Meus produtos

Assine o Maxdays
e tenha acesso a todos os produtos



134



Início > Descartáveis > Copos e taças > PS

COPO 180ML DESCARTÁVEL PS TRANSPARENTE - CMST-180

Código 53934

R\$128,66

12x de R\$13,04

10% de desconto pagando com Pix

VER MEIOS DE PAGAMENTO

EMBALAGEM

CX C/25X100

1

COMPRAR

- COMPRA 100% SEGURA**
FIQUE TRANQUILO. VOCÊ ESTÁ EM UM AMBIENTE PROTEGIDO
- COMPRA GARANTIDA**
RECEBA O PRODUTO QUE ESTÁ ESPERANDO OU DEVOLVEMOS O DINHEIRO
- BATEU A DÚVIDA SOBRE O PRODUTO?**
CHAME A GENTE NO WHATSAPP NO ÍCONE ABAIXO

Atendimento ao Cliente

Assessoria Técnica e Suporte

WhatsApp

Descrição

135

[WhatsApp](#) 0800 000 4300

Institucional Catálogo Para Empresas Blog WR Instagram Facebook

Pesquisar

[Cadastre-se](#) | [Fazer login](#)

[E-commerce](#) [Biodegradáveis](#) [Embalagens](#) [Descartáveis](#) [Higiene e Limpeza](#) [Máquinas e Acessórios](#) [Ver Toda a Loja](#)

Início » Embalagens » Sacolas » Premium

SACOLA COM ALÇA 30X45 BRANCA PREMIUM

Código 56722

R\$63,89

12x de R\$6,47

10% de desconto pagando com Pix

VER MEIOS DE PAGAMENTO

EMBALAGEM

CX C/1000

1



COMPRAR

- COMPRA 100% SEGURA**
FIQUE TRANQUILO, VOCÊ ESTÁ EM UM AMBIENTE PROTEGIDO
- COMPRA GARANTIDA**
RECEBA O PRODUTO QUE ESTÁ ESPERANDO OU DEVOLVEMOS O DINHEIRO
- BATEU A DÚVIDA SOBRE O PRODUTO?**
CHAME A GENTE NO WHATSAPP NO ÍCONE ABAIXO

Atendimento ao Cliente
Atendimento ao Cliente

Memória Classificação da página

Descrição

136

Resultados da pesquisa

Exibindo resultados para "sacola com alça 43x55 branca soft"



SACOLA COM ALÇA 43X55
BRANCA SOFT

R\$92,50

💎 R\$83,25 no PIX

ADICIONAR

consumidor.wrembalagens.com.br/produtos/marmitek-de-isopor-com-tampa-500ml-pt-100q-63696/

Página Inicial | Meu...

Nota Paraná - CPF n...

Painel de Preços

Consulta CNPJ e QSA

WhatsApp

Prefeitura

Word | Microsoft 365

Institucional

Catálogo

Para Empresas

Blog WR

WhatsApp

0800 000 4300

Pesquisar

WR

embalagens

Cadastro

Fazer login

E-commerce

Biodegradáveis

Embalagens

Descartáveis

Higiene e Limpeza

Máquinas e Acessórios

Ver Toda a Loja

Início

Embalagens

Marmitek

Isopor

MARMITEK DE ISOPOR COM TAMPA

500ML- PT-100Q

Código 63696

R\$21,59

4x de R\$5,98

10% de desconto pagando com Pix

VER MEIOS DE PAGAMENTO

EMBALAGEM

FD C/50

1

COMPRAR

COMPRA 100% SEGURA

FIQUE TRANQUILO, VOCE ESTA EM UM AMBIENTE PROTEGIDO.

COMPRA GARANTIDA

RECEBA O PRODUTO QUE ESTA ESPERANDO OU DEVOLVEMOS O DINHEIRO

BATEU A DÚVIDA SOBRE O PRODUTO?

CHAME A GENTE NO WHATSAPP NO ÍCONE ABAIXO

WhatsApp

0800 000 4300

Descrição

999

POR

FTB

08:18

06/06/2024

43,18

138

Início > Embalagens > Marmitex > Isopor

MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA 750ML - TM 102

Código 63703

R\$21,11

4x de R\$5,85

10% de desconto pagando com Pix

VER MEIOS DE PAGAMENTO

EMBALAGEM

FD C/50

1

COMPRAR

COMPRA 100% SEGURA

FIQUE TRANQUILO, VOCE ESTA EM UM AMBIENTE PROTEGIDO

COMPRA GARANTIDA

RECEBA O PRODUTO QUE ESTA ESPERANDO OU DEVOLVEMOS O DINHEIRO

BATEU A DÚVIDA SOBRE O PRODUTO?

CHAME A GENTE NO WHATSAPP NO ÍCONE ABAIXO



Pesquisar

999



POR
PTB



08:19
06/08/2024



339



DUBLIN 1000...



cadastre-se

CONFETARIA DESCARTAVEIS DOCEs FESTA FESTA JUNINA LIMPEZA MERCEARIA NATURAIS PAPELARIA UTILIDADES

Home > DESCARTAVEIS > COPO DESC. 180ml PLASTICO TRANSPARENTE - TOTALPLAST



COPO DESC. 180ml PLASTICO TRANSPARENTE - TOTALPLAST

COPO DESCARTAVEL 180ml - TOTALPLAST / CAIXA 25X100UND / PACOTE 100UND

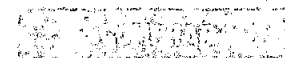
Código: 8325

MODELO do produto:

CAIXA

PACOTE

R\$ 104,90



👉 As melhores marcas você encontra aqui

⚙️ Mais de 20 anos no mercado



Atendimento ao Cliente
0800-123456789

🔍 Pesquisar



^ POR PTB2 09:12 05/08/2024 🔔 🖨️

140



Not yet.



Entre ou
cadastré-se

CONFETARIA DESCARTAVEIS DOCES FESTA FESTA JUNINA LIMPEZA MERCEARIA NATURAIS PAPELARIA UTILIDADES

[Home](#) > [DESCARTAVEIS](#) > [MARMITEX ISOPOR TM100 500ml 100und - TOTALPLAST](#)



**MARMITEX ISOPOR TM100 500ml 100und -
TOTALPLAST**

MARMITEX ISOPOR TMI00 500ml 100und - TOTALPLAST

Código: 33654

R\$ 32,90



•



COMPRAR



As melhores marcas você encontra aqui



Mais de 20 anos no mercado

[illegible]

 Pesquisar



POR
PTB2



09:24
05/08/2024



145

Home > DESCARTAVEIS > MARMITEX ISOPOR TM102 750ml 100und - TOTALPLAST



MARMITEX ISOPOR TM102 750ml 100und - TOTALPLAST

MARMITEX ISOPOR TM102 750ml 100und - TOTALPLAST
Codigo: 26707



R\$ 32,90

1

COMPRAR

As melhores marcas você encontra aqui

Mais de 20 anos no mercado

MAQUINARIA
E EQUIPAMENTOS PARA O COMÉRCIO

142

Telefones: 47 3211 6700 | Na Dokassa tem | Brusque/SC



Busque aqui pelo produto que deseja



MAIS VENDIDOS

ESCRITÓRIO

INFORMÁTICA

ESCOLAR

LIMPEZA

EMBALAGENS

DESCARTÁVEIS

PÁSCOA

NA PROMO

PAPELARIA

Principal: Pote Transparente 200ml Copobras - C/50 Unidades

Pote Transparente 200ml Copobras - C/50 Unidades

Código: 7896030892965

Potes plásticos descartáveis, com capacidade de 205ml, vendidos em pacotes com 50 unidades. Ideal para festas, amostras, ou uso diário Industrial e residencial. Saiba mais

R\$ 10,14

- 1 + 50 unidades

COMPRE 20 POR R\$ 9,89 CADA E ECONOMIZE 2%

COMPRE 40 POR R\$ 9,88 CADA E ECONOMIZE 7%



Digite seu CEP aqui

OK

☆☆☆☆ 0 comentários - Escreva um comentário

Informações Adicionais Comentários (0)

Potes plásticos descartáveis, com capacidade de 205ml, vendidos em pacotes com 50 unidades. Ideal para festas, amostras, ou uso diário Industrial e residencial. Material: Plástico Pacote com 50 unidades Capacidade (unidade): 205ml Fabricante: Copobras



Q Pesquisar



POR
PTB2



09:28
05/06/2024



243

Telefones: 47 3211 6700 | Na Dokassa tem | Brusque/SC



Seu carrinho de compras



MAIS VENDIDOS

ESCRITÓRIO

INFORMÁTICA

ESCOLAR

LIMPEZA

EMBALAGENS

DESCARTÁVEIS

PÁSCOA

NA PROMO

PAPELARIA

Principal / Pote Transparente 500ml Copobras - C/50 Unidades

-50%

Pote Transparente 500ml Copobras - C/50 Unidades

Código: 7596030692967

Potes plásticos descartáveis, com capacidade de 500ml, vendidos em pacotes com 50 unidades. Ideal para festividades, amostras, ou uso diário industrial e res...

de R\$ 19,53 por

R\$ 9,76



+

Quantidade



Digite seu CEP aqui

OK

0 comentários / Escreva um comentário

Informações Adicionais Comentários (0)

Potes plásticos descartáveis, com capacidade de 500ml, vendidos em pacotes com 50 unidades. Ideal para festividades, amostras, ou uso diário industrial e residencial. Material: Plástico. Pacote com 50 unidades. Capacidade (unidade): 500ml. Fabricante: Copobras

<https://dokassa.com.br/#tab-description>



Pesquisar



POR
PTB2



09:30
05/08/2024



144

Telefendas: 47 3211 6700 | Na Dokassa tem | Brusque/SC



MAIS VENDIDOS

ESCRITÓRIO

INFORMÁTICA

ESCOLAR

LIMPEZA

EMBALAGENS

DESCARTÁVEIS

PÁSCOA

NA PROMO

PAPELARIA

Principal / Garfo Plástico Linha Forte Branco Strawplast C/50 Unidades

Garfo Plástico Linha Forte Branco Strawplast C/50 Unidades

Código: 7898202615050

Pacote de garfos plásticos, com 50 unidades na cor branco. Linha Forte para refeição. Fabricado por Strawplast

Conteúdo: Pacote de garfos pl.
Saiba mais

R\$ 10,42

Garfo Plástico

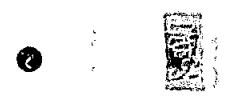
COMPRE 10 POR R\$ 10,16 CADA E ECONOMIZE 2%

COMPRE 20 POR R\$ 9,64 CADA E ECONOMIZE 7%

Digite seu CEP aqui

0 comentários / Escreva um comentário

Imagem meramente ilustrativa.



JHS



O que você procura?



Atendimento

Minha conta



TODOS OS DEPARTAMENTOS

COZINHA

CHÁ E CAFÉ

ELETRDOMÉSTICOS

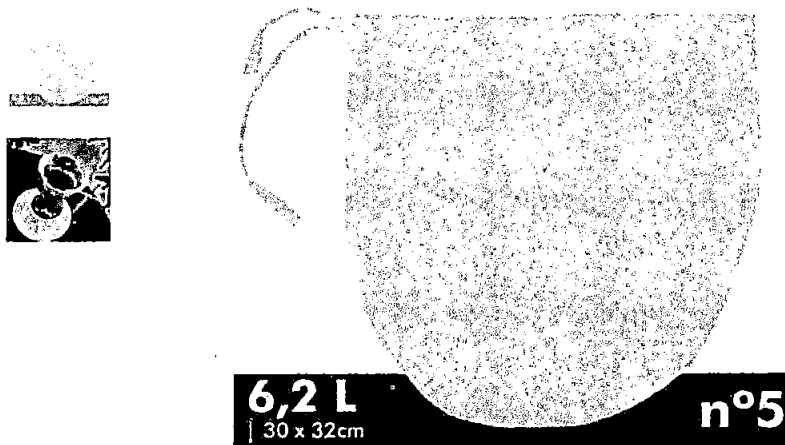
CHURRASCO

TÉRMICOS

MOVEIS

BAR

Home > Chá e Café > Garrafas > Coador Café Algodão N.05 - 6,2L 30x32cm - Lamare



DESTAQUE LANÇAMENTO

Coador Café Algodão N.05 - 6,2L 30x32cm - Lamare

20L ☆☆☆☆☆ [OPINIÕES](#)

Disponibilidade: Imediata

R\$ 9,01

R\$ 8,56 à vista com desconto Pix - Vindi ou 1x de R\$ 9,01 Sem juros

MasterCard - Vindi

[Mais informações](#)

COMPRAR

ADICIONAR AOS FAVORITOS

INFORME SEU CEP

00000-000

Calcular

Pesquisar

PCB PTB2 05/06/2024

146

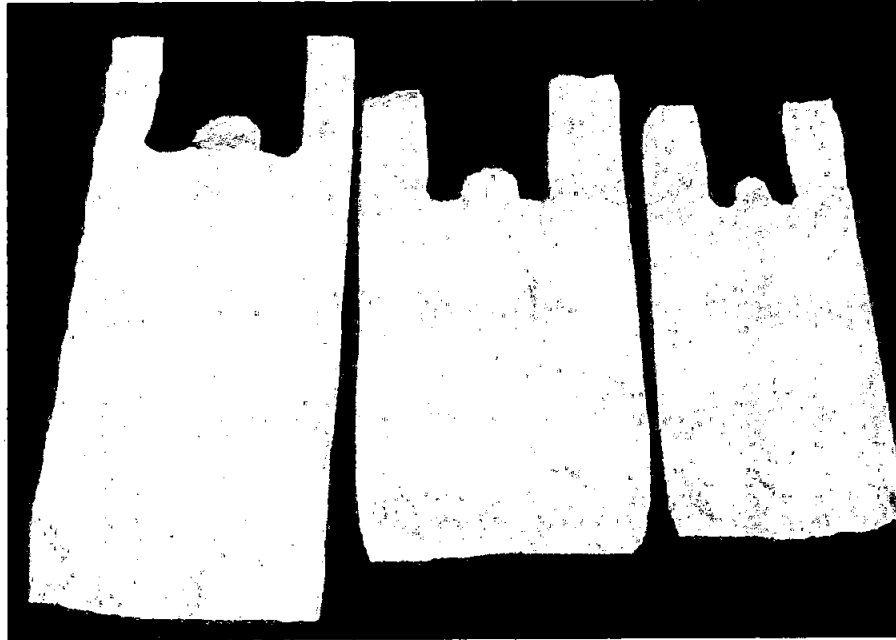
magalu Sacolas Plásticas Branca Virgem Pacotes c/1000 Unidades - Othymo

Sacolas Plásticas Branca Virgem Pacotes c/1000 Unidades - Othymo

Código de rastreio e verificação de conteúdo e qualidade



+ 3



★★★★★ Avaliar produto



Tamanho: 30x40

25x35 30x40 38x48 48x58

Vendida por Soalimembalagens

Entregue por MAGALU

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 59,90 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 59,90
1x R\$ 59,90

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Soalimembalagens
Lojista Magalu

Ver mais informações da loja

Atendimento ao cliente
08h - 18h (segunda a sexta)
09h - 18h (domingo e feriados)



Magalu Garante
a sua compra, do pedido à
entrega



Devolução Grátis
em até 7 dias depois de receber
o produto

Pesquisar



POR PTB2 09:56 07/08/2024

848



Certificado de Preço Calculado

349

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

43711 Copo, Descartável, MATERIAL: Resina termoplástica, COR: Branco, CAPACIDADE: 180ml; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, Material estranhos, Utensílios de Cozinha e/ou Domésticos Bolhas, Rachaduras, Furos, Deformações, Bordas afiadas/relevos, Caixa com 2500 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

66883.326ff.00854.294a6.45070

Data do Cálculo

05/07/2024 14:53:34

Preço Calculado

R\$ 5,06 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período 07/01/2024 até 05/07/2024

Região Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade Unidade (UN) - representando 35.62% das NF-e

Produtos Selecionados

7898949785231 100.00% COPO PLASTICO 180ML C 100UN BR ROSSO ABNT PS

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

160

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

43711 Copo, Descartável, MATERIAL: Resina termoplástica, COR: Branco, CAPACIDADE: 180ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, Material estranhos, Utensílios de Cozinha e/ou Domésticos Bólhas, Rachaduras, Furos, Deformações, Bordas afiadas/relevos, Caixa com 2500 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

66883.326ff.00854.294a6.45070

Data do Cálculo

05/07/2024 14:53:34

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	4018	3877	4018	3877
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	114	94	114	94
Coefficiente de Variação	98,62%	12,88%	78,28%	13,09%
Coefficiente de Representatividade	---	---	93,08%	53,42%
Variância	27,97	0,42	25,64	0,44
Desvio Padrão	R\$ 5,29	R\$ 0,65	R\$ 5,06	R\$ 0,66
Limite Inferior	R\$ 3,19	R\$ 3,19	R\$ 3,19	R\$ 3,19
Limite Superior	R\$ 6,95	R\$ 6,95	R\$ 6,95	R\$ 6,95
Menor Valor	R\$ 2,50	R\$ 3,19	R\$ 2,50	R\$ 3,19
Maior Valor	R\$ 137,50	R\$ 6,94	R\$ 137,50	R\$ 6,94
Média	R\$ 5,36	R\$ 5,06	R\$ 6,47	R\$ 5,07
Média Ponderada	R\$ 4,58	R\$ 4,56	---	---
Mediana	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 6,26	R\$ 5,06
Moda	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 6,25	R\$ 5,07
Quantidade de Classes	---	---	18	17
Primeiro Quartil	R\$ 4,60	R\$ 4,60	R\$ 4,38	R\$ 4,56
Terceiro Quartil	R\$ 5,54	R\$ 5,56	R\$ 8,14	R\$ 5,55
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R\$ 6,26	R\$ 5,06

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

153



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ Interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

76.235.753/0001-48

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

 100.00% SACOLA PLASTICA BRANCA 43X55 FD
7897204

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Lima, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
41 3200-5000



332



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76235753/0001-48

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7898936705037

100.00%

SACOLA BRANCA 30X45 MASSUDA

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Poa Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) - MAPA
41 3200-5000





Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

49275	Pote, MATERIAL: Polipropileno, FORMATO: Redondo, Transparente, CAPACIDADE: 200mL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com Tampa Rosqueável e Vedável, Liso, Sem Decoração, Pacote com 50 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Utensílio de cozinha	



Chave de Acesso

66883.c54ff.00854.294a6.452b0

Data do Cálculo

05/07/2024 15:32:51

Preço Calculado

R\$ 6,21 / Pacote (PCT)

Filtros Selecionados

Período	07/01/2024 até 05/07/2024
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Pacote (PCT) - representando 65.79% das NF-e

Produtos Selecionados

7896322700697	100.00%	PT-200ml POTÉ TRANSP ROTISSERIA
---------------	---------	---------------------------------

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3290-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

154

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

49275	Pote, MATERIAL: Polipropileno, FORMATO: Redondo, Transparente, CAPACIDADE: 200mL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com Tampa Rosqueável e Vedável, Liso, Sem Decoração, Pacote com 50 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Utensílio de cozinha	



Chave de Acesso
66883.c54ff.00854.294a6.452b0

Data do Cálculo
05/07/2024 15:32:51

Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	125	---	125	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	5	---	5	---
Coefficiente de Variação	25,65%	---	23,64%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	54,40%	---
Variação	2,76	---	2,39	---
Desvio Padrão	R\$ 1,66	---	R\$ 1,54	---
Limite Inferior	R\$ 5,06	---	R\$ 5,06	---
Limite Superior	R\$ 7,30	---	R\$ 7,30	---
Menor Valor	R\$ 5,70	---	R\$ 5,70	---
Maior Valor	R\$ 15,50	---	R\$ 15,50	---
Média	R\$ 6,48	---	R\$ 6,53	---
Média Ponderada	R\$ 6,42	---	---	---
Mediana	R\$ 6,12	---	R\$ 6,21	---
Moda	R\$ 5,70	---	R\$ 6,19	---
Quantidade de Classes	---	---	10	---
Primeiro Quartil	R\$ 5,90	---	R\$ 5,96	---
Terceiro Quartil	R\$ 6,46	---	R\$ 6,47	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 6,21	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

JSS



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ Interessado pelo cálculo de preço

76.235.753/0001-48



CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

29/12/2023 até 26/06/2024

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e



▼ Produtos Selecionados

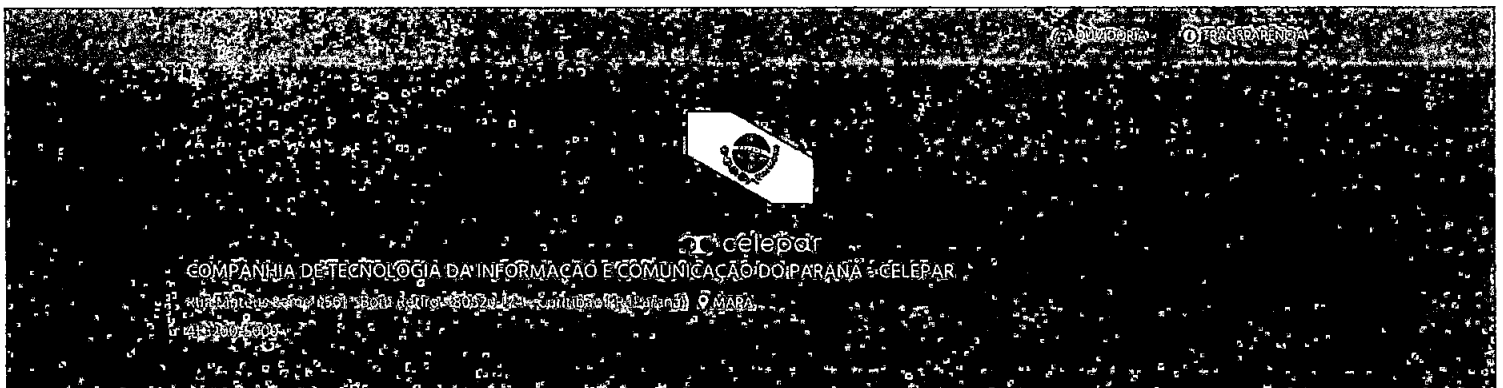
Item

7899850332347

100.00%

POTE HERMETICO DE PLASTICO 500ML CK4312 CLINK 1UN

► Detalhamento do Cálculo





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

76.235.753/0001-48

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7591543136415

100.00%

GUARDANAPO JUNINO 33X33CM 20 UNI

> Detalhamento do Cálculo

OLVIDORIA

TRANSPARENCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) - MAPA
41 3200-5900





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

957

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ Interessado pelo cálculo de preço

76.235.753/0001-48

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7890000185042

100.00%

MARMITA ISOPOR 500 750 E POTE CALDO DE 500 COM 50

> Detalhamento do Cálculo

QUADRO

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leite, 1561 - Esm. Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000





Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

23809	Bandeja para Marmitex, Em Isopor, Com Três ou Quatro Divisórias e Capacidade
Embalagem	Mínima de 700ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Caixa com 100 Unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

66884.12cff.00854.294a6.45410

Data do Cálculo

05/07/2024 15:53:31

Preço Calculado

R\$ 16,83 / Fardo (FD)

Filtros Selecionados

Período	07/01/2024 até 05/07/2024
Região	Centro-Occidental, Centro-Occidental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Fardo (FD) - representando 91.77% das NF-e

Produtos Selecionados

7898681780522	100.00%	MARMITA N8 750ML ISOPOR BRANCA REDONDA SEM TAMPA BOM APETITE 100UN TAMPA 12247
---------------	---------	--

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

139

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

23809
Embalagem

Bandeja para Marmiteix, Em Isopor, Com Três ou Quatro Divisórias e Capacidade Mínima de 700ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Caixa com 100 Unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso
66884.12cff.00854.294a6.45410

Data do Cálculo
05/07/2024 15:53:31

Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1617	1260	1617	1260
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	24	15	24	15
Coefficiente de Variação	45,71%	7,04%	40,47%	6,96%
Coefficiente de Representatividade	---	---	83,12%	52,94%
Variância	81,39	1,39	74,16	1,36
Desvio Padrão	R\$ 9,02	R\$ 1,18	R\$ 8,61	R\$ 1,17
Limite Inferior	R\$ 12,95	R\$ 12,95	R\$ 12,95	R\$ 12,95
Limite Superior	R\$ 21,63	R\$ 21,63	R\$ 21,63	R\$ 21,63
Menor Valor	R\$ 6,00	R\$ 12,97	R\$ 6,00	R\$ 12,97
Maior Valor	R\$ 149,99	R\$ 21,20	R\$ 149,99	R\$ 21,20
Média	R\$ 19,74	R\$ 16,75	R\$ 21,28	R\$ 16,76
Média Ponderada	R\$ 20,46	R\$ 16,66	---	---
Mediana	R\$ 16,85	R\$ 16,71	R\$ 19,69	R\$ 16,75
Moda	R\$ 18,37	R\$ 18,37	R\$ 19,50	R\$ 16,54
Quantidade de Classes	---	---	16	15
Primeiro Quartil	R\$ 16,20	R\$ 16,48	R\$ 16,71	R\$ 16,19
Terceiro Quartil	R\$ 18,37	R\$ 18,37	R\$ 22,66	R\$ 17,61
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R\$ 19,69	R\$ 16,83

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

160



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ Interessado pelo cálculo de preço

76.235.753/0001-48

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7702458176605

100.00%

GARFOS PLASTICOS DARNEL SERIE BISTROT CRISTAL 10X100

> Detalhamento do Cálculo

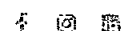
OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.753/0001-48

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Seleccionados

▼ Produtos Seleccionados

7898446280819 100.00% TALHER PLAST P SOBRÊMESA 10X10 COLHER-BRANCO

> Detalhamento do Cálculo

COLEBÓRIA TRANSPARENCIA

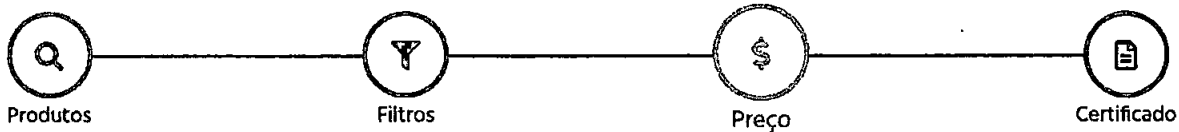


celepar

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Curitiba, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR (Paraná) - 81200-500

71.320-5000

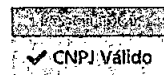


O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ Interessado pelo cálculo de preço

76.235.753/0001-48



Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

> Produtos Selecionados

12092543	100.00%	GARFO DESCARTAVEL
----------	---------	-------------------

> Detalhamento do Cálculo



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

46933 Coador, Café, MATERIAL: Tecido flanela, 100% algodão, Cor branco, TAMANHO: Utensílios de Cozinha 45 x 30cm de altura, UNID. DE MEDIDA: Unitário e/ou Domésticos



Chave de Acesso

66883.042ff.00854.294a6.44ff0

Data do Cálculo

05/07/2024 14:41:22

Preço Calculado

R\$ 2,96 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período 07/01/2024 até 05/07/2024
Região Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade Unidade (UN) - representando 71.28% das NF-e

Produtos Selecionados

7898207501221 19.90% COADOR DE CAFE
7896067131015 26.24% COADOR DE PANO
7898950339058 53.87% COADOR DE PANO M CABO MADEIRA

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

46933 Coador, Café, MATERIAL: Tecido flanela, 100% algodão, Cor branco, TAMANHO: Utensílios de Cozinha 45 x 30cm de altura, UNID. DE MEDIDA: Unitário e/ou Domésticos



Chave de Acesso

66883.042ff.00854.294a6.44ff0

Data do Cálculo

05/07/2024 14:41:22

Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1154	952	1154	952
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	49	6	49	6
Coefficiente de Variação	145,20%	4,33%	167,64%	3,99%
Coefficiente de Representatividade	---	---	1,39%	53,57%
Variância	40,43	0,02	40,98	0,01
Desvio Padrão	R\$ 6,36	R\$ 0,13	R\$ 6,40	R\$ 0,12
Limite Inferior	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 2,60
Limite Superior	R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$ 3,40
Menor Valor	R\$ 1,02	R\$ 2,70	R\$ 1,02	R\$ 2,70
Maior Valor	R\$ 36,80	R\$ 3,40	R\$ 36,80	R\$ 3,40
Média	R\$ 4,38	R\$ 2,98	R\$ 3,82	R\$ 3,01
Média Ponderada	R\$ 3,12	R\$ 2,99	---	---
Mediana	R\$ 3,00	R\$ 2,90	R\$ 2,44	R\$ 2,95
Moda	R\$ 2,90	R\$ 2,90	R\$ 2,21	R\$ 2,93
Quantidade de Classes	---	---	15	14
Primeiro Quartil	R\$ 2,90	R\$ 2,90	R\$ 1,73	R\$ 2,92
Terceiro Quartil	R\$ 3,10	R\$ 3,20	R\$ 3,15	R\$ 3,04
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado	---	---	R\$ 2,44	R\$ 2,96

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

165

Ofício nº270/2024/GS

Bandeirantes, 08 de agosto de 2024

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo visando a **aquisição de materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Assuntos da Família.**

O contrato deverá ter o prazo de execução de 3 (três) meses.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Ana Carolina de Andrade
Leite Bisetto
Portaria nº 14.159/2023
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

166

MATRIZ DE RISCOS

**OBJ. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA
FAMÍLIA.**

RISCO 1: Atraso na entrega dos materiais

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Selecionar fornecedores com histórico confiável; Estabelecer contratos com cláusulas de penalização por atraso.

RISCO 2: Qualidade inferior dos materiais adquiridos

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Realizar amostragens antes da compra; Incluir especificações detalhadas nos contratos.

RISCO 3: Ocorrência de processo "desertos".

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Divulgar nos sites oficiais, para o acompanhamento das empresas que participam de processos do mesmo segmento.

RISCO 4: Aumento nos preços dos materiais

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Monitorar o mercado para antecipar variações de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

67

RISCO 5: Quantitativo insuficiente para o período proposto de 3 (tres) meses.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Realizar uma análise nos departamentos, para se estimar o quantitativo necessário e incluir cláusulas que possibilitem o aditamento caso ocorram fatos supervenientes, desde que a Lei permita.

RISCO 6: Interrupção do fornecedor

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Desenvolver contratos com fornecedores secundários; Manter um plano de contingência.

Bandeirantes, 05 de agosto de 2024.

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

*Ana Carolina de Andr.
Leite Bisetto*
Portaria nº 14.158/2024
Secretária de Assistência
e Assuntos da Família



368

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: _____/_____.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E
UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.**

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ¹	(x) Sim () Não () Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a	(X) Sim	



69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	() Não () Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ²	() Sim () Não (X) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
13. Há termo de referência?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ³	() Sim () Não (X) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ⁴	() Sim () Não (X) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	(X) Sim () Não () Não se aplica	



170

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	☐ Sim ☒ Não ☐ Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	



J71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
--	---	--

Observações:

14. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.

15. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia - Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.

22. Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o processo seja publicado.

Bandeirantes, 08 de agosto de 2024.

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto

Ana Carolina de Andrade
Leite Bisetto

Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro – Caixa Postal 281 CEP 86360-000 Tel. 43 3542-4525

CNPJ/MF 76.235.753/0001-48



372

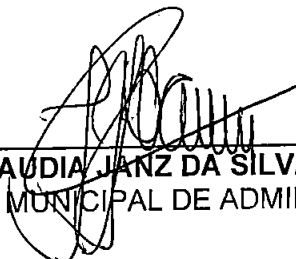
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 08 de Agosto de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, conforme documentos em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



J73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 08 de Agosto de 2024.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR conforme documentos em anexo.

Encaminha-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

374

PROTOCOLO NÚMERO 141/2024-PMB

Bandeirantes, 14 de agosto de 2024

Ref.: Dispensa de Licitação – /2024-PMB

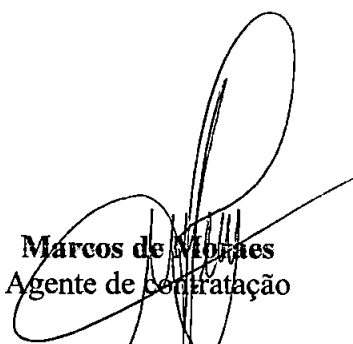
Prefeitura do Município de Bandeirantes

AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, importa em **R\$ 59.840,90** (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos).

Colha-se manifestação


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação


Marcos de Moraes
Agente de Contratação


Alexandre Alves Araujo
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.720/2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Marcos de Moraes para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo e Mariane Alves dos Santos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 16 de fevereiro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

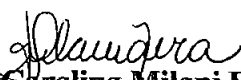
SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	290/4001 294/4000 245/0000 287/4002	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS / BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA / MANUTENÇÃO DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA / BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA.

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 14 de agosto de 2024.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



377ⁿ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 141/2024-PMB

Bandeirantes, 14 de agosto de 2024

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.840,90(cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 14.133/21 para o exercício de 2024, no montante de R\$ 59.840,90(cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 14 de agosto de 2024

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☒ Próprios.

☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 14 de agosto de 2024


José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



1778

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº --/2024

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através das **Secretarias de Administração e Assistência Social e Assuntos da Família**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.840,90 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos.)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De --/--/2024 até --/--/2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De --/--/2024, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPPE/EQUIPARADAS: NÃO

Conforme Lei Complementar nº 123 e Decreto 8.538/2015, não há três fornecedores competitivos.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia -- de ----- de 2024.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



379

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	rial: Plástico Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.					
4	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: 99% Polipropileno. Capacidade: 200 G. de forma redonda Aplicação: Embalar Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa. Com 50 unid.	260801	PCT	450	R\$13,97	R\$ 6.286,50
5	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: Polietileno. Capacidade: 500 ML. Aplicação: Armazenamento De Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa, Descartável. Com 50 unid.	364890	PCT	100	R\$27,68	R\$ 2.768,00
6	Guardanapo De Papel. Largura: 33,50 CM. Comprimento: 33,50 CM. Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Extra Macio. Com 100 unidades.	403521	PCT	100	R\$6,50	R\$ 650,00
7	Marmita Descartável. Material: Isopor. Formato: Redondo. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 500 ML. Fardo com 100.	465569	PCT	350	R\$52,23	R\$ 18.280,50
8	Marmita Descartável. Material: Isopor. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 750 ML. Fardo com 100.	450213	PCT	350	R\$32,48	R\$11.368,00
9	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Cor: Branca. Tamanho: Adulto. Com 100 unids	401597	PCT	300	R\$16,70	R\$ 5.010,00
10	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Colher. Aplicação: Copa E Cozinha. Cor: Cristal. Com 100 unid	310970	PCT	50	R\$9,13	R\$ 456,50
11	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Aplicação: Sobre-mesa. Cor: Incolor. Com 100 unid.	320167	PCT	50	R\$10,75	R\$ 537,50
12	Coador descartável café, material: papel, tamanho: 103, característica adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Embalagem contendo 30 unidades.	237590	UND	20	R\$4,16	R\$83,20
TOTAL R\$ 59.840,90						



180,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



181

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30 do dia --/--/2024**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **será R\$ 0,1 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor



382

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5.6.** Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



183

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



384

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que



385

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Documentação para Habilitação;**
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;**
- ANEXO V – Declaração LGPD;**
- ANEXO VI – Modelo de Declaração;**
- ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;**
- ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços**

Bandeirantes-PR, 01 de agosto de 2024.

Ana Carolina de Andrade Leite
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família



186

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

partir da data de entrega. 01 PACOTE - FUBÁ DE MILHO: - Farinha De Milho, Característica Adicional: Transgênico; Grão: Amarelo, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Tipo: Biju, Apresentação: Torrada. Farinha de Milho em Flocos - embalagem contendo no mínimo 1kg. 01 UNIDADE - ÓLEO DE SOJA: - Óleo Vegetal Comestível, Tipo Qualidade: Tipo 1; Espécie Vegetal: Soja, Tipo: Puro. Óleo de Soja Refinado - embalagem contendo no mínimo 900ml 100% Natural. 01 UNIDADE - EXTRATO DE TOMATE: - Massa De Tomate, Tipo: Extrato Concentrado; Apresentação: Creme, Composição: Tradicional. Embalagem contendo no mínimo 340g. 01 PACOTE - BISCOITO TIPO ROSQUINHA: - Biscoito Classificação: Doce; Aplicação: Alimentação Humana, Tipo: Rosquinha, Características Adicionais: Sem Recheio, Apresentação: Redondo, Sabor: Leite. Biscoito Tipo Rosquinha Sabores Diversos - pacote contendo no mínimo 400g 01 PACOTE - ACHOCOLATADO EM PÓ: - Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas. Embalagem contendo no mínimo 370g. 01 PACOTE - SABÃO EM BARRA: - Sabão em barra em embalagem contendo 05 unidades de 200 g cada - composição: sabão em base de ácido graxo, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. 01 UNIDADE - SACO: - Material: Plástico Transparente, capacidade: 30 kg, aplicação: acondicionamento de alimentos.					
R\$ 57.692,00					
OBS: A CESTA BÁSICA DEVERÁ SER MONTADO E ACONDICIONADO DENTRO DA EMBALAGEM PELA EMPRESA CONTRATADA.					

Valor Total R\$ 57.692,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais).

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em razão da realização de processo anual para a aquisição de cesta básicas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo conter cláusulas de prorrogação caso seja necessário.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



187

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa Eletrônica se torna a solução mais adequada e urgente. A Dispensa Eletrônica permite a contratação direta e eficiente, adequando-se à necessidade imediata e à situação emergencial que enfrentamos.

Portanto, justificar a aquisição através desse processo se baseia na urgência em garantir que as cestas básicas sejam distribuídas sem mais atrasos, assegurando a continuidade do apoio a essas famílias e evitando maiores impactos em sua situação de vulnerabilidade.

Diante desses argumentos, fica evidente a necessidade e a importância da solicitação para realização do processo de aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social atendidas pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024], publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 28 de dezembro de 2023, página 60.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito nos últimos certames com objetos similares, como consta no Portal da Transparência desta municipalidade, onde essa mesma secretaria já realizou aquisição dos itens objetos desta contratação sendo que ainda existe contrato vigente para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



388

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

- 5.1.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 5.1.11 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.1.12 Os alimentos deverão ter prazo de validade mínimo de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 5.1.13 Os alimentos/embalagens não devem apresentar avarias ou adulterações.
- 5.1.14 Os alimentos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.
- 5.1.15 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Saúde se for o caso;
- 5.1.16 Os alimentos poderão ser encaminhados de forma parcelada, no endereço indicado pela secretaria, juntamente com o pedido;
- 5.1.17 Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas;
- 5.1.18 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata;
- 5.1.19 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;
- 5.1.20 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;
- 5.1.21 Comunicar à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 5.1.22 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;



J89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



190

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



JCM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Considerando o juízo discricionário ao afastamento da possibilidade de participação de consórcios de empresas em procedimento licitatório, desde que previamente motivado.

Considerando não haver prejuízo à competitividade do certame, a ausência de consórcios, podendo inclusive a admissão de sua participação ser prejudicial a competitividade do certame, nesse sentido, apresenta MARÇAL



Jq2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.26 até 8.30, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica



193

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

280	-	BENEFÍCIOS	00000/00000.01.07.
09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.32.00		EVENTUAIS	00.00.1.500.0000

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 280 - 09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.32.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 29 de julho de 2024.

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



194

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

1.3.6. Fazenda Municipal; e

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. **1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item (ns) arrematado(s).

1.5.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V):

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

17.1.2. O licitante, não contemplado pelo item 1.7.1, DEVERÁ apresentar todas as Declarações e Documentos referentes aos anexos do Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação, quais sejam:

➤ **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

➤ **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, conforme item 1.7.**



J96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº ____/202_ - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. (Nome Completo), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (Razão Social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (Endereço Completo), doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu(ua) (cargo e nome do representante legal), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/202_ - PMB e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Aquisição de Produtos, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/202_ - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica n.º ____/202_ - PMB, objeto do processo administrativo n.º ____/202_ - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município de Bandeirantes-PR, n.º _____, de _____ e conforme ato de autorização na fl. nº ____ deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

O produto deverá ser entregue mediante Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a partir da solicitação.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificado no termo de referência.



196

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7	Marmita Descartável. Material: Iso- por. Formato: Redondo. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 500 ML. Fardo com 100.	465569	PCT	350	R\$	R\$
8	Marmita Descartável. Material: Iso- por. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 750 ML. Fardo com 100.	450213	PCT	350	R\$	R\$
9	Talher Descartável. Material: Plás- tico. Tipo: Garfo. Cor: Branca. Tama- nho: Adulto. Com 100 unids	401597	PCT	300	R\$	R\$
10	Talher Descartável. Material: Plás- tico. Tipo: Colher. Aplicação: Copa E Cozinha. Cor: Cris- tal. Com 100 unid	310970	PCT	50	R\$	R\$
11	Talher Descartável. Material: Plás- tico. Tipo: Garfo. Aplicação: Sobre- mesa. Cor: Incolor. Com 100 unid.	320167	PCT	50	R\$	R\$
12	Coador descartável café, material: papel, tamanho: 103, característica adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Embalagem contendo 30 unidades.	237590	UND	20	R\$	R\$
TOTAL R\$						

- 4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

- 5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública.
- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



107

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9. VIGÊNCIA:

- 9.1 **O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias**, contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. **São obrigações do Contratado:**

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;
- 10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - 10.1.11.1. Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;



198

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente
- 11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	---

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



Jca

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
 - 16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 16.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 16.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 16.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
- 16.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO A EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



208

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



202

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º. inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



203

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

5	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: Polietileno. Capacidade: 500 ML. Aplicação: Armazenamento De Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa, Descartável. Com 50 unid.	364890	PCT	100	R\$	R\$
6	Guardanapo De Papel. Largura: 33,50 CM. Comprimento: 33,50 CM. Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Extra Macio. Com 100 unidades.	403521	PCT	100	R\$	R\$
7	Marmita Descartável. Material: Isopor. Formato: Redondo. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 500 ML. Fardo com 100.	465569	PCT	350	R\$	R\$
8	Marmita Descartável. Material: Isopor. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 750 ML. Fardo com 100.	450213	PCT	350	R\$	R\$
9	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Cor: Branca. Tamanho: Adulto. Com 100 unids	401597	PCT	300	R\$	R\$
10	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Colher. Aplicação: Copa E Cozinha. Cor: Cristal. Com 100 unid	310970	PCT	50	R\$	R\$
11	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Aplicação: Sobre-mesa. Cor: Incolor. Com 100 unid.	320167	PCT	50	R\$	R\$
12	Coador descartável café, material: papel, tamanho: 103, característica adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Embalagem contendo 30 unidades.	237590	UND	20	R\$	R\$
TOTAL						R\$

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.



204
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Em anexo ao Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 205
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 141/2024-PMB

Bandeirantes, 14 de agosto de 2024

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, conforme facultado pelo inciso II e parágrafo 3º, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras, em conjunto com a secretaria solicitante, juntamente com o apontamento do menor preço através das Solicitações de Compras nº 266, o que isenta esta comissão de licitação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcos de Moraes
Agente de Contratação

Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

206

PARECER JURÍDICO Nº. 77/2024.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 141/2024. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

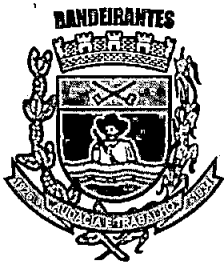
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BENS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha para atender a Secretaria de Assistência e Assuntos da Família, no valor de R\$ 59.840,90 (*cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos*).

O presente auto encontra-se instruído, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- a) Solicitação de compra;
- b) Documento de Formalização de Demanda;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência;
- e) Análise de Risco (ausente);
- f) Análise Crítica da Pesquisa de Preços;
- g) Pesquisa de Preços;
- h) Matriz de Risco;
- i) Autorização da Contratação pelo Gestor;
- j) Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratação;
- k) Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária;
- l) Parecer Financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

207

visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou ainda que tenha, conveniente para o atendimento do interesse público ante a demora do e o custo do processo licitatório, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso.

Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. (Marçal Justen Filho)

Cumprе ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segundo a precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição ou contratação de serviços pela Administração Pública pode ser dispensada a licitação, desde que atendidos alguns requisitos. Essa é a exegese que se faz do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

208

levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. [...]” (Orientação Normativa nº. 10, da Advocacia-Geral da união, de 1º de abril de 2009, alterada pelas Portaria AGU nº. 572, de 13.12.2011 – publicada no DOU I 14.12.2011 e AGU nº. 1155, de 19.04.2017 – publicada no DOU 20.04.2017)

Sobre o tema fracionamento, o TCE BA possui entendimento que deverá ser seguido pelos demais tribunais de contas, no sentido que deve ser considerado a prefeitura como um centro de custos único para fins de fracionamento. Vejamos:

O TC/BA emitiu o Parecer nº 02161-21, concluindo que apenas os órgãos e entidades dotados, por lei, de autonomia financeira e orçamentária é que poderão ser reconhecidos como unidades gestoras para os fins de limites legais estabelecidos no art. 75, incs. I e II da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, em caso de a execução orçamentária ser centralizada, aplicam-se os referidos limites à Prefeitura na totalidade, incluindo órgãos e secretarias. Entende-se que a execução orçamentária e financeira da unidade gestora, definida por Ato Normativo, pressupõe a figura do ordenador de despesa”. (TC/BA, Parecer nº 02161-21, Processo nº 20237e21.)

Assim, o gestor deverá certificar no processo, a ausência de fracionamento de despesas, indicando o somatório de contratações realizadas pela prefeitura na totalidade, com todos os objetos semelhantes, bem como prorrogações de contratos oriundos de dispensa de licitação, para o mesmo exercício financeiro da presente dispensa que pretende realizar, sob pena de impossibilidade de seguimento do feito.

Ademais, para ser afastado o fracionamento indevido de despesas, deve o gestor prever o quantitativo integral para o exercício financeiro, concentrando a demanda anual em planejamento único, compatibilizando as contratações de maneira eficiente e evitando-se a pulverização em diversas dispensas.

Cabe trazer à baila a decisão de do TJMG a respeito da pulverização injustificada das contratações em diversas dispensas:

Trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público estadual visando à condenação de prefeito por ato de improbidade. Pretende o Ministério Público a condenação do prefeito nas penas do art. 12, incs. II e III, da Lei nº 8.429/92, bem como o ressarcimento ao erário municipal no importe de R\$ 38.255,90 em virtude da realização de dispensas indevidas de licitação para contratação de serviços de publicidade. Em sua defesa, o prefeito alegou que “não houve qualquer fracionamento dos contratos, haja vista tratar-se de serviços diversos, com finalidades distintas, tais como divulgação de campanha de vacina, divulgação de festas, divulgação de editais, etc.”. Em primeiro grau, a ação foi julgada parcialmente procedente, incidindo a condenação de ressarcimento aos cofres públicos. Em apelação, o gestor reitera os argumentos expendidos em primeiro grau, acrescentando que os valores dos contratos são irrisórios e que “não justificariam, absolutamente, um processo licitatório, o que sem sombra de dúvida acarretaria prejuízo a municipalidade”. Analisando o caso, o Relator observou que “embora os valores constantes de cada nota fiscal e notas de empenho, consideradas de forma isolada, sejam inferiores ao patamar de exigência de licitação previstos no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, resta evidente que houve reiteração de atos tendentes a afastar o procedimento licitatório. Data venia, pela análise dos documentos colacionados, não resta dúvida acerca da contratação de serviços de publicidade, de forma continuada, versando sobre ‘campanhas de vacinação, divulgação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

209

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Como se observa, também devem ser aplicados os modelos padronizados de minutas de ETP, Termo de Referência, Aviso de disputa e Contrato, além de observar rigorosamente os prazos de publicação e disputa.

O prazo para publicação é de 3 (três) dias úteis antes da disputa.

A disputa deve permanecer aberta por pelo menos 6 (seis) horas, consoante indicado ao artigo 10 do Decreto 3.621/2023.

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Desta forma, deve ser realizada como regra a dispensa eletrônica uma vez que já existe normatização no âmbito municipal para sua realização, não se limitando apenas a verbas provenientes de recursos federais.

4. DOS REQUISITOS LEGAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

rotina, porém, devem ser precedidos de justificativa.” (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. p. 503-504).

A ausência de DFD em um processo licitatório pode ocasionar uma contratação que não atende a necessidade da Administração, bem como pode causar um mau uso de recursos públicos.

Sendo assim, se trata de um documento indispensável, o qual dá início ao procedimento de contratação direta, qual não se confunde com o estudo técnico preliminar nem com o termo de referência ou outros documentos que instruem o processo de contratação.

Nos presentes autos verifica-se a existência do Documento de Formalização da Demanda, sem especificar, no entanto, como que a Secretaria demandante negou ao quantitativo apresentado.

Importante que fique claro no Documento de Formalização de Demanda, os critérios de quantificação do objeto e o prazo que pretende ser atendido pela aquisição retro.

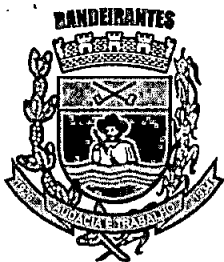
4.2. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Além disso, trata-se de documento importante para orientar a especificação de características técnicas a serem utilizadas nas aquisições e serviços.

Tal importância é tamanha que o TCU reconhece em suas decisões o dever de confecção substancial, tempestiva e suficiente do ETP:

A elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico – apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista (...) desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967. (TCU, Acórdão 122/2020, Plenário, Min. rel. Raimundo Carreiro, sessão de 29/01/2020.)

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente. Em outras palavras, a partir dos estudos técnicos preliminares, o gestor público avalia se deve prosseguir com a contratação da solução ou não. Ressalta-se que o preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação. Sem os estudos técnicos preliminares, o órgão corre o risco de despender recursos financeiros, esforço administrativo e tempo para elaborar o termo de referência ou do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

Demonstrada a importância do ETP em procedimentos licitatórios, em análise aos autos, temos que o Estudo Técnico Preliminar, resta carente de apontamento a estimativa das quantidades da contratação com documentos que lhe dão suporte.

4.3. Mapa/Análise de Risco.

O mapa de riscos se trata de um documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Pontua-se que apesar do legislador destacar a necessidade de uma realização de análise de riscos em contratações diretas, temos que não há na Lei nº 14.133/2021 uma definição ampla da mesma.

Quanta ao entendimento da doutrina acerca da análise de riscos, cita-se novamente o I. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Já o termo 'análise de riscos' não está definido na lei, mas pode ser compreendido a partir do conceito inserido no art. 6º, inc. XXV, alínea c, e inc. XXVII, c/c art. 18, inc. X, com redução de conteúdo. Trata-se de levantamento dos principais riscos a que o objeto contratado está sujeito durante sua execução. Em outras palavras, pode a contratação direta sem licitação não ter a matriz de risco, mas além do 'documento de formalização da demanda', a autoridade deve analisar os riscos da contratação ou expor os motivos pelos quais declina dessa recomendação legal."

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que foi apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

211

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 368 do Decreto nº. 3537/2023).

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Ou seja, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente replicada com pequenas alterações no artigo 368 do Decreto Municipal nº. 3.537/2023:

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

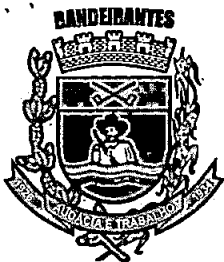
IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

VI - os preços de tabelas oficiais.

Cumprе ressaltar que a pesquisa de preços de todos os incisos apresentados por meio do artigo 368 do Decreto Municipal nº 3537/2023 é vinculante, devendo ser apresentada justificativa escrita da ausência de qualquer um dos elementos elencados, conforme §1º do mesmo dispositivo legal.

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

212

4.7. Da comprovação de regularidade

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

4.8. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO TERMO DE CONTRATO.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município porque ainda que não tenha havido a manifestação da Administração pela sua aprovação, considerando-se que não foi dada autonomia para a PGM.

Analisando a minuta de contrato, percebe que foram seguidas as orientações da PGM e o documento está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

A título de esclarecimento, o art. 92 da Lei nº. 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, no seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

213

Ofício nº 288 / 2024/GS

Bandeirantes, 21 de agosto de 2024.

Senhor Diretor,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Senhoria, esclarecer os apontamentos realizados pela Advogado Municipal Leonel Lourenço Carrasco, através do Parecer Jurídico nº 77/2024, com relação ao processo de **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA DA COZINHA COMUNITÁRIA PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.**

No que se refere a conclusão, foram relacionados os seguintes apontamentos:

- I) **-ITEM 3.2.** DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA E CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS;
- II) **-ITEM 4.1.** NOS PRESENTES AUTOS VERIFICA-SE A EXISTÊNCIA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, SEM ESPECIFICAR, NO ENTANTO, COMO A SECRETÁRIA DEMANDANTE CHEGOU AO QUANTITATIVO APRESENTADO;
- III) **-ITEM 4.2.** DEMONSTRADA A IMPORTÂNCIA DO ETP EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, EM ANÁLISE AOS AUTOS, TEMOS QUE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, RESTA CARENTE DE APONTAMENTO A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO COM DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE;

Após a observância dos apontamentos relacionados ao processo, acatamos as recomendações emitidas ao longo do parecer, para que possamos dar andamento a Dispensa Eletrônica, sendo essa, de grande importância para a continuidade dos atendimentos da Cozinha comunitária as famílias e usuários em situação de vulnerabilidade e/ou risco social atendidos pela Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

214

Item 3.2 DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA E CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS;

Segue anexo Declaração de Não Fracionamento de Despesas para ser juntada aos autos do processo.

Item 4.1) NOS PRESENTES AUTOS VERIFICA-SE A EXISTÊNCIA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, SEM ESPECIFICAR, NO ENTANTO, COMO A SECRETÁRIA DEMANDANTE CHEGOU AO QUANTITATIVO APRESENTADO;

Justificativa para Especificação do Quantitativo Apresentado: A Secretaria exigiu uma abordagem sistemática e criteriosa para definir o quantitativo dos materiais aplicados necessários para a Cozinha Comunitária. A determinação desse quantitativo foi baseada em uma combinação de fatores essenciais, descrita a seguir:

- ✓ Análise do Histórico de Consumo: Foi realizado um levantamento detalhado do histórico de consumo dos materiais aplicados nos últimos períodos operacionais. Essa análise permitiu identificar padrões de uso e flutuações sazonais na demanda, garantindo que as quantidades propostas atendam às necessidades reais, sem desperdício, pelos próximos 3 meses.
- ✓ Além disso, a definição do quantitativo levou em consideração os seguintes pontos complementares: Previsão de Expansão ou Redução de Atendimentos: Foram avaliados programas como atenção de possíveis mudanças no número de pessoas atendidas pela Cozinha Comunitária, seja por novos sociais, mudanças na demanda local ou qualquer outro fator que possa influenciar o número de refeições servidas.

Item 4.2) DEMONSTRADA A IMPORTÂNCIA DO ETP EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, EM ANÁLISE AOS AUTOS, TEMOS QUE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, RESTA CARENTE DE APONTAMENTO A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO COM DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O quantitativo apresentado foi cuidadosamente calculado para atender a demanda da Cozinha Comunitária durante os próximos três meses. Este período é crítico para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população vulnerável, enquanto o processo licitatório regular, através de pregão, é demorado para a aquisição de materiais em maior escala.

A definição desse quantitativo considerando os seguintes aspectos: Continuidade do Atendimento: A Cozinha Comunitária desempenha um papel fundamental no atendimento diário de refeições à população em situação de vulnerabilidade. A manutenção desses serviços, sem interrupções, é essencial para garantir a segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

alimentar e o bem-estar dos beneficiários. O quantitativo proposto foi determinado com o objetivo de garantir que todos os atendimentos continuem a ser realizados de forma eficiente e sem interrupções.

Este período é vital para manter a operação ininterrupta até a conclusão do processo licitatório via pregão, que está em andamento e visa a aquisição de materiais em volume adequado para manter o funcionamento a longo prazo.

Garantia de Continuidade e Eficiência no Atendimento: A Cozinha Comunitária é uma peça central na estratégia de assistência social, proporcionando refeições diárias a um grande número de pessoas em situação de vulnerabilidade. Qualquer interrupção nesse serviço teria consequências graves para os beneficiários, muitas das quais carecem dessas refeições para a sua subsistência básica. O quantitativo foi projetado para garantir que, mesmo diante de eventuais imprevistos, a Cozinha possa operar sem falhas, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Sr.

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Diretor do Departamento de Licitação
Nesta

**Ana Carolina de Andrade
Leite Bisetto**

Portaria nº 14.159/2023
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

216

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, em observação ao estabelecido nos incisos I e II, §1º do artigo 75 da Lei n.º 14133/21; e nos §1º e 2º do artigo 3º do Decreto n.º 3621/23, que a Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.”, não ultrapassará o limite de R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado conforme o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, para compras e serviços e que não haverá fracionamento da despesa, a classificação nacional de atividades econômicas utilizada no processo será o CNAE 4712-1/00 em razão da inexistência de outras contratações diretas por dispensa com o mesmo ramo de atividade neste exercício financeiro.

Bandeirantes, 21 de agosto de 2024.

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

**Ana Carolina de Andrade
Leite Bisetto**

Portaria nº 14.159/2023
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família



217 ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2024

(Processo n.º 141/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 28/08/2024

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances:

De 28/08/2024, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, características adicionais: ABNT/NBR 14.865, cor: incolor. Poderá ser incolor ou na cor branca. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	413185	CX	90	R\$ 84,58	R\$ 7.612,20
2	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 30 CM Altura: 45 CM Material: Plástico Aplicação: Acondicionamento e Embalagem. Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	609022	PCT	50	R\$61,37	R\$ 3.068,50
3	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 43 CM Altura: 55 CM Mate-	319909	PCT	50	R\$74,40	R\$ 3.720,00



218

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	rial: Plástico Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.					
4	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: 99% Polipropileno. Capacidade: 200 G. de forma redonda Aplicação: Embalar Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa. Com 50 unid.	260801	PCT	450	R\$13,97	R\$ 6.286,50
5	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: Polietileno. Capacidade: 500 ML. Aplicação: Armazenamento De Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa, Descartável. Com 50 unid.	364890	PCT	100	R\$27,68	R\$ 2.768,00
6	Guardanapo De Papel. Largura: 33,50 CM. Comprimento: 33,50 CM. Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Extra Macio. Com 100 unidades.	403521	PCT	100	R\$6,50	R\$ 650,00
7	Marmita Descartável. Material: Isopor. Formato: Redondo. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 500 ML. Fardo com 100.	465569	PCT	350	R\$52,23	R\$ 18.280,50
8	Marmita Descartável. Material: Isopor. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 750 ML. Fardo com 100.	450213	PCT	350	R\$32,48	R\$11.368,00
9	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Cor: Branca. Tamanho: Adulto. Com 100 unids	401597	PCT	300	R\$16,70	R\$ 5.010,00
10	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Colher. Aplicação: Copa E Cozinha. Cor: Cristal. Com 100 unid	310970	PCT	50	R\$9,13	R\$ 456,50
11	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Aplicação: Sobre-mesa. Cor: Incolor. Com 100 unid.	320167	PCT	50	R\$10,75	R\$ 537,50
12	Coador descartável café, material: papel, tamanho: 103, característica adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Embalagem contendo 30 unidades.	237590	UND	20	R\$4,16	R\$83,20
TOTAL R\$ 59.840,90						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

219

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1 aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.



222

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30 do dia 28/08/2024**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **será R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor



223

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO VII) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;



224

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.6. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



225

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



226

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



227

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal



228

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que



229

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.1. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou



230

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Documentação para Habilitação;**
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;**
- ANEXO V – Declaração LGPD;**
- ANEXO VI – Modelo de Declaração;**
- ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;**
- ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços**

Bandeirantes-PR, 22 de agosto de 2024.

Ana Carolina de Andrade Leite
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família



231

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.
nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, características adicionais: ABNT/NBR 14.865, cor: incolor. Poderá ser incolor ou na cor branca. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	413185	CX	90	R\$84,58	R\$7612,20
2	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 30 CM Altura: 45 CM Material: Plástico Aplicação: Acondicionamento e Embalagem. Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	609022	PCT	50	R\$61,37	R\$3068,50
3	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 43 CM Altura: 55 CM Material: Plástico Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	319909	PCT	50	R\$74,40	R\$3720,00
4	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: 99% Polipropileno. Capacidade: 200 G. de forma redonda Aplicação: Embalar Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa. Com 50 unid.	260801	PCT	450	R\$13,97	R\$6286,50
5	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: Polietileno. Capacidade: 500 ML. Aplicação: Armazenamento De	364890	PCT	100	R\$27,68	R\$2768,00



232

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Alimentos. Características Adicionais:
Com Tampa, Descartável. Com 50
unid.

6	Guardanapo De Papel. Largura: 33,50 CM. Comprimento: 33,50 CM. Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Extra Macio. Com 100 unidades.	403521	PCT	100	R\$6,50	R\$650,00
7	Marmita Descartável. Material: Isopor. Formato: Redondo. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 500 ML. Fardo com 100.	465569	PCT	350	R\$52,23	R\$18280,50
8	Marmita Descartável. Material: Isopor. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 750 ML. Fardo com 100.	450213	PCT	350	R\$32,48	R\$11368,00
9	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Cor: Branca. Tamanho: Adulto. Com 100 unids	401597	PCT	300	R\$16,70	R\$5010,00
10	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Colher. Aplicação: Copa E Cozinha. Cor: Cristal. Com 100 unid.	310970	PCT	50	R\$9,13	R\$456,50
11	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Aplicação: Sobremesa. Cor: Incolor. Com 100 unid.	320167	PCT	50	R\$10,75	R\$537,50
12	Coador descartável café, material: papel, tamanho: 103, característica adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Embalagem contendo 30 unidades.	237590	UND	20	R\$4,16	R\$83,20

TOTAL: R\$59.840,90

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



233

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 Considerando o consumo contínuo de materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha, necessários ao satisfatório exercício das atividades administrativas do município;

Considerando a necessidade atual dos objetos descritos, a fim de manter a funcionalidade das atividades dos servidores e atender aos serviços da Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família.

A Cozinha Comunitária, gerida pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, tem se mostrado essencial no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade. A continuidade e a qualidade dos serviços prestados dependem diretamente da disponibilidade de materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha.

Atualmente, o saldo de nosso estoque de materiais descartáveis encontra-se extremamente baixo, próximo de ser totalmente zerado. Esta situação coloca em risco a manutenção dos atendimentos diários à população, uma vez que a ausência desses itens compromete tanto a segurança alimentar quanto a eficiência na logística do preparo e distribuição das refeições.

Para garantir a continuidade dos serviços e evitar a interrupção no atendimento aos beneficiários, é imprescindível a realização de uma dispensa eletrônica para a aquisição imediata dos materiais descartáveis necessários. Essa medida emergencial é necessária para repor rapidamente o estoque e assegurar que a Cozinha Comunitária possa continuar operando sem interrupções.

Simultaneamente à dispensa eletrônica, estará sendo conduzido um processo de pregão para a aquisição regular e mais abrangente dos demais itens necessários. Este pregão garantirá um fornecimento contínuo e sustentável, alinhado com as normas vigentes de aquisição pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A combinação dessas duas medidas – a dispensa eletrônica emergencial e o pregão regular – visa a atender prontamente as necessidades imediatas e assegurar a continuidade dos serviços da Cozinha Comunitária, beneficiando diretamente a população vulnerável que depende desse suporte essencial.

O uso de materiais descartáveis, como pratos, copos e talheres, minimiza o risco de contaminação cruzada e garante um ambiente mais seguro para o preparo e a distribuição das refeições. Este aspecto é especialmente importante considerando o perfil dos beneficiários, que muitas vezes têm a saúde fragilizada.

Os utensílios descartáveis facilitam a logística do serviço, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a limpeza e a higienização. Isso permite que a equipe da Cozinha Comunitária possa se concentrar mais no preparo dos alimentos e no atendimento direto aos beneficiários. Com a aquisição de utensílios adequados, é possível otimizar o processo de preparo e distribuição das refeições, garantindo que um maior número de pessoas possa ser atendido de forma eficiente e ágil.

O uso de materiais apropriados está em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes, o que é essencial para a operação de qualquer estabelecimento que manuseia alimentos, especialmente em um contexto de assistência social.

Prover utensílios de copa e cozinha adequados contribui para a dignidade dos beneficiários, oferecendo um ambiente acolhedor e respeitoso. A experiência de receber uma refeição em condições apropriadas impacta positivamente a autoestima e o bem-estar das pessoas atendidas.

Portanto, a aquisição de material descartável e utensílios de copa e cozinha é fundamental para o bom funcionamento da Cozinha Comunitária, garantindo a oferta de refeições seguras, higiênicas e dignas às pessoas em situação de vulnerabilidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Item SEQ.14AS, conforme Segunda Alteração publicada no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 16 de maio de 2024, Edição nº 791, Ano 2024. Podendo ser acesso no sitio eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

235

3.1.1. O bem especificado neste estudo técnico, classificam-se como comum, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverá ser fornecido a esta Municipalidade de forma integral conforme Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

3.1.2. A contratação para aquisição do item deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.1.3. O bem a serem disponibilizado, deverá estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução, quanto sua manipulação, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

3.1.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

3.1.6.. A garantia do produto especificado deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.1.7. Todos os custos com as eventuais substituições e manutenções preventivas e/ou corretivas contra qualquer não conformidade da funcionalidade do produto, ocorrerão por conta da CONTRATADA, durante o período de garantia.

3.1.8. Consideraremos como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal relativa ao bem entregue, desde que aceito pela Secretaria Municipal de Administração;

3.1.9. Caso o produto entregue apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste estudo, de termo de referência ou algum defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 02 (dois) dias úteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;

d) Todos os materiais e insumos utilizados no serviço e que forem desnecessários após a conclusão (tais como restos de produtos, embalagens, rejeitos, etc.), deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e dado a destinação correta de acordo com a legislação.

4.1.2. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. Na presente contratação não terá indicação de marca.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O produto deverá ser entregue mediante Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis a partir da solicitação.

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O item deverá ser entregue no endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. No endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº 1434, Centro, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – P. Segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica



237

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES *ESTADO DO PARANÁ*

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6.1. A garantia do produto deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



238

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);



239

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES *ESTADO DO PARANÁ*

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



240

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



242

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de [MENOR VALOR POR ITEM].

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- Habilitação jurídica**
- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



245

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Não se aplicará a presente a possibilidade de participação de cooperativas considerando que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadrar no conceito do Art. 2º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



246

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.840,90 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000

287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA 04002/00934.09.06. 06.06.1.660.0000

290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00 BLOCO GESTÃO DO SUAS 04001/00933.09.06. 06.19.1.660.0000

294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00 BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA - 04000/00940.09.06. 06.25.1.660.0000

Bandeirantes, 08 de agosto de 2024.

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.5. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

1.3.6. Fazenda Municipal; e

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. **1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item (ns) arrematado(s).

1.5.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V):

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

17.1.2. O licitante, não contemplado pelo item 1.7.1, DEVERÁ apresentar todas as Declarações e Documentos referentes aos anexos do Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação, quais sejam:

➤ **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

➤ **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, conforme item 1.7.**

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



250

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº ____/202_ - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. (Nome Completo), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (Razão Social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu(ua) (cargo e nome do representante legal), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/202_ - PMB e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Aquisição de Produtos, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/202_ - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº ____/202_ - PMB, objeto do processo administrativo nº ____/202_ - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município de Bandeirantes-PR, nº ____ de _____ e conforme ato de autorização na fl. nº ____ deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

O produto deverá ser entregue mediante Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a partir da solicitação.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificado no termo de referência.



251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- 4.2. Valor total do contrato é de R\$ _____ (*valor por extenso*), conforme descrito abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, características adicionais: ABNT/NBR 14.865, cor: incolor. Poderá ser incolor ou na cor branca. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	413185	CX	90	R\$	R\$
2	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 30 CM Altura: 45 CM Material: Plástico Aplicação: Acondicionamento e Embalagem. Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	609022	PCT	50	R\$	R\$
3	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 43 CM Altura: 55 CM Material: Plástico Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	319909	PCT	50	R\$	R\$
4	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: 99% Polipropileno. Capacidade: 200 G. de forma redonda Aplicação: Embalar Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa. Com 50 unid.	260801	PCT	450	R\$	R\$
5	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: Polietileno. Capacidade: 500 ML. Aplicação: Armazenamento De Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa, Descartável. Com 50 unid.	364890	PCT	100	R\$	R\$
6	Guardanapo De Papel. Largura: 33,50 CM. Comprimento: 33,50 CM. Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Extra Macio. Com 100 unidades.	403521	PCT	100	R\$	R\$



292

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

7	Marmita Descartável. Material: Isopor. Formato: Redondo. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 500 ML. Fardo com 100.	465569	PCT	350	R\$	R\$
8	Marmita Descartável. Material: Isopor. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 750 ML. Fardo com 100.	450213	PCT	350	R\$	R\$
9	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Cor: Branca. Tamanho: Adulto. Com 100 unids	401597	PCT	300	R\$	R\$
10	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Colher. Aplicação: Copa E Cozinha. Cor: Cristal. Com 100 unid	310970	PCT	50	R\$	R\$
11	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Aplicação: Sobre-mesa. Cor: Incolor. Com 100 unid.	320167	PCT	50	R\$	R\$
12	Coador descartável café, material: papel, tamanho: 103, característica adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Embalagem contendo 30 unidades.	237590	UND	20	R\$	R\$
TOTAL R\$						

- 4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

- 5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública.
- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito na Avenida Prefeito Moacyr Castanho n.º 1434, Centro, cep 86360-000, Bandeirantes - Pr até 05 dias úteis, no horário compreendido entre 07:30h às 11:00h e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas item 5.1.1 do Termo de Referência (*Anexo I*), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de máximo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

- 8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA	290/4001 294/4000 245/0000 287/4002	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS / BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA / MANUTENÇÃO DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA / BLOCO PROTEÇÃO BASICA.

9. VIGÊNCIA:



294

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1 **O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias**, contados de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. **São obrigações do Contratado:**

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;
- 10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - 10.1.11.1. Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

265

- 10.1.11.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.1.11.3. Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 10.1.11.4. Os produtos não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.1.13. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos



256

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente
- 11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	---

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

237

- 12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 14.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.2.2. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023
- 14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.
- 14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.
- 14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:



258

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
 - 16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 16.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 16.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 16.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
- 16.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



259

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 17.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.



260

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



261

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º ____/2024-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

VALOR: R\$ ().

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA	290/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	BLOCO GESTÃO DO SUAS / BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA / MANUTENÇÃO DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA / BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA.
	294/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	
	245/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	
	287/4002	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Bandeirantes/PR, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



262

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



263

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



264

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



265

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº -/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

1. Especificações técnicas:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, características adicionais: ABNT/NBR 14.865, cor: incolor. Poderá ser incolor ou na cor branca. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	413185	CX	90	R\$	R\$
2	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 30 CM Altura: 45 CM Material: Plástico Aplicação: Acondicionamento e Embalagem. Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	609022	PCT	50	R\$	R\$
3	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 43 CM Altura: 55 CM Material: Plástico Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	319909	PCT	50	R\$	R\$
4	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: 99% Polipropileno. Capacidade: 200 G. de forma redonda Aplicação: Embalar Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa. Com 50 unid.	260801	PCT	450	R\$	R\$



266

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

5	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: Polietileno. Capacidade: 500 ML. Aplicação: Armazenamento De Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa, Descartável. Com 50 unid.	364890	PCT	100	R\$	R\$
6	Guardanapo De Papel. Largura: 33,50 CM. Comprimento: 33,50 CM. Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Extra Macio. Com 100 unidades.	403521	PCT	100	R\$	R\$
7	Marmita Descartável. Material: Isopor. Formato: Redondo. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 500 ML. Fardo com 100.	465569	PCT	350	R\$	R\$
8	Marmita Descartável. Material: Isopor. Características Adicionais: Com Tampa. Capacidade: 750 ML. Fardo com 100.	450213	PCT	350	R\$	R\$
9	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Cor: Branca. Tamanho: Adulto. Com 100 unids	401597	PCT	300	R\$	R\$
10	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Colher. Aplicação: Copa E Cozinha. Cor: Cristal. Com 100 unid	310970	PCT	50	R\$	R\$
11	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Aplicação: Sobre-mesa. Cor: Incolor. Com 100 unid.	320167	PCT	50	R\$	R\$
12	Coador descartável café, material: papel, tamanho: 103, característica adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Embalagem contendo 30 unidades.	237590	UND	20	R\$	R\$
TOTAL						R\$

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.



267

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Em anexo ao Edital



269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2024

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através das **Secretarias de Administração e Assistência Social e Assuntos da Família**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.840,90 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos.)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/08/2024 até 28/08/2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

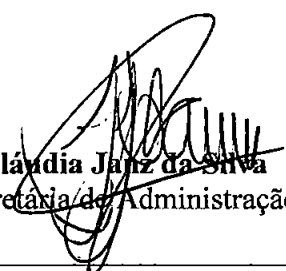
De 28/08/2024, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de agosto de 2024.


Cláudia Janz da Silva
Secretaria de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

270
~

Edição nº 867
Ano 2024
Página 13 de
24

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 21 de Agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2024

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através das Secretarias de Administração e Assistência Social e Assuntos da Família, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.840,90 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos.)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/08/2024 até 28/08/2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 28/08/2024, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de agosto de 2024.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48



Anexo VII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2024

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº/ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Fornecedor: Ferrally Comércio de Embalagens Ltda.		
CNPJ/CPF: 00.528.262/0001-23	Inscrição Estadual: 90442074-32	
Endereço: Rua Francisco Dallalibera nº1845		
Bairro: Santa Felicidade		Cidade: Curitiba
CEP: 82410-030		
Estado: PR		
Telefone: (41) 99853-0647 / (41) 3364-8225		
E-mail: ferrallyembalagens09@gmail.com		
Banco: SICOOB	Agência: 4368	Conta-
corrente: 37069-0		

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Embalagem Plástica Forma: Sacola Largura: 30 CM Altura: 45 CM Material: Plástico Aplicação: Acondicionamento e Embalagem. Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem e Reforçada. Com 1.000 unid.	ultraterm	PCT	50	R\$ 58,27	R\$ 2.913,50

FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. / ferrallyembalagens09@gmail.com

CNPJ: 00.528.262/0001-23



272

4	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: 99% Polipropileno. Capacidade: 200 G. de forma redonda Aplicação: Embalar Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa. Com 50 unid.	Copozan	Pct	450	R\$ 13,70	R\$ 6.165,00
9	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Cor: Branca. Tamanho: Adulto. Com 100 unids	Cropac	Pct	300	R\$ 6,51	R\$ 1.953,00
10	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Colher. Aplicação: Copa E Cozinha. Cor: Cristal. Com 100 unid	Cropac	Pct	50	R\$ 6,51	R\$ 325,50
11	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Aplicação: Sobremesa. Cor: Incolor. Com 100 unid.	Cropac	Pct	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
12	Coador descartável café, material: papel, tamanho: 103, característica adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Embalagem contendo 30 unidades.	Nobre	UN	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
Valor total						R\$ 11.886,30

Valor total da proposta: R\$ 11.886,30 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. / ferrallyembalagens09@gmail.com

CNPJ: 00.528.262/0001-23



273

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Curitiba, 30 de agosto de 2024.

ALISSON FELIPE Assinado de forma digital
por ALISSON FELIPE
PINTO:0582031 PINTO:05820314948
4948 Dados: 2024.08.30
15:51:40 -03'00'

Alisson Felipe Pinto
CPF: 058.203.149-48
Ferrally Comercio de Embalagens
CNPJ: 00.528.262/0001-23



274

Anexo VII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2024

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº/ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Fornecedor: Ferrally Comércio de Embalagens Ltda.		
CNPJ/CPF: 00.528.262/0001-23	Inscrição Estadual: 90442074-32	
Endereço: Rua Francisco Dallalibera nº1845		
Bairro: Santa Felicidade		
CEP: 82410-030	Cidade: Curitiba	
Estado: PR		
Telefone: (41) 99853-0647 / (41) 3364-8225		
E-mail: ferrallyembalagens09@gmail.com		
Banco: SICCOOB	Agência: 4368	Conta-
corrente: 37069-0		

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Embalagem Plástica. Forma: Pote. Material: 99% Polipropileno. Capacidade: 200 G. de forma redonda Aplicação: Embalar Alimentos. Características Adicionais: Com Tampa. Com 50 unid.	Copozan	Pct	450	R\$ 13,70	R\$ 6.165,00
9	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Cor: Branca. Tamanho: Adulto. Com 100 unids	Cropac	Pct	300	R\$ 6,51	R\$ 1.953,00

FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. / ferrallyembalagens09@gmail.com

CNPJ: 00.528.262/0001-23



275

10	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Colher. Aplicação: Copa E Cozinha. Cor: Cristal. Com 100 unid	Cropac	Pct	50	R\$ 6,51	R\$ 325,50
11	Talher Descartável. Material: Plástico. Tipo: Garfo. Aplicação: Sobremesa. Cor: Incolor. Com 100 unid.	Cropac	Pct	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
Valor total						R\$ 8.893,00

Valor total da proposta: R\$ 8.893,00 (oito mil, oitocentos e noventa e três reais).

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Curitiba, 29 de agosto de 2024.

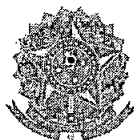
ALISSON
FELIPE
PINTO:058203
14948

Assinado de forma
digital por ALISSON
FELIPE
PINTO:05820314948
Dados: 2024.08.29
10:52:47 -03'00'

Alisson Felipe Pinto
CPF: 058.203.149-48
Ferrally Comercio de Embalagens
CNPJ: 00.528.262/0001-23

FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. / ferrallyembalagens09@gmail.com

CNPJ: 00.528.262/0001-23



276

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 00.528.262/0001-23

Razão Social: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

Endereço:

RUA FRANCISCO DALLALIBERA, 1845 - SANTA FELICIDADE - 82.410-030 - Curitiba /
Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 29/08/2024 16:56



277

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.528.262/0001-23 DUNS®: 950547703
Razão Social: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/12/2024	Automática

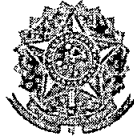
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/11/2024
Receita Municipal	Validade:	09/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

278
1

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.528.262/0001-23 DUNS®: 950547703
Razão Social: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
sesc PR	000000	19/12/2025



279

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 00.528.262/0001-23 DUNS®: 950547703
Razão Social: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



280

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.528.262/0001-23 DUNS®: 950547703
Razão Social: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



281

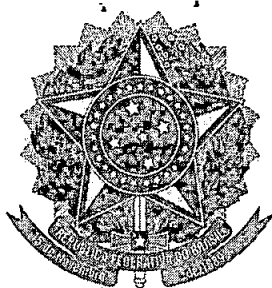
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.528.262/0001-23 DUNS®: 950547703
Razão Social: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

CPF/CNPJ: **00.528.262/0001-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:18:54 do dia 29/08/2024, com validade até o dia 28/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wYWsye59HzWn2iRhY22

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

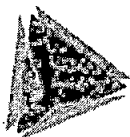
Certifico que nesta data (29/08/2024 às 17:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.528.262/0001-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D0.D7DC.045A.7780 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

284



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00528262000123

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



285

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2024 17:20:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: **00.528.262/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FERRALLY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

LUIZ FERNANDO FELIPE PINTO, brasileiro, casado, Representante Comercial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Gotardo Bozza 432, Santa Felicidade, portador da Carteira de Identidade Civil RG n. 2.066.130-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob n. 434.189.709-82, e; **ELIANE DO ROCIO CULPI PINTO**, brasileira, casada, Do lar, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na Rua Gotardo Bozza n. 432, Santa Felicidade, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n. 1.464.246-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF conforme protocolo em anexo, **R E S O L V E M**, por este instrumento particular de contrato social, constituir uma Sociedade por quotas de responsabilidade de quotas limitada, que reger-se-a pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de " **FERRALLY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** ", tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Gotardo Boza n. 265, Santa Felicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da presente Sociedade será: Representações comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da presente Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Fevereiro de 1.995.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste contrato, na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

LUIZ FERNANDO FELIPE PINTO, participa na Sociedade com 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), e as integraliza em moeda corrente do País, no presente ato.

ELIANE DO ROCIO CULPI PINTO, participa na Sociedade com 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), e as integraliza em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada, à importância total do capital social, nos termos do artigo 2. da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A Sociedade será administrada pelos sócios **LUIZ FERNANDO FELIPE PINTO** e **ELIANE DO ROCIO CULPI PINTO**, competindo a estes individualmente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extra judicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício de suas funções, ficam os sócios gerentes dispensados de prestarem caução à Sociedade.

8

28 MAR 1995

11203265135

POSTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICADO Certificado para este documento sob
número e data estampados mecanicamente.



135

BRUNO LUIZ DA SILVA
27.03.1995

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSIMILADA DO DITION

CURITIBA/PR

CPF: 021.187.209-41

DOC ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, 2º OFÍCIO

CAS-1353, LIVRO-38, FOLHA-232V

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

FILIAÇÃO: VENUTO CULPI

MARIA ESCORPIN CULPI

NOME: ELIANE DO RÓCIO CULPI PINTO

REGISTRO GERAL: 1.464.246-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/11/2007

DATA DE NASCIMENTO: 07/02/1961

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.464.246-3

POLEGAR DIREITO

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSIMILADA DO DITION

288



Cidade Gaúcha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394 — Centro — Fone/Fax (044) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — e-mail: adm@cidadegaucha.pr.gov.br

289

Atestado de capacidade Técnica

O Município de Cidade Gaúcha, Pessoa Jurídica, situado na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira n. 2394, PR, CNPJ nº, 75.377.200/0001-67 representada por Antonio Ciriaco (chefe do gabinete), que subscreve e assina, atesta que a empresa Ferrally Comércio de Embalagens, inscrita no CNPJ nº 00.528.262/0001-23, com endereço na Rua Francisco Dallalibera, 1845, forneceu, em decorrência da contratação celebrada por meio das Notas Fiscais nº 21, 22, 25, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 65, 66, 67, 73 e 74 satisfatoriamente o material indicado no quadro abaixo:

Descrição do Objeto	Quantidade / Unidade
Embalagens Descartáveis de Plástico para armazenar comida.	8.400
Panos	147

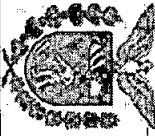
Os produtos fornecidos são de ótima qualidade, foram entregues dentro do prazo previamente acordado e nas características solicitadas.

Atestamos, ainda, que o fornecimento dos equipamentos acima citados e a instalação/treinamento foram executados satisfatoriamente. A garantia contratada foi de 12 meses, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 21 de setembro de 2022

Antonio Ciriaco
Chefe de Gabinete
Potara 18/12/2022
CPF: 151.534.529-2
P.M. de Cidade Gaúcha-PR

290

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
Cadastro atualizado até  **CELEPAR**
a data da consulta **09/08/2024 / 09:41:14** Data/Hora Host

CNPJ:	00.528.262/0001-23	Inscrição Estadual:	90442074-32
Nome Empresarial:	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA FRANCISCO DALLALIBERA		
Número:	1845	Complemento:	
Bairro:	SANTA FELICIDADE		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	82.410-030	Telefone:	(41)3364-8225
E-mail:	FERNANDO@FERRALLYEMBALAGENS.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4686902 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530702 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4623109 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4639701 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4641901 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS 4641902 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4641903 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4642701 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ****GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90442074-32****Inscrição CNPJ****00.528.262/0001-23****Início das Atividades****06/2008****Empresa / Estabelecimento****Nome Empresarial FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA****Título do Estabelecimento****Endereço do Estabelecimento RUA FRANCISCO DALLALIBERA, 1845 - SANTA FELICIDADE - CEP 82410-030
FONE: (41) 3364-8225****Município de Instalação CURITIBA - PR, DESDE 06/2008****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação****Situação Atual****ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021****Natureza Jurídica****206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****Atividade Econômica Principal do Estabelecimento****4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS****Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento**

4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
4623-1/09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4641-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
4643-5/02 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4665-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
4679-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS
4692-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS
4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

292



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00 00 306.671-1		CNPJ 00.523.262/0001-23	
ENDEREÇO R. FRANCISCO DALLALIBERA			NÚMERO 1845
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	
BAIRRO SANTA FELICIDADE			CEP 82410-030
INÍCIO DA ATIVIDADE 01/02/1995		SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DESDE 01/01/2010			
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO			
ATIVIDADES			
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA			
G.46.8.6-9/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS			
G.46.2.3-1/09.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS			
G.46.4.1-9/03.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO			
G.46.4.1-9/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO			
G.46.4.7-8/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA			
G.46.4.2-7/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA			
G.46.4.3-5/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM			
G.46.4.3-5/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS			
G.46.5.2-4/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO			
G.46.4.9-4/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO			
G.46.6.5-6/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS			
G.46.7.9-6/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS			
G.46.9.2-3/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS			
G.46.4.9-4/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
G.46.3.9-7/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL			
G.46.4.2-7/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO			
G.46.5.1-6/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA			
G.46.4.1-9/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS			
G.45.3.0-7/02.00 COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR			
G.47.5.9-8/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS			
G.47.6.3-6/02.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS			
G.47.7.3-3/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS			
G.47.2.3-7/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS			
G.47.6.3-6/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS			
G.47.6.3-6/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS			
G.47.7.2-5/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
G.47.2.1-1/04.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES			
G.47.6.3-6/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS			
G.47.4.4-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS			
G.47.4.4-0/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL			
G.47.8.9-0/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
16/08/2024 - 17:50:52

Versão P.4.1.0.7.0826 (23/04/2024) Lib 2.0.1.6.0822

293

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.528.262/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		DATA DE ABERTURA 01/02/1995	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 46.82-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO DALLALIBERA		NÚMERO 1845	COMPLEMENTO *****
CEP 82.410-030	BAIRRO/DISTRITO SANTA FELICIDADE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3029-4439	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 13:25:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

294 ~

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

296

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ALISSON FELIPE PINTO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/LB
07558240 2ESP PR

CPF
055.203.149-48

DATA NASCIMENTO
09/10/1985

FUNÇÃO
LUIZ FERNANDO FELIPE PINTO

ELIANE DO RÓCIO OLIVEI PINTO

PERMISSÃO
A

ACC
H

CAT. HAB.
H

Nº REGISTRO
0514490475

VALIDADE
06/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
04/02/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
06/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

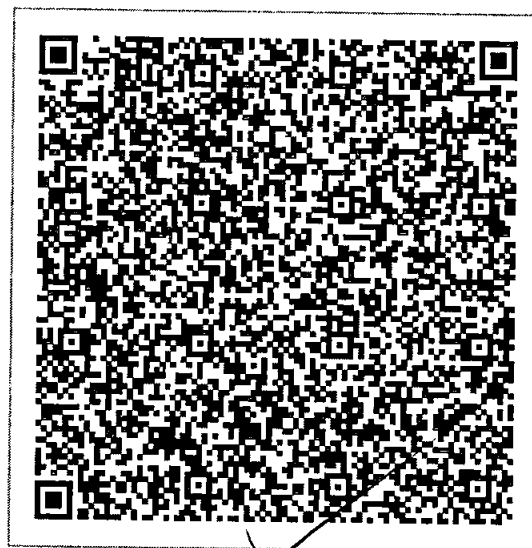
01016194536
PR012345431

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2108346965

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

00.528.262/0001-23

Razão Social:

FERRALLY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Endereço:

R GOTARDO BOZA 265 / STA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82400-120

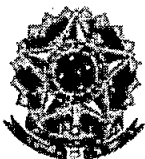
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2024 a 16/09/2024**Certificação Número:** 2024081800380037677173

Informação obtida em 26/08/2024 10:53:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 00.528.262/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:58 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2024.

Código de controle da certidão: **3F62.3B1B.A48C.B04A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033999647-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.528.262/0001-23
Nome: **FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.432.002
CNPJ: 00.528.262/0001-23
Nome: FERRALLY - COMERCIO DE EMPALAGENS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 679/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:28 do dia 11/07/2024.

Código de autenticidade da certidão: E7F5013757714CAE0821149237E34F1FA5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/10/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.528.262/0001-23

Certidão nº: 36921790/2024

Expedição: 27/05/2024, às 11:13:47

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.528.262/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



302
ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ.00.528.262/0001-23

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/07/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de julho de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.07.12
15:30:59 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código E5F5AE30 ***

303



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		Protocolo: PRC2422130510	
NIRE : 41203265185 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41203265185	CNPJ 00.528.262/0001-23	Data de Ato Constitutivo 28/03/1995	Início de Atividade 31/01/1995
Endereço Completo Rua FRANCISCO DALLALIBERA, Nº 1845, SANTA FELICIDADE - Curitiba/PR - CEP 82410-030			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.			
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome LUIZ FERNANDO FELIPE PINTO	CPF/CNPJ 434.189.709-82	Participação no capital R\$ 250,00	Espécie de sócio Sócio
Nome ALISSON FELIPE PINTO	CPF/CNPJ 058.203.149-48	Participação no capital R\$ 4.500,00	Espécie de sócio Sócio
Nome ELIANE DO ROCIO CULPI PINTO	CPF/CNPJ 021.197.289-41	Participação no capital R\$ 250,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome ALISSON FELIPE PINTO	CPF 058.203.149-48	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data 03/08/2023	Número 20235095575	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2024, às 13:48:32 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5PEYNHJY.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>), no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

- I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;
- II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;
- III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
- IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e
- V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II

DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petição eletrônico ou petição manual.

Art. 10. Os critérios para o petição, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Resolução nº 012/2009-SMS
(DOM nº 76 de 06 de outubro de 2009)

Dispõe sobre a relação das atividades econômicas de interesse, segundo a codificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), cuja Licença Sanitária é obrigatória para funcionamento no Município de Curitiba, estabelecendo os respectivos prazos de validade do documento em função do risco sanitário e tipo de inspeção.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto no Código de Saúde do Município de Curitiba, Lei Municipal nº 9.000, de 27 de dezembro de 1996, especialmente os artigos 1º, 2º, 3º e seus incisos III, IV, VI e § único, 4º e seus incisos II, III, IV, VII e § único, 5º e seus incisos I, II, III, IV e VII, 13, 27, 28 e 33;

Considerando o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 40, de 18 de dezembro de 2001, especialmente os artigos 64, inciso X, 68, 69, inciso X, 70 e 71, que dispõe sobre as taxas em razão do exercício do poder de polícia da Vigilância Sanitária;

Considerando o disposto no Código de Saúde do Paraná, Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, especialmente o artigo 165 do referido Decreto;

Considerando a necessidade de definir as atividades econômicas de interesse à saúde, conforme a codificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, que, em função do risco sanitário e da complexidade das ações de intervenção da Vigilância Sanitária, deverão possuir alertas automáticos nos sistemas de informações utilizados pelos técnicos municipais envolvidos no processo de emissão de Licença Sanitária (LISA), ou seja, Sistema de Gestão Tributária Municipal (GTM) e Sistema Municipal de Informação em Vigilância Sanitária e Ambiental (SIMIVISA);

Considerando a necessidade de definir as atividades econômicas de interesse à saúde, cujas ações de inspeção deverão ser priorizadas pelas equipes executivas operacionais de Vigilância Sanitária, lotadas no Centro de Saúde Ambiental (CSA) e nos Distritos Sanitários (DS), para fins de emissão da Licença Sanitária (LISA);

Considerando que a revisão do prazo de validade da Licença Sanitária (LISA) é possível em função da avaliação da atividade desenvolvida, volume de produção e/ou oferta de serviço, população exposta de consumidores e trabalhadores, e complexidade dos processos e procedimentos envolvidos;

Considerando a necessidade de divulgação aos cidadãos de informações referentes ao prazo de validade da Licença Sanitária (LISA) de acordo com o grau de risco sanitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 5º - Definir que as atividades econômicas de interesse à saúde, de que trata o artigo 2º desta Lei, foram classificadas em função do grau de risco sanitário e da complexidade das ações de avaliação e fiscalização sanitária, com vistas à fixação das taxas em razão do exercício do poder de polícia pela Vigilância Sanitária.

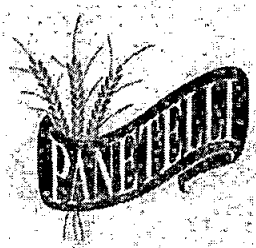
Parágrafo Único - As atividades econômicas de interesse à saúde, para fins de fixação do valor das taxas em razão do exercício do poder de polícia pela Vigilância Sanitária, foram classificadas pela Secretaria Municipal da Saúde/Coordenação de Vigilância Sanitária em três categorias, quais sejam, Risco I, II e III, cuja classificação se deu em função do risco à saúde pública, complexidade das atividades técnicas demandadas no processo de análise e avaliação, bem como nas diferenciadas ações de fiscalização sanitária.

Art. 6º - Determinar que o tipo de inspeção e o valor de taxas do exercício do poder de polícia pela Vigilância Sanitária deverão ser disponibilizados para consulta no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Curitiba na rede mundial de computadores (*internet*).

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 2 de outubro de 2009.

Dr. Luciano Dueci
Secretário Municipal da Saúde



PANIFICADORA E CONFEITARIA PANETELLI LTDA

Rua Antônio Escorsin, 1324.
 CEP 82015-000 – Santa Felicidade
 Fone (41) 3273-1570 – 3029-1570
 Curitiba – Paraná.
 CNPJ: 03.848.141/0001-57
 Inscr. Estadual: 902.12488-83

Atestado de capacidade Técnica

A empresa Panificadora e Confeitaria Panetelli Ltda, Pessoa Jurídica, situada na Rua Antonio Escorsin 1324, Loja 01, Curitiba- PR, CNPJ n 03.848.141/0001-57, representada por Kelly Cristina Kotsan (Compradora/Gerente), que subscreve e assina, atesta que a empresa Ferrally Comércio de Embalagens, inscrita no CNPJ nº 00.528.262/0001-23, com endereço na Rua Francisco Dallalibera, 1845, forneceu, em decorrência da contratação celebrada por meio das Notas Fiscais nº 49604, 49484, 49385 e 49324 satisfatoriamente o material indicado no quadro abaixo:

Descrição do Objeto	Quantidade / Unidade
Embalagens Descartáveis de Isopor para armazenar comida.	100.000/und
Embalagens Descartáveis de Plástico para armazenar comida.	155.000/und
Embalagens de papel para armazenar comida.	140.000/und
Sacos Plásticos.	100.000/und
Luvras e mangas descartáveis de plástico e de borracha	80.000/und

Os produtos fornecidos são de ótima qualidade, foram entregues dentro do prazo previamente acordado e nas características solicitadas.

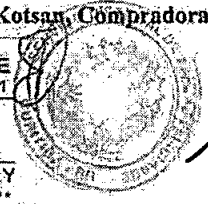
Atestamos, ainda, que o fornecimento dos equipamentos acima citados e a instalação/treinamento foram executados satisfatoriamente. A garantia contratada foi de 12 meses, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 26 de abril de 2022

Kelly Cristina Kotsan
 Kelly Cristina Kotsan, Compradora/Gerente, 039.428.559-09

SF SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
 Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1671

Selo Nº F406XqrqtM7dsIrqku613bWf
 Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de KELLY
 CRISTINA KOTSAN. Dou fe: 624668
 Curitiba-PR, 27 de abril de 2022.
 Em Teste da Verdade
 Edson de Araujo Junior - Escrevente



PANIFICADORA E CONFEITARIA PANETELLI
 CNPJ 03.848.141/0001-57



Edson de Araujo Junior

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS

Endereço: Avenida Bento Gonçalves, nº 9500 - Prédio 43.609, bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS

CNPJ: 74.704.008/0001-75

Telefone: (51) 3308-7299

Contratada:

FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 00.528.262/0001-23

Endereço: Rua. Francisco Dallalibera, nº 1845, Santa Felicidade, Curitiba - PR

Telefone: (41) 99853-0647

Atestamos para os devidos fins, que a Contrata acima forneceu para a Contratante acima, o(s) objeto(s) abaixo discriminado(s), conforme condições estabelecidas na **ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 2023/16052**, cumprindo com os compromissos assumidos, não existindo, em nossos registros, nenhuma aplicação de penalidades até a presente data.

	Objeto(s) contratado(s)	Quantidade	Nota Fiscal	Data de emissão
1	Cartela de bateria lítio, CR2032 3v c/5 un, marca Elgin.	30 unidades	000.000.608	05/10/2023
2	Pilha pequena AA c/4 un, marca: Elgin.	50 unidades	000.000.608	05/10/2023
3	Pilha palito AAA c/4 un, marca Elgin.	50 unidades	000.000.608	05/10/2023
4	Pilha Recarregável AAA 1.2v 1000 mAh - cartela c/4 un, marca Elgin	30 unidades	000.000.608	05/10/2023
5	Pilha Recarregável AA 1.2v 2700 mAh Cartela c/4 un, Marca Elgin	30 unidades	000.000.608	05/10/2023

**UMA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
DAS PESSOAS E DAS INSTITUIÇÕES**

Av. Bento Gonçalves, 9500 - Prédio 43609 - Campus do Vale
Cx. Postal 15039 - CEP 91501-970 - Porto Alegre/RS - Brasil
Fone: 0xx51 3308-6837 / 3308-7178
portalfaurgs.com.br - E-mail: faurgs@ufrgs.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

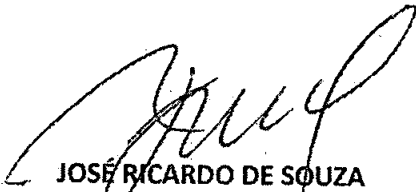
Atestamos para os devidos fins, que a empresa FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.528.262/0001-23 e Inscrição Estadual nº 90442074-32, estabelecida na Rua: Francisco Dallalibera, nº 1845 – CEP: 82.410-030 – Bairro Santa Felicidade – Curitiba – PR - Forneceu os materiais para o Centro de Distribuição do Sesc/SC, referente aos Processos nº 22.01.0067-PG e 22.01.0079-PG:

01 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/DESCARTÁVEIS PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO Sesc/SC. Foram feitos vários pedidos ao fornecedor, conforme segue:

PAF 22/01.11141 – Saco de papel branco 14x25cm para pipoca
PAF 22/01.009520 – Faca plástica para refeição, caixa com 500 unidades
PAF 22/01.09302 – Colher plástica branca para sobremesa caixa com 1000 unidades e copo térmico 180ml caixa com 1000 copos
PAF 22/01.10044 – Garfo descartável para sobremesa caixa com 1000 unidades
PAF 22/01.11922 – Colher plástica branca para refeição caixa com 500 unidades, colher plástica branca para sobremesa caixa com 1000 unidades, copo térmico 180ml caixa com 1000 copos e garfo descartável para sobremesa caixa com 1000 unidades
PAF 22/01.11152 – Colher plástica branca para refeição caixa com 500 unidades, colher plástica branca para sobremesa caixa com 1000 unidades e copo térmico 180ml caixa com 1000 copos

Materiais entregues no Sesc/SC – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta com as suas obrigações quanto aos prazos de entrega.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2022


JOSÉ RICARDO DE SOUZA
Diretor de Administração e Serviços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, em especial para participação em licitação pública que a empresa **FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ nº 00.528.262/0001-23, com sede na Rua Francisco Dallalibera, nº 1845, Santa Felicidade, Curitiba – PR, Cep. 82.410-030, forneceu a contento para a Secretaria de Administração Pública do **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS-RJ**, CNPJ nº 39.223.581/0001-66, materiais, conforme Empenho nº: 608/2024, via processos de nº 56.223/2023 e Contrato 059/2024, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 082/2023**. Segue abaixo a discriminação do material fornecido.

Declaramos que o fornecimento foi executado satisfatoriamente dentro das condições estabelecidas no referido contrato, demonstrando que a empresa possui **CAPACIDADE TÉCNICA** e que **não** constam em nossos registros, até a presente data, informações que comprometam a idoneidade da Empresa supracitada.

Item	Material/Serviço	Un	Qtd
	Descrição completa do material/serviço/obra		
1	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA INCOLOR, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS, QUE ATENDA A NORMA DE QUALIDADE DA ABNT (NBR 14865/02), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE; DEVE CONTER CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM.	Und	500
2	FILTRO DE PAPEL PARA COADOR DE CAFÉ Nº 102 CAIXA COM 30 UNIDADES	Und	212
3	FILTRO DE PAPEL PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	Und	205

Rio das Ostras, 03 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Edson Vagner Dutra Dias

Gerente do Depto. de Almoxarifado e Suprimento

Mat: 3407/0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Edson Vagner D. Dias
Gerente do Dep.
Almoxarifado e Suprimento
Matr.: 3407-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR, com sede na Avenida Rocha Pombo, nº.1.453, Centro, Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. MOACIR OLIVATTI, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 901.700-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 208.387.430-00, vem ATESTAR para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS, inscrita no CNPJ sob nº. 059.119.599-25, com endereço na Rua Francisco Dallalibera, 1845, forneceu em decorrência da contratação da ata de Registro de Preços nº.144/2022, Pregão Eletrônico 37/2022, celebrada por meio das Notas Fiscais nº. 38, 64, 81 e 166 o material indicado no quadro abaixo:

Descrição do Objeto	Quantidade / Unidade
Talheres descartáveis	1.200/und
Palito de Dente embalado	400 / cx
Toucas descartáveis	500 / pcts

Declaramos que os produtos fornecidos são de ótima qualidade e foram entregues dentro do prazo previamente acordado e nas características solicitadas.

Atestamos ainda, que o fornecimento dos produtos acima citados foram executados de forma satisfatória. A garantia contrata foi de 12 meses, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente atestado.

Nova Esperança – PR, 22 de dezembro de 2022.

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal
RG sob nº. 901.700-3-SSP/PR
CPF sob nº. 208.387.439-00



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ferrally Comercio de Embalagens, inscrito no CNPJ n.º 00.528.262/0001-23, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alisson Felipe Pinto, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 87558240 SESP-PR e do CPF n.º 058.203.149-48, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90049/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Curitiba 28 de agosto de 2024.

ALISSON FELIPE Assinado de forma digital
por ALISSON FÉLIPE
PINTO:0582031 PINTO:05820314948
4948 Dados: 2024.08.28
15:05:25 -03'00'

Alisson Felipe Pinto
CPF 058.203.149-48
Ferrally Comercio de Embalagens
CNPJ00.528.262/0001-23

FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. / ferrallyembalagens09@gmail.com

CNPJ: 00.528.262/0001-23



ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

Ferrally Comercio de Embalagens, inscrito no CNPJ n.º 00.528.262/0001-23, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alisson Felipe Pinto, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 87558240 SESP-PR e do CPF n.º 058.230.149-48, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

ALISSON FELIPE
PINTO:05820314
948

Curitiba 28 de agosto de 2024.
Assinado de forma digital
por ALISSON FELIPE
PINTO:05820314948
Dados: 2024.08.28 15:09:51
-03'00'

Alisson Felipe Pinto
CPF 058.203.149-48
Ferrally Comercio de Embalagens
CNPJ00.528.262/0001-23

FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. / ferrallyembalagens09@gmail.com

CNPJ: 00.528.262/0001-23



ANEXO VI

Ferrally Comercio de Embalagens, inscrito no CNPJ n.º 00.528.262/0001-23, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alisson Felipe Pinto, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 87558240 SESP-PR e do CPF n.º 058.203.149-48, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Curitiba 28 de agosto de 2024.

FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. / ferrallyembalagens09@gmail.com

CNPJ: 00.528.262/0001-23



Razao social: Universal Company Ltda
 Empresa: Universal Company
 CNPJ: 49.446.417/0001-71
 Viviane Rodrigues de Jesus
 CPF: 008.446.711-85
 Telefone: 62-98627-7660
 Inscricao Estadual::20.007.030-4
 Incrição Municipal: 598.676-1
 Endereço: Rua Rit 4 Q 3 L 22
 Cep: 74580-815 Residencial Itamaraca- Goiania
 Email: viviane.001universal@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Em atendimento a solicitação referente a Dispensa Eletrônica N° 90049/2024 UASG 987445 apresentamos proposta de preço para fornecimento do material conforme descrição abaixo

Item	Especificações	Fornecimento	Quant	Unitario	Total
8	Marmita Descartável. Material: Isopor. Com Tampa. Capacidade: 750 ML. Fardo com 100. Marca Bom apetite	UNI	350	32,48	11.368,00

Volor global da proposta: **11.368,00 (Onze mil trezentos e sessenta e oito reais)**

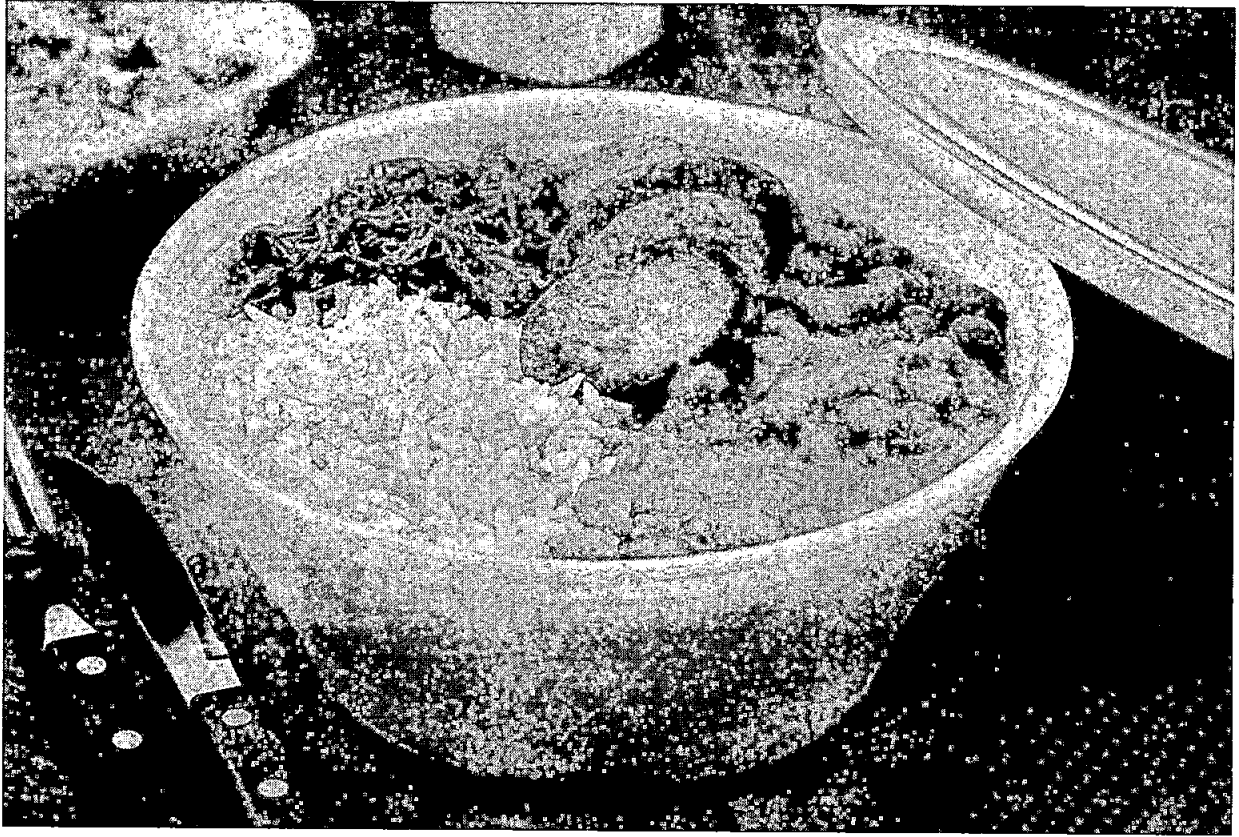
- Prazo de validade da proposta: 60 Dias
- Prazo de Entrega: Conforme Edita
- Pagamento: Conforme Edital
- DECLARO: Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes,taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais
- Declaro que compreendo os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, incluindo Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta.
- DECLARO: Que estou de acordo com todas as normas do edital da dispensa e seus anexos.
- Dados Bancários para pagamento: Agência: 0001 Conta: 4602379-3 Instituição: 403 - Cora SCD Nome da Empresa: Universal Company Ltda CNPJ: 49.446.417/0001-71
- Goiânia 30/08/2024

UNIVERSAL
COMPANY

LTDA:494464170
00171

Assinado de forma
digital por UNIVERSAL
COMPANY

LTDA:49446417000171
Dados: 2024.08.30
15:23:34 -03'00'



317



Razao social: Universal Company Ltda
Empresa: Universal Company
CNPJ: 49.446.417/0001-71
Viviane Rodrigues de Jesus
CPF: 008.446.711-85
Telefone: 62-98627-7660
Inscrição Estadual: 20.007.030-4
Inscrição Municipal: 598.676-1
Endereço: Rua Rit 4 Q 3 L 22
Cep: 74580-815 Residencial Itamaraca- Goiania
Email: viviane.001universal@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Em atendimento a solicitação referente a Dispensa Eletrônica N° 90049/2024 UASG 987445 apresentamos proposta de preço para fornecimento do material conforme descrição abaixo

7	Especificações	Fornecimento	Quant	Unitario	Total
	Marmita Descartável. Material: Isopor. Formato: Redondo Com Tampa. Capacidade: 500 ML. Fardo com 100. Marca Bom Apetite	UNI	350	49,89	17.461,50

Valor global da proposta: **17.461,50 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**

- Prazo de validade da proposta: 60 Dias
- Prazo de Entrega: Conforme Edital
- Pagamento: Conforme Edital
- DECLARO: Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais
- Declaro que compreendo os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, incluindo Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta.
- DECLARO: Que estou de acordo com todas as normas do edital da dispensa e seus anexos.
- Dados Bancários para pagamento: Agência: 0001 Conta: 4602379-3 Instituição: 403 - Cora SCD Nome da Empresa: Universal Company Ltda CNPJ: 49.446.417/0001-71
- Goiânia 28/08/2024

**UNIVERSAL
COMPANY**

LTDA:494464170001

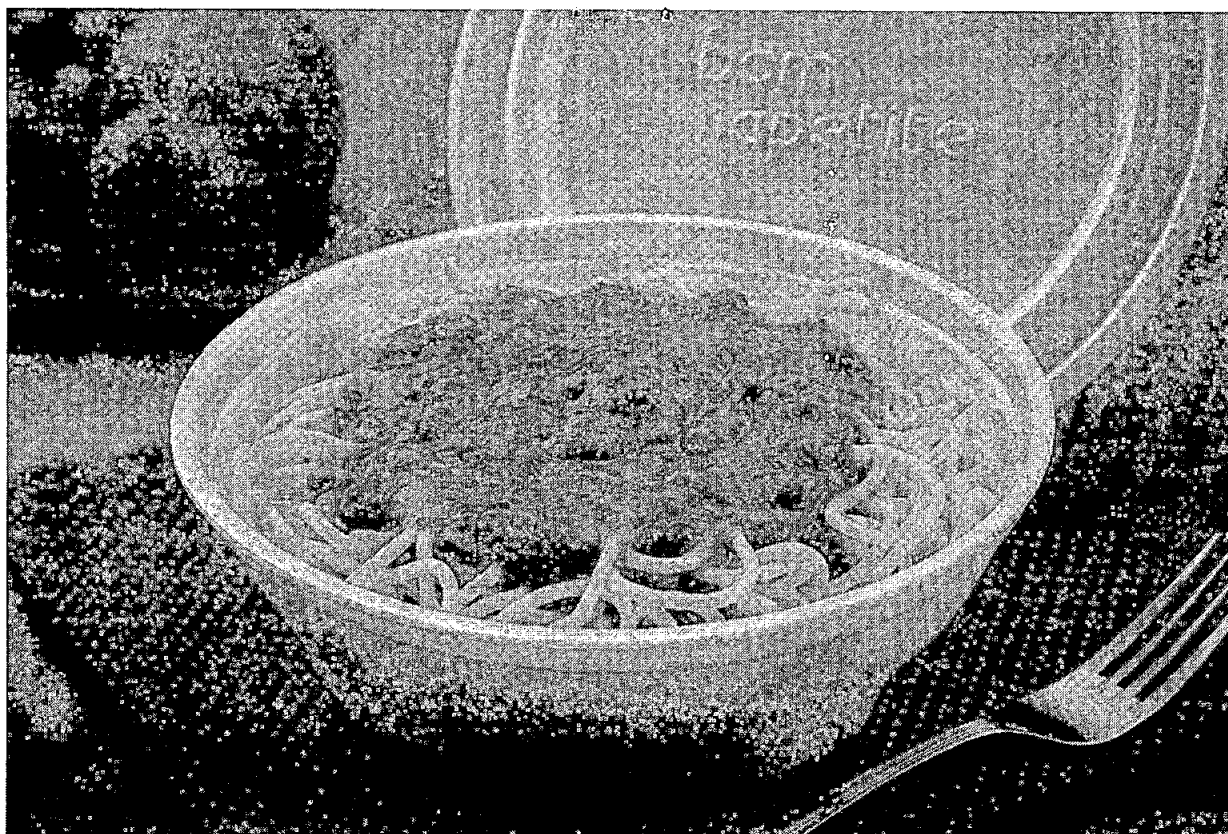
71

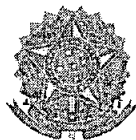
Assinado de forma digital
por UNIVERSAL COMPANY

LTDA:49446417000171

Dados: 2024.08.28

16:29:41 -03'00'





319

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 49.446.417/0001-71
Razão Social: UNIVERSAL COMPANY LTDA

Atividade Econômica Principal:

1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Endereço:

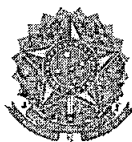
AVENIDA PORTUGAL, 1148 - QUADRAL29 LOTE 1E SALA C2501 EDIF ORION
BUSINESS - SETOR MARISTA - 74.150-030 - Goiânia / Goiás

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 30/08/2024 11:02

1 de 1



320

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.446.417/0001-71
Razão Social: UNIVERSAL COMPANY LTDA
Nome Fantasia: UNIVERSAL COMPANY
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/01/2025	Automática

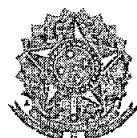
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/09/2024
Receita Municipal	Validade:	20/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



323

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

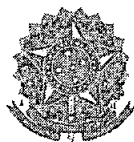
CNPJ: 49.446.417/0001-71
Razão Social: UNIVERSAL COMPANY LTDA
Nome Fantasia: UNIVERSAL COMPANY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA MG	23117.022302/2024-11	01/01/2027
MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO IOSPITAL GERAL DE SALVADOR BA	2023NE1329	01/01/2027
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA RJ	2928/2023,	01/01/2027
Ministério Público SC	Ministério Público	01/01/2027
Penitenciária João Batista de Santana SP	2024NE00902	01/01/2027



322

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.446.417/0001-71
Razão Social: UNIVERSAL COMPANY LTDA
Nome Fantasia: UNIVERSAL COMPANY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



323

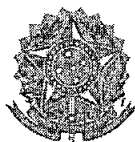
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.446.417/0001-71
Razão Social: UNIVERSAL COMPANY LTDA
Nome Fantasia: UNIVERSAL COMPANY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



324

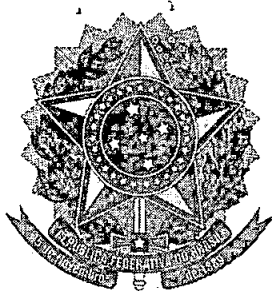
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.446.417/0001-71
Razão Social: UNIVERSAL COMPANY LTDA
Nome Fantasia: UNIVERSAL COMPANY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **UNIVERSAL COMPANY LTDA**

CPF/CNPJ: **49.446.417/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

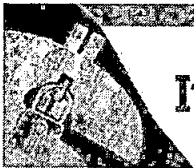
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:03:48 do dia 30/08/2024, com validade até o dia 29/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IXHJEmeZLZZgoarVI3oB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/08/2024 às 11:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.446.417/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D1.D15E.EDD9.7654 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

327
1



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49446417000171

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2024 11:04:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIVERSAL COMPANY LTDA**
CNPJ: **49.446.417/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação de Empresário Individual para Sociedade
Limitada

CNPJ 49.446.417/0001-71

NIRE 52809570508

Viviane Rodrigues de Jesus, brasileira, solteira, natural de Uruaçu-GO, empresária, inscrito no CPF sob nº 008.446.711-85, portadora da cédula de identidade RG nº 04767077881 DETRAN-GO expedida em 21.11.2018, residente e domiciliada em Rua Rit4 Quadra 03 Lote 22 Apartamento 05, Residencial Itamaracá, Goiânia-GO, CEP: 74.580-815.

Titular da empresa

49.446.417 VIVIANE RODRIGUES DE JESUS, com sede em Rua I 04 Lote 30 Quadra 04, Jardim Ipanema, Goiânia-GO, CEP: 74.355-805, sob o NIRE **52809570508** e inscrita no CNPJ sob o nº **49.446.417/0001-71**. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com os artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, alterar e transformar o Empresário Individual, conforme as cláusulas seguintes:

DO TIPO JURÍDICO

Cláusula Primeira - Fica transformado este empresário individual em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial de **UNIVERSAL COMPANY LTDA** e nome fantasia **UNIVERSAL COMPANY**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DO ENDEREÇO

Cláusula Segunda – Altera-se o endereço da sociedade, que passa a localizar-se no Rua Rit4 Quadra 03 Lote 22 Apartamento 05, Residencial Itamaracá, Goiânia-GO, CEP: 74.580-815.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira - O capital social da empresa será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma a serem integralizadas no período 01.01.2024 a 31.12.2025.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
Viviane Rodrigues de Jesus	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta – O objeto social da empresa será: A empresa se trata de um escritório administrativo sem estoque no local e sem acesso de pessoas o objeto social e Impressão de material para outros usos Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas Comércio a varejo de peças e

Única sócia da empresa

UNIVERSAL COMPANY LTDA, com sede em Rua Rit4 Quadra 03 Lote 22 Apartamento 05, Residencial Itamaracá, Goiânia-GO, CEP: 74.580-815, inscrita no CNPJ sob o nº **49.446.417/0001-71**, resolve na melhor forma de direito e consoante com os artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, firmar em ato contínuo o contrato social da referida LTDA, com o teor a seguir:

DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Segunda - A presente SOCIEDADE LIMITADA, girará sob o nome empresarial de **UNIVERSAL COMPANY LTDA**, tendo como nome fantasia **UNIVERSAL COMPANY**, com sede em Rua Rit4 Quadra 03 Lote 22 Apartamento 05, Residencial Itamaracá, Goiânia-GO, CEP: 74.580-815 com inscrição no CNPJ sob nº **49.446.417/0001-71**, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa se trata de um escritório administrativo sem estoque no local e sem acesso de pessoas o objeto social e Impressão de material para outros usos Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas Comércio atacadista de tecidos Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de calçados Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria Comércio atacadista de artigos de tapeçaria persianas e cortinas Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de suprimentos para informática Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos partes e peças Comércio atacadista de ferragens e ferramentas Comércio atacadista de material elétrico Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares Comércio atacadista de mármore e granitos Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais Comércio atacadista de materiais de construção Comércio atacadista de embalagens Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de cal, areia, pedra

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula Nona - A sócia podera fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - Além do pró-labore, os sócios poderão retirar mensalmente antecipação de lucros, desde que haja lucro contábil no período, e para isso a empresa poderá levantar Balancetes mensais para apuração do resultado da empresa.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

JULGAMENTO DAS CONTAS

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

332
~
Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVERSAL COMPANY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00844671185	VIVIANE RODRIGUES DE JESUS



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2023 10:53 SOB Nº 52206142946.
PROTOCOLO: 232133018 DE 28/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311265531. CNPJ DA SEDE: 49446417000171.
NIRE: 52206142946. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2023.
UNIVERSAL COMPANY LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoeempreendedorgoiانو.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
UNIVERSAL COMPANY LTDA
CNPJ 49.446.417/0001-71
NIRE 52206142946

Viviane Rodrigues de Jesus, brasileira, solteira, empresária, natural de Uruaçu - GO, nascida em 11/12/1983, inscrita no CPF sob nº 008.446.711-85, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04767077881 expedida pelo DETRAN - GO em 21/11/2018, residente e domiciliada na Rua Rit4 Quadra 03 Lote 22 Apt 05, Residencial Itamaracá, Goiânia-GO, CEP: 74.580-815.

Única sócia da empresa **UNIVERSAL COMPANY LTDA**, com sede em Rua Rit4 Quadra 03 Lote 22 Apt 05, Residencial Itamaracá, Goiânia-GO, CEP: 74.580-815, sob o NIRE nº 52206142946 e inscrito no CNPJ sob o nº 49.446.417/0001-71, resolve na melhor forma de direito e consoante com os artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, alterar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO

Cláusula Primeira – Altera-se o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Avenida Portugal nº 1148 Quadra L29 Lote 1E Sala C2501, Edifício Orion Business, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74.150-030.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda – Altera-se o objeto social para: A empresa se trata de um escritório administrativo sem estoque no local e sem acesso de pessoas o objeto social e impressão de material para outros usos serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas comércio atacadista de tecidos comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho comércio atacadista de calçados comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico comércio atacadista de equipamentos de informática comércio atacadista de suprimentos para informática comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças comércio atacadista de ferragens e ferramentas comércio atacadista de material elétrico comércio atacadista de tintas, vernizes e similares comércio atacadista de mármore e granitos comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais comércio atacadista de materiais de construção em geral comércio atacadista de embalagens comércio varejista de tintas e materiais para pintura comércio varejista de ferragens e ferramentas comércio varejista de materiais hidráulicos comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas comércio varejista de materiais de construção comércio varejista de pedras para revestimento comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e

de livros, jornais e outras publicações comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico comércio atacadista de equipamentos de informática comércio atacadista de suprimentos para informática comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças comércio atacadista de ferragens e ferramentas comércio atacadista de material elétrico comércio atacadista de tintas, vernizes e similares comércio atacadista de mármore e granitos comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais comércio atacadista de materiais de construção em geral comércio atacadista de embalagens comércio varejista de tintas e materiais para pintura comércio varejista de ferragens e ferramentas comércio varejista de materiais hidráulicos comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas comércio varejista de materiais de construção comércio varejista de pedras para revestimento comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comércio varejista de móveis comércio varejista de tecidos comércio varejista de artigos de armarinho comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico comércio varejista de artigos de papelaria comércio varejista de artigos esportivos comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping comércio varejista de artigos de óptica comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios comércio varejista de calçados comércio varejista de artigos de viagem comércio varejista de artigos de joalheria comércio varejista de artigos de relojoaria comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem comércio varejista de outros produtos.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em **02/02/2023** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a serem integralizadas no período de 01.01.2024 a 31.12.2025.

Sócia	Quotas	Valor
Viviane Rodrigues de Jesus	60.000	R\$ 60.000,00
Total	60.000	R\$ 60.000,00

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula Décima Terceira - O sócio declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Goiânia - GO, 27 de fevereiro de 2024

VIVIANE RODRIGUES DE JESUS

336



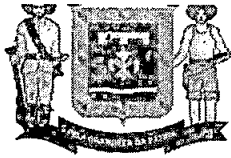
Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ 49.446.417/0001-71	Inscrição Estadual 20.007.030-4	Cadastro Atualizado em 06/09/2023 12:41:35
-----------------------------------	---	--

Nome Empresarial UNIVERSAL COMPANY LTDA
Contribuinte? Sim

Endereço Estabelecimento RUA RIT 4, nº S/N, QUADRA03 LOTE 22 APT 05, RESIDENCIAL ITAMARACA - GOIANIA GO, CEP: 74.580-815
--

Atividade Econômica
Atividade Principal 1813099 - Impressão de material para outros usos
Atividade Secundária 4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4643501 - Comércio atacadista de calçados 4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 4649406 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico 4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 4679602 - Comércio atacadista de mármore e granitos 4679603 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4686902 - Comércio atacadista de embalagens 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4755501 - Comércio varejista de tecidos 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

337

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 00056/2024

Baixo Risco(Sem Vistoria Prévia)

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social UNIVERSAL COMPANY LTDA

Nome Fantasia UNIVERSAL COMPANY

CPF/CNPJ 49446417000171

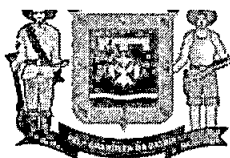
Inscrição Municipal 5986761

Endereço R RIT4 N. 7458081 QD- 03 LT- 22 APT 05 RES ITAMARACA

Atividade(s) Comercial, Prestacional,

CNAE(s)

- 454120600 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para motocicletas e motonetas (Escritório)
- 453070300 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores (Escritório)
- 453070500 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar (Escritório)
- 464940200 - Comercio atacadista de aparelhos electronicos de uso pessoal e domestico (Escritório)
- 464190200 - Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Escritório)
- 464780100 - Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria (Escritório)
- 464940500 - Comercio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Escritório)
- 464270100 - Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de segurança (Escritório)
- 464940300 - Comercio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veiculos recreativos (Escritório)
- 464350200 - Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Escritório)
- 464350100 - Comercio atacadista de calçados (Escritório)
- 465240000 - Comercio atacadista de componentes electronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao (Escritório)
- 468690200 - Comercio atacadista de embalagens (Escritório)
- 465160100 - Comercio atacadista de equipamentos de informatica (Escritório)
- 464940100 - Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico (Escritório)
- 467290000 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentas (Escritório)
- 464780200 - Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicacoes (Escritório)
- 464940600 - Comercio atacadista de lustres, luminarias e abajures (Escritório)
- 466560000 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e pecas (Escritório)
- 467960200 - Comercio atacadista de marmores e granitos (Escritório)
- 467969900 - Comercio atacadista de materiais de construcao em geral (Escritório)
- 467370000 - Comercio atacadista de material elétrico (Escritório)
- 464940400 - Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria (Escritório)
- 466999900 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente; partes e pecas (Escritório)
- 464949900 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente (Escritório)
- 464270200 - Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de segurança do trabalho (Escritório)
- 465160200 - Comercio atacadista de suprimentos para informatica (Escritório)
- 464190100 - Comercio atacadista de tecidos (Escritório)
- 467960100 - Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares (Escritório)
- 467960300 - Comercio atacadista de vidros, espelhos e vitrais (Escritório)
- 453070100 - Comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores (Escritório)
- 454120200 - Comercio por atacado de pecas e acessorios para motocicletas e motonetas (Escritório)
- 475550200 - Comercio varejista de artigos de armario (Escritório)
- 476360400 - Comercio varejista de artigos de casa, mesa e campainha (Escritório)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

338
1

- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Observações

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

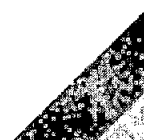
Este Alvará foi emitido sem vistoria prévia e baseado em declarações do contribuinte. Se constatadas irregularidades, ou informações declaradas divergentes em vistoria fiscal posterior, ou validade expirada, este Alvará será considerado nulo de ofício, assim como, estará sujeito à lavratura do auto de infração e às sanções de multa, interdição e/ou outras penalidades previstas na lei complementar nº 014 de 29/12/1992 e demais normas municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades civis e penais (art. 299 do Código Penal).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Código de Verificação: 5MOaWzwI

Emissão: 07/01/2024 09:06:53

Pedido : 59655



339

Dados Bancario: Empresa Universal Company Ltda

1º Dados Bancários para pagamento: Agência: 0001 Conta: 4602379-3 Instituição: 403 - Cora SCD
Nome da Empresa: Universal Company Ltda CNPJ: 49.446.417/0001-71

2º Dados Bancários para pagamento: Banco do Brasil Agência: 3888-1 : 55075-2 Nome da
Empresa: Universal Company Ltda CNPJ: 49.446.417/0001-71

UNIVERSAL COMPANY

LTDA:49446417000171

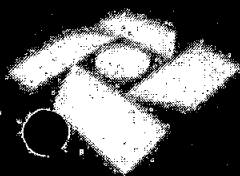
Assinado de forma digital por

UNIVERSAL COMPANY

LTDA:49446417000171

Dados: 2024.07.25 19:54:52 -03'00'

340



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

008.446.711-85

Nome

VIVIANE RODRIGUES DE JESUS

Nascimento

11/12/1983



341
~

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4759220

DATA DE
EXPEDICAO

17/ABR/2002

NOME

VIVIANE RODRIGUES DE JESUS

FILIAÇÃO

VALDIVINO DE JESUS
SILVIA RODRIGUES DE JESUS

URUACU-GO
NATURALIDADE

11/DEZ/1983
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM

C.NAS. 19339 FLS. 217-V L. A-38 URUACU-GO
EM 18/01/1991

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

28449762

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.446.417/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/02/2023	
NOME EMPRESARIAL UNIVERSAL COMPANY LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSAL COMPANY			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PORTUGAL		NÚMERO 1148	COMPLEMENTO QUADRAL29 LOTE 1E SALA C2501 EDIF ORION BUSINESS
CEP 74.150-030	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIVIANE.001UNIVERSAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 8642-8280	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 10:46:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.446.417/0001-71

Razão

49446417 VIVIANE RODRIGUES DE JESUS

Social:

Endereço: R DAS SAFIRAS SM QUADRA 44 LOTE 17 / GOIANIA 2 / GOIANIA / GO /
74663-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2024 a 10/09/2024

Certificação Número: 2024081206326008855766

Informação obtida em 23/08/2024 07:09:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIVERSAL COMPANY LTDA**
CNPJ: **49.446.417/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:00 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **9ED2.F2F0.E49C.C753**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA,
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 46039561

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

UNIVERSAL COMPANY LTDA

CNPJ

49.446.417/0001-71

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.569.565.460

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JULHO DE 2024

HORA: 10:23:11:3

347
2



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 393.369-2**

Prazo de Validade: até 20/10/2024

CNPJ: 49.446.417/0001-71

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 23 DE JULHO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: UNIVERSAL COMPANY LTDA

INSCRIÇÃO: 49.446.417/0001-71

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/02/2024, às 12:22:09, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: A7HUNV46E2

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

349
~

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL

Universal Company Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **49.446.417/0001/71**, com sede na Rua Rit 4, Quadra 3, Lote 22, Residencial Itamaracá, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **Viviane Rodrigues de Jesus**, portadora da Carteira de Identidade n.º **4759220** e do CPF n.º **00844671185**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Goiania 11/08/2024

UNIVERSAL COMPANY Assinado de forma digital por
UNIVERSAL COMPANY
LTDA:4944641700017 **LTDA:49446417000171**
1 **Dados: 2024.08.11 19:51:31**
-03'00'



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CRÉDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 45660189

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
UNIVERSAL COMPANY LTDA

CNPJ
49.446.417/0001-71

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.523.158.463

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 JULHO DE 2024

HORA: 14:39:55:1

391



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ 49.446.417/0001-71	Inscrição Estadual 20.007.030-4	Cadastro Atualizado em 06/09/2023 12:41:35
-----------------------------------	---	--

Nome Empresarial UNIVERSAL COMPANY LTDA Contribuinte? Sim
--

Endereço Estabelecimento RUA RIT 4, nº S/N, QUADRA03 LOTE 22 APT 05, RESIDENCIAL ITAMARACA - GOIANIA GO, CEP: 74.580-815
--

Atividade Econômica
Atividade Principal 1813099 - Impressão de material para outros usos
Atividade Secundária 4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4643501 - Comércio atacadista de calçados 4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 4649406 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico 4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 4679602 - Comércio atacadista de mármore e granitos 4679603 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4686902 - Comércio atacadista de embalagens 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4755501 - Comércio varejista de tecidos 4755502 - Comércio varejista de artigos de armário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSAL COMPANY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.446.417/0001-71

Certidão nº: 49109278/2024

Expedição: 15/07/2024, às 10:59:16

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSAL COMPANY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.446.417/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

27 de junho de 2024

Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

353
~

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **UNIVERSAL COMPANY LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **49.446.417/0001-71**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:27/06/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 641229725



354

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : 104564022171

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : UNIVERSAL COMPANY LTDA

CNPJ : 49.446.417/0001-71

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104564022171

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de abril de 2024, às 15:33:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 4 de abril de 2024



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

359

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/07/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

UNIVERSAL COMPANY LTDA
49.446.417/0001-71

OBSERVAÇÕES:

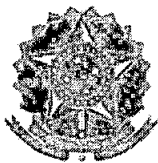
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/07/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.EI84.9GSS.6KYQ.H637.6JE6**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Divisão de Recepção, Armazenagem e Distribuição de Equipamentos
Av. Amazonas, 2210, Bloco 2Z - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-302
Telefone: (34) 3225-8176/8180 - dicde@diram.ufu.br



336

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23117.022302/2024-11

Interessado: UNIVERSAL COMPANY LTDA

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, atesta, para os devidos fins, que a empresa UNIVERSAL COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.446.417/0001-71, estabelecida na Rua Rit 4 Quadra 03 Lote 22, Bairro Residencial Itamaracá, Goiânia - GO, CEP: 74.580-815 forneceu à Universidade Federal de Uberlândia os seguintes materiais:

Material	Quantidade	Pregão	Nº Empenho	Nota Fiscal
Confecção de 50.000 unidades de envelope plástico de segurança, material: polietileno coextrudado, comprimento: 23 cm, largura cm, resistente ao rasgo, com aba adesivada de 30 mm (sendo de 25 mm a largura do adesivo), espessura total da parede 0,10 micras, cor externa: cinza, cor interna: preta, impressão em um lado em até 2 cores contendo instruções e campo para identificação do candidato, e do outro lado com três cores e com a logomarca da UFU.	1	Dispensa de Licitação -17	2023NE001087	000023

Atesto ainda que o material atendeu aos padrões de qualidade e desempenho e que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade comercial da referida empresa.

Uberlândia, 25 Março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Juscelino Darci Ferreira, Diretor(a) substituto(a)**, em 26/03/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

357



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5297789** e o código CRC **79FFA92E**.

Referência: Processo nº 23117.022302/2024-11

SEI nº 5297789

358
✓



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Universal Company Ltda**, sediada na Rua Rit 4 Q 3 L 22 Cep: 74580-815, residencial Itamaracá- Goiânia-GO- CNPJ 49.446.417/0001-71, **prestou serviços ao Hospital Geral de Salvador, CNPJ nº 10.562.575/0002-32, estabelecido na Rua LADEIRA DOS GALÉS, 26, MATATU – SALVADOR (BA).**

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos a seguir especificados: fornecimento de 07 (um) Conjunto de sofás camas, no valor total do contrato em R\$ 38.218,60 referente ao empenho 2023NE1329 dentro do prazo de entrega.

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, BA 13 de Março de 2024.


ANTÔNIO AILTON DOS SANTOS GALÁCIO – 1º TEN

Encarregado do setor de Materiais

359

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **49.446.417 UNIVERSAL COMPANY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.446.417/0001-71**, estabelecida na **Rua Rit 4 Quadra 03 Lote 22 Residencial Itamaracá, Goiânia - GO CEP: 74580-815**, por meio da aquisição pela **Nota de Empenho nº 2928/2023**, realizou a entrega do item **Tarugo de aço inox 316 L - Diâmetro 3" (76,2 mm) x 2 metros de comprimento**, perfazendo a quantidade de **02 (duas) unidades** ao **CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.502/0398-65**, estabelecido na **RUA COMANDANTE ITURIEL S/N, Bairro Fluminense, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.944-054**.

Registro que a empresa **49.446.417 UNIVERSAL COMPANY LTDA** demonstrou comprometimento e pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas.

Informo ainda que o item apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Dessa forma, recomendamos a empresa **49.446.417 UNIVERSAL COMPANY LTDA** para participação em processos licitatórios, confiantes em sua capacidade de cumprir com os requisitos estabelecidos nos contratos, mantendo um padrão de excelência nos serviços prestados.

São Pedro da Aldeia - RJ, 18 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PERLA BISPO DE SOUZA

Data: 18/03/2024 13:38:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PERLA Bispo de Souza

Segundo Sargento - DM
Auxiliar da Divisão de Engenharia
Grupo Aéreo Naval de Manutenção

Responsável pelo recebimento

	Razão social: Universal Company Ltda
	Empresa: Universal Company
	CNPJ: 49.446.417/0001-71
	CPF: 008.446.711-85
	Telefone: 62-98627-7660
	Inscrição Estadual: 20.007.030-4
	Endereço: Rua Rit 4 Q 3 L 22 Cep: 74580-815
	Residencial Itamaraca- Goiania-Go
	Email: bruno.queiroz007@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Mário Luiz Serpa, Técnico do Ministério Público, inscrita no CNPJ: 76.276.849/0001-54, com sede na Rua Bocaiuva, 1750, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-904

atesto, para todos os fins de direito, que a empresa Universal Company Ltda, estabelecida na Rua Rit 4 Q 3 L 22, CNPJ: 49.446.417/0001-71, desempenhou com excelência e profissionalismo as atividades relacionadas ao fornecimento do seguinte produto:

Descrição do Produto: Cordão para crachá personalizado

Durante a execução do contrato, a mencionada empresa demonstrou comprometimento e pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas. A qualidade do produto fornecido atendeu plenamente às nossas expectativas, atestando, assim, a competência técnica e operacional da Universal Company Ltda.

Dessa forma, recomendamos a empresa Universal Company Ltda para participação em processos licitatórios, confiantes em sua capacidade de cumprir com os requisitos estabelecidos nos contratos, mantendo um padrão de excelência nos serviços prestados.

Atenciosamente,

Viviane Rodrigues de Jesus
Socio administradora

Mário Luiz Serpa
Técnico do Ministério Público
Ministério Público de Santa Catarina

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIO LUIZ SERPA
Data: 17/05/2024 10:56:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Penitenciária "João Batista de Santana" de Riolândia, inscrita no CNPJ: 96.291.141/0058-15, com sede na Estrada Municipal Riolândia/Cardoso, KM 02 – Zona Rural – Riolândia-SP.

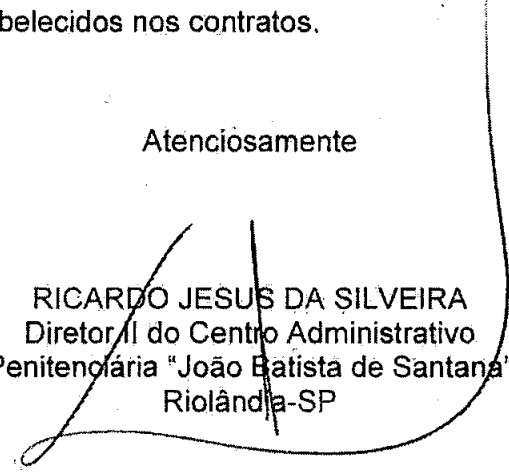
Atesta, para todos os fins de direito, que a empresa Universal Company Ltda, estabelecida na Rua Rit 4 Qº.03 Lº .22, CNPJ: 49.446.417/0001-71, desempenhou com profissionalismo as atividades relacionadas ao fornecimento dos seguintes produtos:

Descrição dos Produtos: 1.500 galões (cinco litros) de detergente
600 galões (cinco litros) de desinfetante

Durante a execução do contrato, a mencionada empresa demonstrou comprometimento no cumprimento das obrigações assumidas; atestando, assim, a competência técnica e operacional da Universal Company Ltda.

Dessa forma, recomendamos a empresa Universal Company Ltda para participação em processos licitatórios, confiantes em sua capacidade de cumprir com os requisitos estabelecidos nos contratos.

Atenciosamente


RICARDO JESUS DA SILVEIRA
Diretor II do Centro Administrativo
Penitenciária "João Batista de Santana"
Riolândia-SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Universal Company Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.446.417/0001/71, com sede na Rua Rit 4, Quadra 3, Lote 22, Residencial Itamaracá, por intermédio de sua representante legal, Viviane Rodrigues de Jesus, portadora da Identidade nº 4759220 e CPF nº 008.446.711-85, declara:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, conforme o ART. 63, IV da Lei 14.133/21, e em outras normas específicas.

Para os devidos fins, que de acordo com a alínea "C" do § 1º Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que os documentos trabalhistas e previdenciários referentes aos seus funcionários estão disponíveis para consulta por qualquer cidadão interessado, conforme determina a legislação em vigor.

Que se enquadra como Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Que a referida empresa é optante pelo regime tributário Simples Nacional, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está em conformidade com todas as obrigações fiscais exigidas para tal enquadramento.

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, em conformidade com o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal. Declaramos ainda que todas as atividades laborais realizadas por nossos colaboradores são pautadas nos princípios da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais do trabalhador.

Que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais referentes ao cumprimento das obrigações objeto da contratação em questão. A empresa está ciente e compreende os detalhes, requisitos e responsabilidades envolvidos no processo, bem como os aspectos específicos relacionados ao local de execução das obrigações contratadas. Assumimos a responsabilidade pela compreensão total das informações fornecidas e das condições estipuladas, comprometendo-nos a cumprir com todas as obrigações conforme estabelecido nos termos do contrato.

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 51.817.454/0001-90

CAD/ICMS: 91021499-36

Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151 – Centro– Jataizinho/PR

DISPENSA ELETRÔNICA 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 51.817.454/0001-90 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91021499-36

ENDEREÇO: Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151, Centro – JATAIZINHO/PR – CEP: 86.210-000

E-MAIL CONTRATOS: licitacao@emporiolicitacao.com.br

E-MAIL EMPENHOS: empenhos@emporiolicitacao.com.br

TELEFONE: (43) 9 9693-0339

BANCO: BANCO DO BRASIL - 001 AG: 2212-8 CC: 17955-8

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – REPRESENTANTE LEGAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13181034-2 E CPF: 800.919.849-80

ENDEREÇO: RUA ERMANTINA MANGUCCI RAFAELLI 29, CENTRO – JATAIZINHO/PR

CONDIÇÕES GERAIS:

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Vigência: 90 dias.
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- Condição de Pagamento e prazo de entrega de acordo com edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Guardanapo De Papel. Largura: 33,50CM. Comprimento: 33,50 CM. Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Extra Macio. Com 100 und.	PCT	100	PEGG	R\$ 6,35	R\$ 635,00

Jataizinho, 02 de setembro de 2024.

ALEXANDRE SEXTAK
BATISTELA

JUNIOR:80091984980

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
JUNIOR:80091984980
Dados: 2024.09.02 15:42:28 -03'00'

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Alexandre Sextak Batistela Junior

RG:13.181.034-2/PR

CPF:800.919.849-80



364

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

51.817.454/0001-90

Razão Social:

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS

Endereço:

AVENIDA ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151 - CENTRO - 86.210-000 - Jataizinho
/ Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 03/09/2024 09:09



369

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.817.454/0001-90
Razão Social: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EMPORIO COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/10/2024
Receita Municipal	Validade:	30/08/2024 (*)

Emitido em: 03/09/2024 09:10

CPF: 063.XXX.XXX-27 Nome: WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES

Ass: _____

1 de 1



366

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.817.454/0001-90
Razão Social: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EMPORIO COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

● Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



367

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.817.454/0001-90
Razão Social: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EMPORIO COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

● Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I
UASG Sancionadora: 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 27/02/2024
Data Aplicação: 27/02/2024
Número do Processo: 113/2023 Número do Contrato: 012/2024
Descrição/Justificativa: Considerando o atraso do prazo de entrega dos itens conforme estabelecido no edital e devido a baixa qualidade em que se foram entregues os itens do hortifrúti, resolve notificar e advertir a empresa.



368
^

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.817.454/0001-90
Razão Social: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EMPORIO COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



369
~

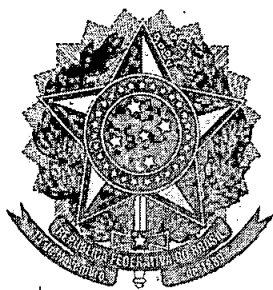
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.817.454/0001-90
Razão Social: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EMPORIO COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **51.817.454/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

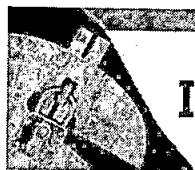
Certidão emitida às 09:11:17 do dia 03/09/2024 , com validade até o dia 03/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QmWpK8ZtQo8cl6PWpIEl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

371



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

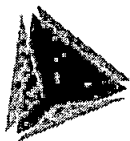
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/09/2024 às 09:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 51.817.454/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D6.FD05.EBF4.3509 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

372
|

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 51817454000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2024 09:30:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR**
CNPJ: **76.235.753/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ:51.817.454/0001-90 NIRE:41211886193**

O abaixo assinado **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, de origem Japonesa, solteiro, nascido em 07/08/2003, empresario, portador do RG nº13.181.034-2/SSPPR e inscrito no CPF/MF nº800.919.849-80, residente e domiciliado na Rua Ermantina Mangucci Rafaeli, S/N, Residencial Zeze Quirino, em Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000, **único sócio da SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Av. Antonio Brandao de Oliveira, nº1151 – centro, centro, em Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº51.817.454/0001-90, Contrato Social devidamente arquivado na JUCEPAR sob o nº41211886193 em 18/08/2023, resolve assim alterar e consolidar o Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA -- A sociedade que tinha a razão social SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, através da presente alteração, passa a adotar a razão social **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade que operava com as atividades:

Produtos de padaria e confeitaria com predominância de revenda; Minimercado; Comercio varejista de artigos de armarinhos; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes (açougue); Comercio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos; Comércio varejista de livros; Comercio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de artesanato e suvenires; Comércio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de computadores, monitores, suprimentos e equipamentos para informática e periféricos; Comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios; comercio varejista de moveis para residência e escritório; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de tecidos; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores; Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informatica; Comercio varejista de utensílios domésticos; Serviços de fotocópias.

SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ:51.817.454/0001-90 NIRE:41211886193**

com sede na Av. Antonio Brandao de Oliveira, nº1151 – centro, centro, em Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº51.817.454/0001-90, Contrato Social devidamente arquivado na JUCEPAR sob o nº41211886193 em 18/08/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, tendo sua sede e foro na Av. Antonio Brandao de Oliveira, nº1151 – centro, centro, em Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a ser dividido entre o sócio a saber:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$
Alexandre Sextak Batistela Junior	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social:

Minimercado; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comercio varejista de artigos de armarinhos; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes (açougue); Comercio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos; Comércio varejista de livros; Comercio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de artesanato e suvenires; Comércio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de computadores, monitores, suprimentos e equipamentos para informática e periféricos; Comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios; comercio varejista de moveis para residência e escritório; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de tecidos; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores; Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informatica; Comercio varejista de utensílios domésticos; Serviços de fotocópias.

SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:51.817.454/0001-90 NIRE:41211886193

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - O socio declara que a sociedade se enquadra como empresa de pequeno porte nos termos da LC 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º da mencionada Lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Ibipora/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento.

Jataizinho, 26 de Fevereiro de 2024

Alexandre Sextak Batistela Junior

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

378

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO PARANA

DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

AFILIAÇÃO

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA

KELLY CRISTINE YAMAMOTO ROMERO BATISTELA

DATA NASCIMENTO

07/08/1963

NATURALIDADE

JAPÃO

ORGÃO EMISSOR

SPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

560-23-24226

DECRETO Nº 10.000 DE 20 DE AGOSTO DE 1988

CNPJ

000.000.000-00

REGISTRO GERAL

13.181.034-2

REGISTRO CIVIL

COMARCA-ODONTOLOGIA DA CIDE

CHACARA, LINDOIA, PARANÁ

DATA DE EMISSÃO

08/08/1988

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ nº 3764/2023

O (A) Município de Jataizinho, conforme protocolo nº de 28 de Fevereiro de 2025 concede alvará de licença para:

Nome: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	Inscrição Municipal :2348
Nome Fantasia: EMPORIO COMERCIAL	
CNPJ/CPF: 51.817.454/0001-90	
Localização: AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151, 0 - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR	Area Utilizada: 160,00 m²
Atividades 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda. 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios. 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues. 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.	
Horário de funcionamento COMERCIAL Segunda à Sexta das 08:00 às 19:00 Sábado das 08:00 às 19:00	

Emitido em 29/04/2024	Válido até 28/02/2025
---------------------------------	---------------------------------

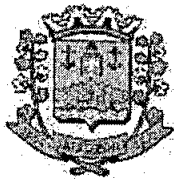
Observações

1-Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2-Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

-Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão etc. ZELE PELO SEU FUTURO.

380
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000041

VENCIMENTO: 04 / 07 / 2025

Razão Social: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EMPORIO COMERCIAL
CNPJ: 51.817.454/0001-90
Endereço: Antonio Brandao De Oliveira, 1151 - Centro - Jataizinho/PR - 86210-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

OBSERVAÇÃO: MANTER LOCAL LIMPO E AREJADO.

LOCAL E DATA: Jataizinho, 04 de Julho de 2024

LUCIANO JOSÉ FIDELIS
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 0CF5C57CFFFDA52E9AA2951F91C47E0C
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Av. Antonio Brandão de Oliveira s/n (Terminal Rodoviário), (43)3259 3374

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.817.454/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO COMERCIAL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA	NÚMERO 1151	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ALEXANDRECOMERCIAL.COM	TELEFONE (43) 9693-0339/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 11:38:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91021499-36	51.817.454/0001-90	08/2023

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	EMPORIO COMERCIAL
Endereço do Estabelecimento	AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151 - CENTRO - CEP 86210-000 FONE: (43) 9693-0339
Município de Instalação	JATAIZINHO - PR, DESDE 08/2023 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
	4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
	4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
	4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
	4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
	4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
	4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação

383

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.817.454/0001-90

Razão

SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Social:

Endereço:

AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA 1151 / CENTRO / JATAIZINHO /
PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

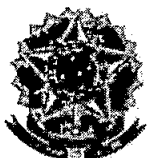
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2024 a 10/09/2024

Certificação Número: 2024081206596111118209

Informação obtida em 20/08/2024 18:50:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

384

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.817.454/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:23 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **FEBA.403C.5308.3916**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

385

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033930448-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.817.454/0001-90**

Nome: **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA

Nº 1415 / 2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/10/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVEDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 28 de Agosto de 2024

REQUERENTE: ALEXANDRE SEXTAK
BATISTELA JUNIOR

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QE5T54X44EA2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2348	51.817.454/0001-90		3764

ENDEREÇO

AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151, 0 - CENTRO Jataizinho - PR CEP: 86210000

CNAE / ATIVIDADES

Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

387



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA

Nº 1297 / 2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/09/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 16 de Agosto de 2024

REQUERENTE: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QET254X45UB2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2348

CNPJ/CPF

51.817.454/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

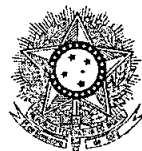
3764

ENDEREÇO

AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151 - CENTRO Jataizinho - PR CEP: 86210000

CNAE / ATIVIDADES

Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.817.454/0001-90
Certidão nº: 57218617/2024
Expedição: 20/08/2024, às 18:51:39
Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.817.454/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL * (Com ressalva de quaisquer procedimentos Registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, QUE NÃO TENHA SIDO MIGRADO PARA O SISTEMA "SDP DISTRIBUIDOR" durante a migração dos dados para o novo sistema) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 51.817.454/0001-90

Local da Sede: Jataizinho - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IBIPORÃ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



IBIPORÃ, 17 de julho de 2024

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI
Distribuidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ - 76.245.042/0001-54

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na cidade Jataizinho/PR, na AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº. 51.817.454/0001-90, foi vencedor do Pregão 042/2023 ata nº 264/2023, Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo, higiene e limpeza para diversos departamentos e secretarias do Município de Jataizinho, cumprindo com as obrigações e prazos estabelecidos na ata, sendo que nada consta que desabone a referida empresa até o presente momento.

Jataizinho, 25 de outubro de 2023.

JOÃO ROGÉRIO BERALDELLI

Diretor de Compras

CPF: 822.755.809-72

391

RECEBEMOS DE SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000001 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 01/09/2023 - DEST. / REM.: PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS - VALOR TOTAL: R\$ 772,40		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000001 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151 - CENTRO - CEP: 86210-000 - JATAIZINHO - PR TEL: (43)9693-0339			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO 4123 0951 8174 5400 0190 5500 1000 0000 0110 7443 3360	
VENDA		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
9102149936		141230228842586 01/09/2023 10:22:50	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
		51.817.454/0001-90	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL		24.695.340/0001-42		01/09/2023	
PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS					
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
RUA JHON KENNEDY, 663		CENTRO		86210-000	
MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
JATAIZINHO		PR		9073607504	
FONE / FAX		HORA DA SAÍDA			
(43)3259-1305		10:10:00			

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	154,04	772,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
			0				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNIDÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
3	ACUCAR 5KG	17019900	040	5102	UN	10,0000	19,5000	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	CAFE EM PO 500G	09012100	040	5102	UN	10,0000	14,5000	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	CHA MATE	09030090	040	5102	UN	10,0000	4,6000	46,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	REFRIGERANTE GUARANA 2L	22021000	060	5405	UN	10,0000	5,4000	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	FUBA 500G	11022000	040	5102	UN	10,0000	2,7500	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	MACARRAO ESPAGUETE	19021900	040	5102	UN	20,0000	3,2500	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	SAL REFINADO	25010020	040	5102	UN	10,0000	1,9900	19,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	LEITE INTEGRAL UHT	04012010	060	5405	UN	20,0000	6,2500	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	EXTRATO DE TOMATE	21032010	060	5405	UN	20,0000	4,7500	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

392

RECEBEMOS DE SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000004 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	EMISSION: 04/09/2023 - DEST. / REM.: LAERCIO COELHO BARBOSA JUNIOR - SALGADOS - VALOR TOTAL: R\$ 928,50	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000004 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4123 0951 8174 5400 0190 5500 1000 0000 0412 8830 9536 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151 - CENTRO - CEP: 86210-000 - JATAIZINHO - PR TEL: (43)9693-0339			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP		141230231030945 04/09/2023 14:38:58	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
9102149936		51.817.454/0001-90	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		27.450.053/0001-60	04/09/2023
LAERCIO COELHO BARBOSA JUNIOR - SALGADOS			
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
R JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 440 FUNDOSCASA A	CENTRO	86210-000	04/09/2023
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
JATAIZINHO	(43)3322-1396	PR	90747305-80
			HORA DA SAÍDA
			14:36:00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	141,55	928,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
			0			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QDANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
193	LEITE INTEGRAL UHT	04012010	060	5405	UN	50,0000	3,8000	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
90	CARNE BOVINA MOIDA	02013000	040	5102	UN	30,0000	18,9000	567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
617	TOMATE KG	07020000	040	5102	UN	10,0000	7,9000	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
98	CENOURA KG	07061000	040	5102	UN	15,0000	3,5000	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
622	SALSINHA	07099990	040	5102	UN	10,0000	2,0000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
97	CEBOLINHA	07031019	040	5102	UN	10,0000	2,0000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
DADOS PARA DEPOSITO BANCO:001 AG:2212-8 CONTA:15806-2		

393

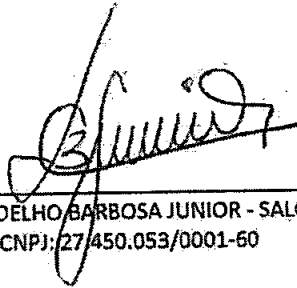
CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 51.817.454/0001-90 com sede na cidade de Jataizinho, na Av. Antônio Brandão de Oliveira, 1151 fornece Alimentos perecíveis e não perecíveis, além de materiais de limpeza, consumo e higiene, para essa empresa que redige tal atestado. Cumprido rigorosamente com os prazos e no que diz respeito a qualidade, sendo que nada consta que desabone a referida empresa.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Jataizinho/PR, 04 de setembro de 2023.

RECONHECIDA



LAERCIO COELHO BARBOSA JUNIOR - SALGADOS
CNPJ: 27.450.053/0001-60



Rua Joaquim Francisco Lopes, 440 - fundos - Centro - Jataizinho

LAERCIO COELHO BARBOSA JUNIOR - SALGADOS
CNPJ: 24.450.053/0001-60 CAD/ICMS: 9074730580

394

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 51.817.454/0001-90

CAD/ICMS: 91021499-36

Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151 – Centro– Jataizinho/PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024

A empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 51.817.454/0001-90, com sede à Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151, Centro, na cidade de Jataizinho/PR, representada por **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, portador do CPF n.º 800.919.849-80 e RG n.º 13.181.034-06, residente na Rua Ermantina Mangucci Rafaelli n.º 29 – Zezé Quirino, Jataizinho/PR, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

395

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 51.817.454/0001-90

CAD/ICMS: 91021499-36

Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151 – Centro– Jataizinho/PR

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014.**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024

A empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.817.454/0001-90, estabelecida na AVENIDA ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, 1151, CENTRO, JATAIZINHO - CEP 86210-000. DECLARA sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☒ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

☐ **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano calendário de realização da licitação.

Jataizinho/PR, 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRE SEXTAK
BATISTELA

JUNIOR:80091984980

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
JUNIOR:80091984980

Dados: 2024.08.27 10:52:40 -03'00'

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Alexandre Sextak Batistela Junior

RG:13.181.034-2/PR

CPF:800.919.849-80



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2421778589	
NIRE : 41211886193 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41211886193	CNPJ 51.817.454/0001-90	Data de Ato Constitutivo 15/08/2023	Início de Atividade 01/08/2023	
Endereço Completo Avenida ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, Nº 1151, CENTRO - Jataizinho/PR - CEP 86210-000				
Objeto Social MINIMERCADO PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES (ACOUQUE) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E JOGOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTESANATO E SUVENIRES ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, MONITORES, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA E PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA RESIDENCIA E ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS DOMESTICOS SERVICOS DE FOTOCOPIAS.				
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio				
Nome ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	CPF/CNPJ 800.919.849-80	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador				
Nome ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	CPF 800.919.849-80	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 29/02/2024		Número 20241327016	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2024, às 10:05:25 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XGZ5OHGH**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 51.817.454/0001-90

CAD/ICMS: 91021499-36

Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151 – Centro– Jataizinho/PR

DECLARAÇÃO LGPD

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024

A empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.817.454/0001-90**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR** portador da carteira de identidade nº 13.181.034-2/PR e do CPF nº 800.919.849-80, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Jataizinho/PR, 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRE SEXTAK
BATISTELA

JUNIOR:80091984980

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
JUNIOR:80091984980
Dados: 2024.08.27 10:52:04 -03'00'

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Alexandre Sextak Batistela Junior

RG:13.181.034-2/PR

CPF:800.919.849-80